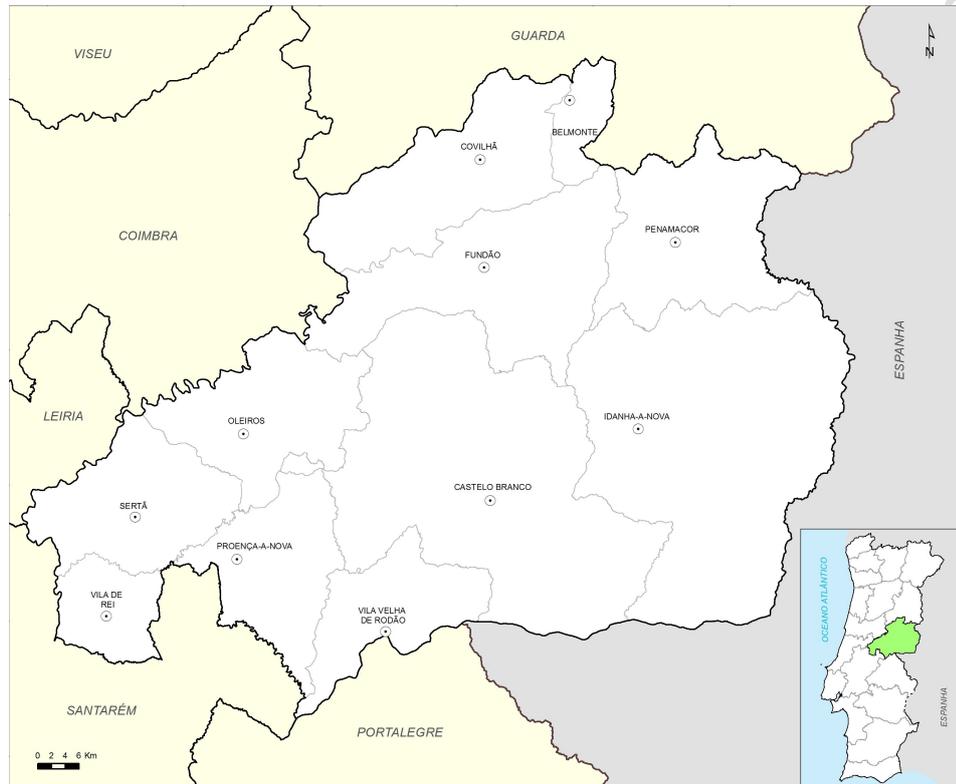


PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO BRANCO



Índice

Índice de Tabelas	5
Índice de Figuras	6
Lista de acrónimos	7
Referências legislativas	11
Registo de atualizações	20
Registo de exercícios	21
PARTE I - Enquadramento	22
1. Introdução.....	23
2. Finalidade e objetivos	27
3. Tipificação dos riscos	28
4. Critérios para a ativação.....	29
PARTE II - Execução.....	32
1. Estruturas	33
1.1 Estrutura de Direção Política	34
1.2 Estrutura de Coordenação Política.....	35
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional.....	37
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	39
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal	44
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital.....	45
2. Responsabilidades.....	48
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	48
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	52
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	63
3. Organização	87
3.1 Infraestruturas de relevância operacional.....	87
3.1.1 Rede rodoviária.....	87
3.1.2 Rede Ferroviária	91
3.1.3 Pontes, Túneis e viadutos.....	92
3.1.4 Aeródromos e heliportos	96

3.1.5 Rede de telecomunicações.....	97
3.1.6 Sistemas de abastecimento de água em alta.....	99
3.1.7 Barragens.....	102
3.1.8 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro.....	108
3.2 Zonas de intervenção.....	113
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva.....	114
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços.....	114
3.3 Mobilização e coordenação de meios.....	117
3.3.1 Mobilização de meios.....	117
3.3.2 Reforço de Meios.....	119
3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais.....	119
3.3.3 Sustentação Operacional.....	119
3.4 Notificação operacional.....	120
4. Áreas de Intervenção.....	122
4.1 Gestão administrativa e financeira.....	122
4.2 Reconhecimento e avaliação.....	125
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	125
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica.....	127
4.3 Logística.....	129
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção.....	129
4.3.2 Apoio logístico às populações.....	133
4.4 Comunicações.....	140
4.5 Informação pública.....	144
4.6 Confinamento e/ou evacuação.....	148
4.7 Manutenção da ordem pública.....	154
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas.....	162
4.8.1. Emergência Médica.....	162
4.8.2. Apoio Psicológico.....	166
4.9 Socorro e salvamento.....	172

4.10 Serviços mortuários.....	175
PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens	183
1. Inventário de meios e recursos	184
2. Lista de contactos	185
3. Modelos	186
3.1 Modelos de Relatórios	186
3.2 Modelos de Requisições	204
3.3 Modelos de Comunicados.....	205
3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta e Contingência	209
3.4.1 Modelos de Declaração da Situação de Alerta.....	209
3.4.2 Modelos de Declaração da Situação de Contingência.....	213
4. Lista de distribuição	217
4.1 Serviços de Proteção Civil	217
4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Castelo Branco.....	217
4.3 Agentes de Proteção Civil.....	218
4.4 Organismos e Entidades de Apoio.....	219
ANEXOS.....	221
ANEXO I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil	222
ANEXO II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do plano.....	258
1.1 Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.....	259
1.2 Programa de medidas a implementar para garantir a manutenção da operacionalidade do plano.....	262

Índice de Tabelas

Tabela I.1 População Residente (Censos 2021) (fonte: INE, 2023)	25
Tabela I.2 - Hierarquização do grau de risco	28
Tabela II.1 – Núcleos pertencentes à Célula de Logística e Finanças.....	41
Tabela II.2 – Núcleos pertencentes à Célula de Operações	42
Tabela II.3 - Núcleos pertencentes à Célula de Planeamento.....	44
Tabela II.4 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	48
Tabela II.5 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	52
Tabela II.6 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	63
Tabela II.7 – Extensão e densidade da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária.....	87
Tabela II.8 – Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Castelo Branco.....	90
Tabela II.9 – Pontes, túneis e viadutos da rede rodoviária	93
Tabela II.10 – Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Castelo Branco.....	99
Tabela II.11 – Características gerais das principais barragens do distrito de Castelo Branco	103
Tabela II.12 – Características específicas das principais barragens do distrito de Castelo Branco.....	105
Tabela II.13 - Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Castelo Branco.....	109
Tabela II.14 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Castelo Branco.....	110
Tabela II.15 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Castelo Branco.....	111
Tabela II.16 - Outras infraestruturas no distrito de Castelo Branco.....	112
Tabela II.17 - Localização da Zona de Receção de Reforços por via terrestre	115
Tabela II.18 - Localização da Zona de Receção de Reforços por via aérea.....	115
Tabela II.19 - Grau de prontidão e de mobilização.....	118
Tabela II.20 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	120
Tabela II.21 – Gestão administrativa e financeira	122
Tabela II.22 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	125
Tabela II.23 - Equipas de Avaliação Técnica.....	127

Tabela II.24 - Apoio logístico às forças de intervenção	129
Tabela II.25 - Apoio logístico às populações.....	133
Tabela II.26 - Comunicações	140
Tabela II. 27 - Informação pública	144
Tabela II.28 - Confinamento e/ou evacuação	148
Tabela II.29 - Manutenção da ordem pública.....	154
Tabela II.30 - Serviços médicos e transporte de vítimas	162
Tabela II.31 - Apoio psicológico	166
Tabela II.32 - Socorro e salvamento.....	172
Tabela II.33 - Serviços mortuários	175

Índice de Figuras

Figura I.1 - Divisão administrativa do distrito de Castelo Branco.....	24
Figura II.1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional	34
Figura II.2 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).....	40
Figura II.3 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	47
Figura II.4 – Estrutura rodoviária do distrito de Castelo Branco.....	89
Figura II.5 - Rede Ferroviária Distrito de Castelo Branco	92
Figura II.6 – Pontes, túneis e viadutos	95
Figura II.7 - Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Castelo Branco	96
Figura II.8 - Redes de radiocomunicações da ANEPC no distrito de Castelo Branco.....	98
Figura II.9 - Rede de telecomunicações no distrito de Castelo Branco.....	98
Figura II.10– Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Castelo Branco.....	101
Figura II.11 – Barragens do distrito de Castelo Branco.....	107
Figura II.12 - Diagrama das Zonas de Intervenção.....	113
Figura II.13 - Localização da Zonas de Receção de Reforços distrital	116

Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos	
AE	Autoestrada
AEP	Associação dos Escoteiros de Portugal
AHB	Associação Humanitária de Bombeiros
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
ARBB	Associação Rádio Amadores Beira Baixa
BAERO	Rede de Banda Aeronáutica
BAL	Base de Apoio Logístico
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CCDRC	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOR	Centro de Coordenação Operacional Regional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CELOGF	Célula de Logística e Finanças
CEPLAN	Célula e Planeamento
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil

Lista de Acrónimos	
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COREPC	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGS	Direção-Geral da Saúde
DGT	Direção-Geral do Território
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DGS	Direção-Geral da Saúde
DVI	Disaster Victim Identification Team
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
E-REDES	E-REDES
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EN	Estrada Nacional
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FFAA	Forças Armadas
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
FS	Forças de Segurança
GDH	Grupo Data-Hora
GNR	Guarda Nacional Republicana
HF	High Frequency
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

Lista de Acrónimos	
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Live Exercise
MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
NecPro	Necrotério Provisório
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDE	Plano Distrital de Emergência
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PE	Ponto de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PSP	Polícia de Segurança Pública
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais

Lista de Acrónimos	
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
ULS	Unidade Local de Saúde
UHF	Ultra High Frequency
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VHF	Very High Frequency
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho n.º 4067/2024, 15 de abril – Regulamenta o Sistema de Gestão de Operações (SGO) e revoga o Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março.
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 36/2021, de 14 de junho – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro, alterada Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro e pela Lei n.º 53/2023 - Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro e pela Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto e pela Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto – Lei de Defesa Nacional.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 67/2013, de 28 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º

<p>12/2017, de 02/05, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Dezembro - Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 10/2014, de 06 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro - Aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março - Aprova o Estatuto do Ministério Público.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2021, de 16 de dezembro, pela Lei n.º 11/2022, de 06 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho, pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41-A/2024, de 28 de junho - Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, bem como as regras no âmbito do plano para as migrações, atribuindo novas competências à Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P., e reformulando o Observatório das Migrações.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto - Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro - Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio - Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto - Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio - Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapedores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2021 de 7 de maio de 2021 - Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho - Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo

<p>Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 206/2015, de 23 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 74/2016, de 08 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2023, de 11 de outubro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 17/2012, de 05 de abril, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2023, de 22 de março – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 165/2012, de 22 de maio – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Portaria 394/2012, de 29 de novembro – Lei Orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 102/2021 de 19 de novembro - Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 09 de maio – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro - Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março e pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto – Lei Orgânica do Instituto dos Registos e Notariado.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro e pelo Regulamento n.º 514/2015 – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2018, de 21 de setembro, pela Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro e Portaria n.º 59/2019, de 12 de fevereiro– Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015 de 6 de

<p>fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, pela Retificação n.º 24/2020, de 26 de junho e pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, pela Retificação n.º 33/2014, de 02 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio e pelo DL n.º 84-C/2022, de 09 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Mobilidade e dos Transportes.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e pela Portaria n.º 29/2013 de 29 de janeiro - Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2016, de 28 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto - Aprova a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia.
<ul style="list-style-type: none"> • Decretos-Lei n.º 185, 186 e 187/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2023 de 6 de junho – Aprova a estrutura orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as estruturas orgânicas da Marinha, do Exército e da Força Aérea.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro. – Lei Orgânica da Força Aérea
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho e pela Deliberação (extrato) n.º 906/2021, de 31 de agosto - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações, anteriormente designada ICP - Autoridade Nacional de Comunicações, em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 2 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro, pela Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 139-C/2023, de 29 de dezembro - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro - Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas Lei Orgânica do EMGFA.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro - Proceda à criação, com natureza de entidades públicas empresariais, de unidades locais de saúde.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro – Extinção as Administrações Regionais de Saúde, I. P. por fusão na DGS.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, com as alterações introduzidas

<p>pele Decreto-Lei n.º 61/2022 de 23-09-2022 – Aprova a orgânica da Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-C/2022, de 09 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1-B/2023, de 6 de janeiro, transpõe a Diretiva (UE) 2019/520, relativa à interoperabilidade dos sistemas eletrónicos de portagem rodoviária. – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril e pelo Despacho 3228/2022, de 16 de março - Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária.
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC).
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria n.º 166/2019, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 136/2021, de 30 de junho, e pela Declaração de Retificação n.º 26/2021, de 21 de julho – Aprova os estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC).
<p>Legislação Técnico-Operacional</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio, e pela Resolução da Assembleia da República n.º 78/2020 de 7 de outubro - Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro – Procede à alteração do regime jurídico das autarquias locais, aprofundando o regime das áreas metropolitanas e das comunidades intermunicipais.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro - altera e cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 2/2019 de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024 de 22 de abril - Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) – (e) Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A), doravante

designado por PGRI do Tejo e Ribeiras do Oeste.
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração n.º 63/2024/2 - Aprova o Regulamento do Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional de Nível Sub-Regional.
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil.
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro, revogado pelas alterações introduzidas do Despacho n.º 14837-A/2022, de 29 de dezembro - Estabelece as condições de funcionamento dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho n.º 3212-A/2022, de 15 de março– Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil.
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho n.º 10970-A/2022, de 9 de setembro - Determina a entrada em funcionamento das estruturas sub-regionais da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e prevê a entrada em funcionamento de cinco comandos sub-regionais, em regime de piloto.
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024 de 3 de abril - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas. (Anexo V do n.º 3 Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste)
Legislação Concorrente
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, com alterações introduzidas pela Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de Fevereiro, pela Retificação n.º 12-A/2023, de 10 de Abril – Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas (licenciamentos ambientais).
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro– Lei de Segurança Interna.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias

<p>locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, que o república - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015 de 22 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-

<p>Lei n.º 58/2023, de 19 de julho - Altera o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais, às equipas e às brigadas de sapadores florestais no continente.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho – Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e estabelece as suas regras de funcionamento.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho - Altera as regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança até 31 de março de 2023
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro e Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024 de 22 de abril – Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI).
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2023 de 13 de janeiro – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunami e respetivos caminhos de evacuação
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Deliberação 969/2021, de 16 de setembro - Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna.
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 723/2022 de 18 de agosto - Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.
<ul style="list-style-type: none"> • Aviso (extrato) n.º 6345/2022, de 28 de março – Publica a Carta de Perigosidade de Incêndio Rural.
<p>Legislação Diversa</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução n.º 1/2019 de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunami e respetivos caminhos de evacuação (Ponto de Encontro (PE)).
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução n.º 1/2019 de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunami e respetivos caminhos de evacuação (Ponto de Encontro (PE)).

Comunicações
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei 42/2013, de 3 de julho, pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (17ª) e pela Declaração de Retificação n.º 25/2022 de 12 de outubro – Lei das comunicações eletrónicas.
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 22-A/2022 de 7 de fevereiro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1849/2021, de 18 de fevereiro – Bases da concessão do serviço postal universal.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 81-A/2019, de 17 de junho – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação, procedendo à sua reorganização.
<ul style="list-style-type: none"> • Regulamento n.º 303/2019, de 1 de abril – Regulamento relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas.
Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto com alterações introduzidas pelo Lei n.º 36/2021 de 14-06-2021 – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o Regime Jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos Corpos de Bombeiros no Território Continental.

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC.

Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Castelo Branco					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
0	PDE de Castelo Branco	Novembro/2001	Novembro/2001	CDPC	
1	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano) de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio	2016	Resolução da CNPC n.º 4/2018. Entrada em vigor a 9 de novembro de 2018	CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil	Parecer favorável da CDPC em 23NOV17
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano) de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio	2024			Atualização da legislação, contatos, acrónimos, representantes/ministérios, adaptação das unidades orgânicas da estrutura operacional da ANEPC

Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Castelo Branco								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
	X	No âmbito do Exercício “FENIX 19” testar os Dispositivo de Resposta (DIR) nas diferentes áreas de intervenção prevista do PDEPC e nos PMEPC dos municípios de Idanha-a-Nova, Castelo Branco e Vila Velha de Ródão	Rotura parcial da Barragem de Idanha-a-Nova	Vale a jusante da Barragem	15 a 17 de março de 2019	Exército Português, Corpos de Bombeiros, FEPC, ESF, GNR, PSP, CVP, APA, ICNF, IP, Turismo, Radioamadores, INEM, CDSS e SMPC's	Diversas valências das diferentes entidades	Foi elaborado um Relatório Final do Exercício (RFEX)



PARTE I - Enquadramento

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

I. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Castelo Branco agora revisto e adiante referido como PDEPC de Castelo Branco ou simplesmente Plano, é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Castelo Branco.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Castelo Branco. Com uma área de 6.627,47 km² é constituído por 11 municípios: Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão. A norte tem fronteira com o distrito da Guarda/Beiras e Serra da Estrela e a Sul com os distritos de Portalegre/Alentejo/Sub-Região Alto Alentejo, Santarém/Médio Tejo LVT e com a região espanhola da Estremadura. Converte ainda a ocidente com os distritos de Leiria/Região de Leiria e Coimbra/Região de Coimbra, e é delimitado a este pelo território espanhol (região da Estremadura (Figura I.1)).

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Castelo Branco, correspondendo a duas sub-regiões:

Comandos Sub-Regionais	Municípios
Beira Baixa	Castelo Branco
Beira Baixa	Idanha-a-Nova
Beira Baixa	Oleiros
Beira Baixa	Penamacor
Beira Baixa	Proença-a-Nova
Beira Baixa	Sertã

Beira Baixa	Vila de Rei
Beira Baixa	Vila Velha de Ródão
Beiras e Serra da Estrela	Belmonte
Beiras e Serra da Estrela	Covilhã
Beiras e Serra da Estrela	Fundão

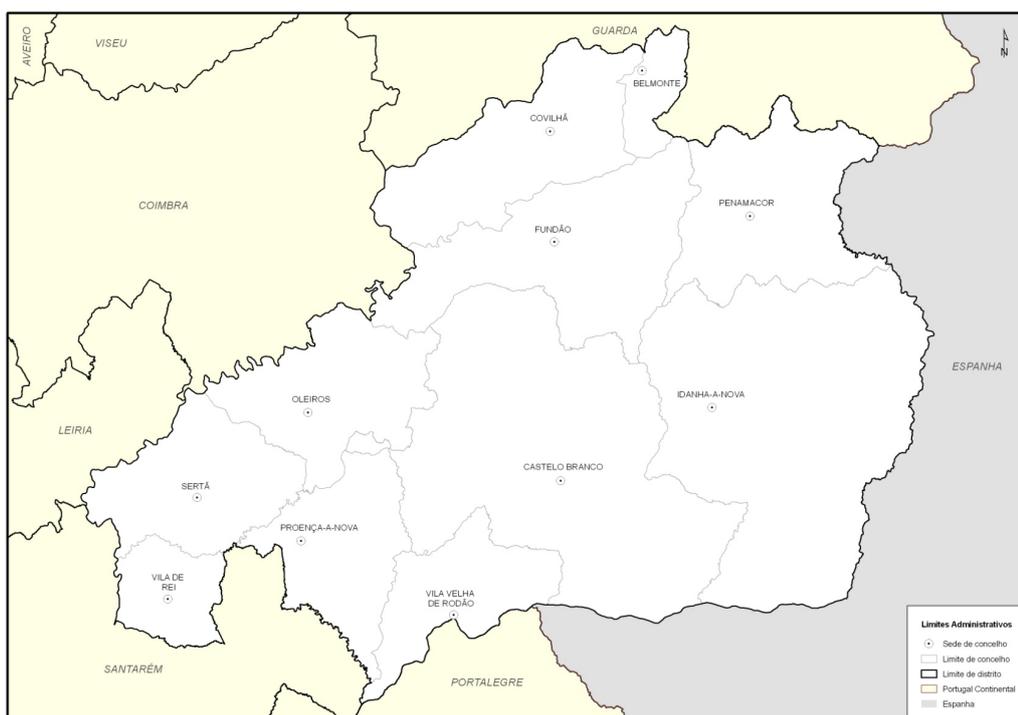


Figura I.1 - Divisão administrativa do distrito de Castelo Branco por concelhos

(fonte: CAOP - DGT, 2013)

De acordo com os dados do INE (Censos 2021), o distrito de Castelo Branco tem como população residente 177971 habitantes distribuídos pelos diferentes municípios conforme discriminado na Tabela I.1.

Tabela I.1 População Residente (Censos 2021) (fonte: INE, 2023)

CONCELHO	População Residente		
	HM	H	M
Belmonte	6205	2962	3243
Castelo Branco	52272	24703	27569
Covilhã	46455	22081	24374
Fundão	26503	12741	13762
Idanha-a-Nova	8355	3998	4357
Oleiros	4904	2333	2571
Penamacor	4776	2349	2427
Proença-a-Nova	7167	3469	3698
Sertã	14769	7114	7655
Vila de Rei	3280	1539	1741
Vila Velha de Ródão	3285	1565	1720
Distrito de Castelo Branco	177971	84854	93117

O diretor do Plano é o membro do governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Castelo Branco e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Castelo Branco foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto de 2015, que a republicou.

Neste contexto, o PDEPC de Castelo Branco articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Guarda, Leiria, Coimbra, Santarém e Portalegre) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Castelo Branco os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de maio de 2015, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Castelo Branco entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República (DR).

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

2. Finalidade e objetivos

O PDEPC de Castelo Branco regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I.2 - Hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					IncRurais
	Médio-alto			Nevões TTMP	Ondas de Frio Seca IncCentHist	Onda de Calor
	Médio		Inundações	AcRodov AcFerrov SubstPerigosas	Ventos Fortes MovMassa IncUrb	
	Médio-baixo		AcFluv		InfraFix_TPP Col_TPI Col_EdUC	
	Baixo				Sismos RotBarragens_II EmerRadio	AcAéreos RoptBarragens_I

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

MovMassa - Movimentos de massa em vertentes; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcFluv** - Acidentes fluviais; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **InfraFix_TPP** - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col_TPI** - Colapso de túneis, pontes e infraestruturas; **RoptBarragens** - Rotura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncRurais** - Incêndios Rurais.

Por outro lado, sem prejuízo dos riscos hierarquizados na Avaliação de Riscos, o Plano pode ser aplicado em caso de outras emergências/riscos, no âmbito da saúde pública ou da segurança interna, por exemplo, em complemento aos instrumentos sectoriais legalmente vigentes.

4. Critérios para a ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC)¹ de Castelo Branco, por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 38º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir apenas com a presença do Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil ou o seu substituto, os representantes das forças de segurança, os representantes da ANMP e representante do ministério da saúde, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

O acionamento do PDEPC de Castelo Branco é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) e aos Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil das Sub-Regiões dos distritos limítrofes (Beiras e Serra da Estrela, Coimbra, Leiria, Médio Tejo e Alto Alentejo), pelos Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil da Beira Baixa/Beiras e Serra da Estrela e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Castelo Branco será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (<https://prociv.gov.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Castelo Branco será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Castelo Branco poderá ser ativado nas seguintes situações:

- **Critérios gerais**
 - Declaração de estados de exceção (sítio ou emergência)

¹ Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).

- Declaração da situação de calamidade ou de contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
 - Ativação simultânea de 2 ou mais PMEPC do distrito;
 - Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 100 desalojados, 50 feridos, 50 desaparecidos ou isolados, 100 evacuados ou 10 mortos;
 - Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 20 % do território do distrito;
- **CrITÉRIOS ESPECÍFICOS**
- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
 - Incêndio rural ou conjunto de incêndios rurais, que envolva pelo menos a ativação de 3 Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC);
 - Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em centros históricos que afetem a população e potencie a existência de mais de 50 desalojados, 100 deslocados, bem como, mais de 50% de património edificado e cultural afetado;
 - Acidente Rodoviário com envolvimento de viaturas de transporte coletivo, e/ou o nº de sinistrados seja superior a 65 pessoas;
 - Acidente ferroviário na linha da Beira Baixa com multivítimas, ocorrido em locais onde as operações de socorro se revestem de grande complexidade.
 - Aquando da eminência ou ocorrência de rotura de barragem com influência direta no distrito;
 - Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de 3 municípios;
 - Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia (elétrica, combustíveis), comunicações ou transportes durante mais de 24 horas) em mais de 3 concelhos.

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Castelo Branco possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC de Castelo Branco desativa o PDEPC de Castelo Branco, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

PARTE II - Execução

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

I. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC de Castelo Branco visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura II.1).

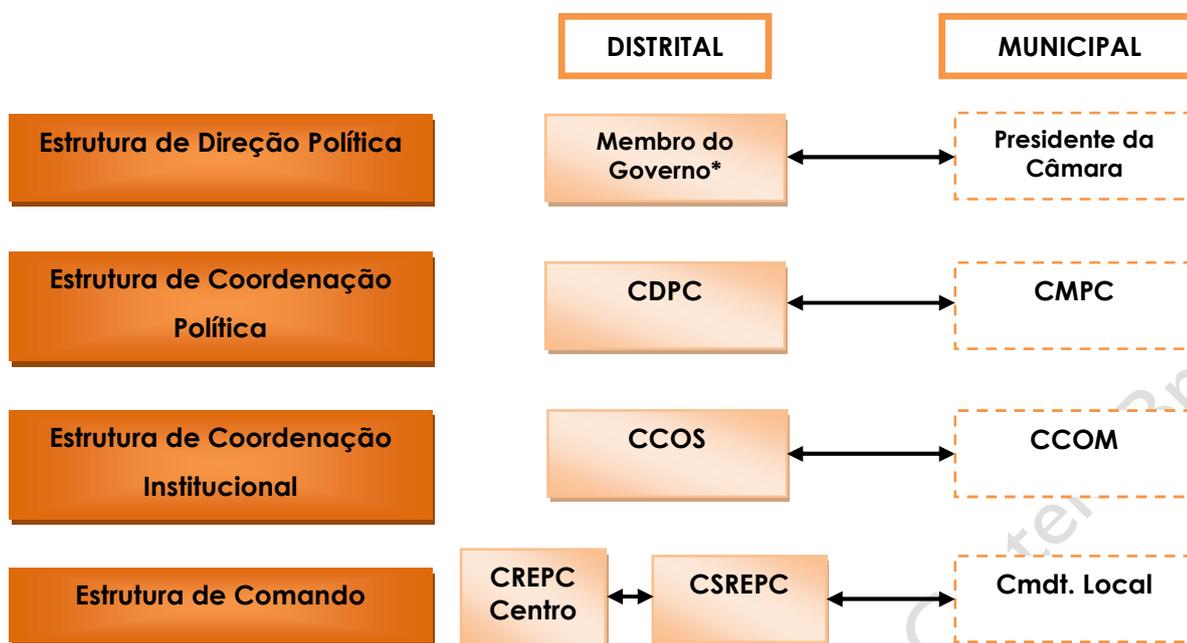


Figura II.1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional

CDPC - Comissão Distrital de Proteção Civil

CCOS - Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional

CSREPC - Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil

CCOM - Centro de Coordenação Operacional Municipal

CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil

*Membro do Governo responsável pela área da proteção civil

1.1 Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo membro do governo responsável pela área da proteção civil, a quem compete, nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro e Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante Regional do Centro (CREPC) e dos Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil da Beira Baixa e das Beiras e Serra da Estrela e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Castelo Branco. As competências e composição da CDPC são as constantes dos artigos 38º e 39º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou.

Em particular, compete à CDPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Acionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional os planos distritais de emergência;
- Por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, promover o acionamento do PDEPC, sempre que tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Promover a realização de exercício, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano, a CDPC de Castelo Branco reunirá nas Instalações do CSREPC da Beira Baixa/ANEPC sito na Av. do Empresário, Praça NERCAB, em Castelo Branco, ou, em alternativa, nas instalações de uma das Associações de Bombeiros Voluntários do distrito que reúna condições físicas e tecnológicas para assegurar o seu bom funcionamento, ou ainda, na sede da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa.

A reunião pode ainda realizar-se por sistema de vídeo conferência assegurando que todos os elementos têm condições para participar na mesma.

Integram a CDPC de Castelo Branco:

- *Três presidentes de câmaras municipais, designados pela ANMP:*
 - *Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, que preside;*

- *Presidente da Câmara Municipal da Covilhã;*
- *Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei;*
- *O Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Beira Baixa;*
- *O Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil das Beiras e Serra da Estrela;*
- *Um representante de cada ministério designado pelo respetivo ministro:*
 - *Ministério da Administração interna*
 - *Ministério das Finanças*
 - *Ministério da Coesão Territorial*
 - *Ministério da Defesa Nacional*
 - *Ministério da Justiça*
 - *Ministério da Educação, Ciência e Inovação*
 - *Ministério da Saúde*
 - *Ministério das Infraestruturas e Habitação*
 - *Ministério da Economia*
 - *Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social*
 - *Ministério do Ambiente e Energia*
 - *Ministério da Agricultura e Pescas*
 - *Ministério da Cultura*
- *Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito:*
 - *Comando Distrital de Castelo Branco da Polícia de Segurança Pública;*
 - *Comando Territorial de Castelo Branco da Guarda Nacional Republicana;*
 - *Diretoria do Centro da Polícia Judiciária.*
- *Um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)*
- *Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses*
- *Um representante da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais*

O presidente da CDPC, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do distrito, contribuir para as ações de proteção civil.

Os elementos da CDPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos).

Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do 8.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022 (norma transitória.)

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da área de início da ocorrência, o qual assegura que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOS garante uma avaliação sub-regional e municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito sub-regional e municipal.

As atribuições do CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 que aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

Em particular, compete ao CCOS:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível sub-regional;
- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro de âmbito sub-regional, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar, ao nível sub-regional, a ligação operacional e a articulação com as estruturas correspondentes ao nível sub-regional dos agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;

- Garantir que as entidades integrantes do CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial;
- Avaliar a situação e propor ao comandante regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagrada na legislação em vigor, integram obrigatoriamente o CCOS da Beira Baixa:

- Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (COSREPC) da Beira Baixa, que coordena;
- Representante das Forças Armadas (FFAA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);
- Representante da Autoridade de Saúde;
- Demais entidades cuja a participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOS da Beira Baixa.

O CCOS funcionará de modo presencial nas Instalações CSREPC da Beira Baixa, sito na Avenida do Empresário – Praça NERCAB, em Castelo Branco, ou, em alternativa, nas instalações de uma das Associações de Bombeiros Voluntários do distrito que reúna condições físicas e tecnológicas para assegurar o seu bom funcionamento, ou ainda, na sede da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado, pela ANEPC/ CSREPC da Beira Baixa.

O CCOS poderá também reunir recorrendo aos meios tecnológicos de videoconferência mais usuais. O secretariado, recursos materiais e de informação necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado pelo CSREPC da Beira Baixa.

Os elementos do CCOS serão informados, no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, de uma eventual convocação do mesmo. Caso seja necessária a reunião do CCOS, esta será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através do correio eletrónico.

1.4 Estruturas de Comando Operacional

A organização do TO ainda se encontra definida no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma equipa de qualquer Agente de Proteção Civil ou Entidade com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa de Bombeiros a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O posto de comando operacional é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios humanos e materiais no teatro de operações.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística e Finanças), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística e finanças, respetivamente.

O PCO é composto por um coordenador (COS) e três adjuntos (adjunto de Segurança, adjunto de ligação e adjunto de relações públicas) (Figura II.2)

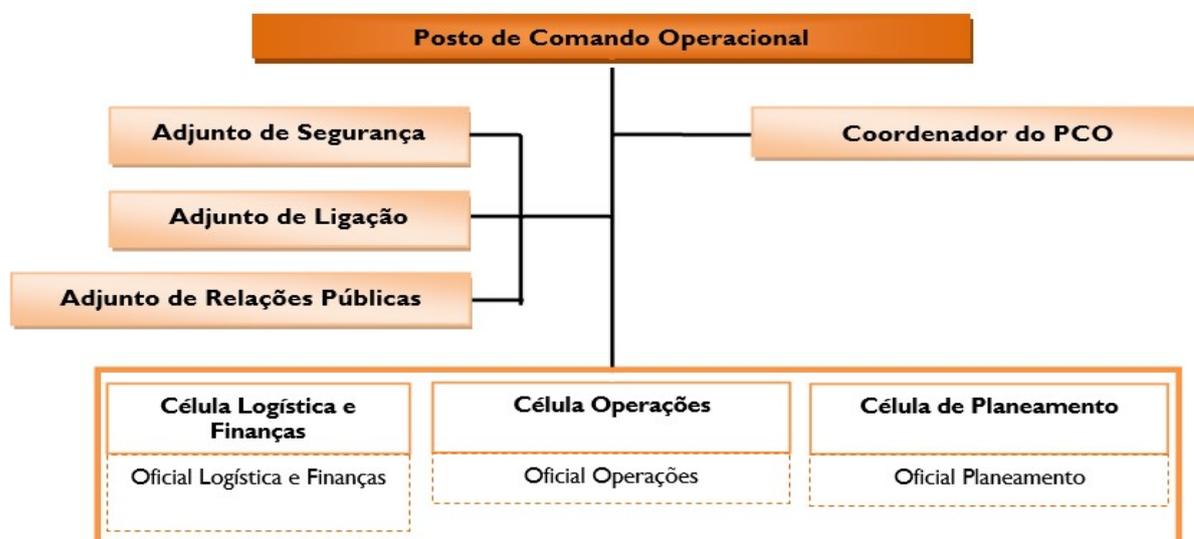


Figura II.2 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- **A célula de logística e finanças** tem como missão garantir a sustentação logística do teatro de operações, da frente ou da área de intervenção municipal, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:
 - Elaborar o plano logístico, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
 - Ativar e manter as diferentes áreas da zona de concentração e reserva e nomear os seus responsáveis, de acordo com o plano logístico;
 - Elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos;

- Elaborar o plano de comunicações, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- Suportar logisticamente a evacuação de pessoas e animais;
- Solicitar aos serviços municipais de proteção civil o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças empenhadas;
- Acompanhar em permanência a evolução da ocorrência, com vista à elaboração da previsão de custos associados;
- Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

A célula de logística e finanças do posto de comando operacional pode integrar o Núcleo de Meios e Recursos, o Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação e o Núcleo de Finanças (Tabela II.1).

Tabela II.1 – Núcleos pertencentes à Célula de Logística e Finanças

Célula de Logística e Finanças		
Núcleo de Meios e Recursos	Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação	Núcleo de Finanças
O núcleo de meios e recursos é responsável por elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos e propor a mobilização ou desmobilização de meios logísticos e a ativação ou desativação das áreas da zona de concentração e reserva.	O núcleo de comunicações e sistemas de informação é responsável por elaborar e manter atualizado o plano de comunicações e gerir os sistemas de informação necessários à operação de proteção e socorro.	O núcleo de finanças é responsável por proceder à recolha de informação quantitativa sobre os meios e recursos envolvidos na operação de proteção e socorro que representem ou possam representar custos ou encargos.

- **A Célula de Operações** tem como missão executar e implementar as decisões operacionais estabelecidas no plano estratégico de ação e preparar a informação operacional necessária ao processo de decisão do COS, cabendo-lhe, designadamente:
 - Manter atualizado o quadro geral da operação;
 - Elaborar e manter atualizado o esquema de situação tática;

- Transmitir as ordens de missão e o plano de comunicações aos comandantes de setor, de frente e de área, conforme a organização do teatro de operações implementada, bem como ao coordenador de maquinaria;
- Propor a setorização do teatro de operações;
- Propor a mobilização e a desmobilização de meios e recursos de reforço;
- Propor as evacuações que não tenham sido previstas no plano estratégico de ação;
- Garantir o registo e a permanente atualização da fita do tempo;
- Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

A célula de operações do posto de comando operacional pode integrar o Núcleo de Monitorização e Controlo, o Núcleo de Meios Aéreos, o Núcleo de Meios Especiais, o Núcleo de Segurança, o Núcleo de Emergência Médica e o Núcleo de Coordenação do Apoio Psicológico e Social de Emergência (Tabela II.2).

Tabela II.2 – Núcleos pertencentes à Célula de Operações

Célula de Operações					
Núcleo de Monitorização e Controlo	Núcleo de Meios Aéreos	Núcleo de Meios Especiais	Núcleo de Segurança	Núcleo de Emergência Médica	Núcleo de Coordenação do Apoio Psicológico e Social de Emergência
O núcleo de monitorização e controlo é responsável por verificar a execução do plano estratégico de ação, nomeadamente através da monitorização do cumprimento das missões atribuídas e do empenhamento	O núcleo de meios aéreos, dirigido pelo oficial de operações aéreas (OPAR), é responsável por: a) Planear e coordenar a atividade dos meios aéreos; b) Atribuir as	O núcleo de meios especiais, dirigido pelo oficial de operações de meios especiais (OPESP), é responsável por: a) Planear e coordenar a atividade dos meios especiais; b) Atribuir as missões táticas aos meios especiais	O núcleo de segurança é responsável por garantir o apoio e a direção técnica das operações de segurança desenvolvidas no teatro de operações e a disponibilidade de meios de segurança, assim como por:	O núcleo de emergência médica é responsável por elaborar e operacionalizar o plano de apoio sanitário e emergência médica, assumindo a direção técnica das operações de emergência pré-hospitalar	O núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência é responsável por garantir o apoio e a direção técnica das operações de apoio psicológico e de apoio social de emergência desenvolvidas no

Célula de Operações					
Núcleo de Monitorização e Controlo	Núcleo de Meios Aéreos	Núcleo de Meios Especiais	Núcleo de Segurança	Núcleo de Emergência Médica	Núcleo de Coordenação do Apoio Psicológico e Social de Emergência
de meios e recursos.	missões táticas aos meios aéreos empenhados na operação; c) Propor alterações à missão dos meios aéreos ao oficial de operações; d) Elaborar e manter atualizado o mapa de empenhamento de meios aéreos; e) Identificar e alertar as forças para questões de segurança face à atividade aérea.	empenhados na operação; c) Propor alterações à missão dos meios especiais ao oficial de operações; d) Elaborar e manter atualizado o mapa de empenhamento das equipas e meios especiais; e) Identificar e alertar as forças para questões de segurança face à atividade dos meios especiais.	a) Assegurar, por solicitação do COS, as ações de interdição ou de condicionamento à circulação de vias de tráfego; b) Assegurar, por solicitação do COS, a evacuação ou o confinamento, total ou parcial, da população e de animais em perigo; c) Estabelecer perímetros de segurança e controlo de acessos.	desenvolvidas no teatro de operações e garantindo a disponibilidade de meios de emergência pré-hospitalar.	teatro de operações, em coordenação com os serviços municipais e com o núcleo de emergência médica, nomeadamente, quando necessário, através da ativação de zonas de concentração e apoio à população.

- **A Célula de Planeamento** tem como missão recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- Elaborar o plano estratégico de ação, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;

- Avaliar as necessidades de evacuações face aos cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência e planear a sua execução;
- Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados. A célula de planeamento do posto de comando operacional pode integrar o Núcleo de Informações, o Núcleo de Antecipação e o Núcleo de Especialistas (Tabela II.3).

Tabela II.3 - Núcleos pertencentes à Célula de Planeamento

Célula de Planeamento		
Núcleo de Informações	Núcleo de Antecipação	Núcleo de Especialistas
<p>O núcleo de informações é responsável por proceder à análise da zona de intervenção e manter atualizado o quadro de informações, implementando mecanismos de recolha, processamento e transmissão de dados.</p>	<p>O núcleo de antecipação é responsável por elaborar os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência, procedendo à análise de risco da operação de proteção e socorro e antecipando prioridades e necessidades de meios e recursos.</p>	<p>O núcleo de especialistas é responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Elaborar informação especializada sobre riscos específicos associados à operação de proteção e socorro; b) Propor a requisição de meios e recursos especializados, em função das suas capacidades e das missões a desenvolver; c) Promover a complementaridade entre forças operacionais, conhecimentos e capacidades de execução; d) Colaborar no desenvolvimento das modalidades de ação.

1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional

Distrital (PCDis), representando um sector deste. Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações de Comando, do CSREPC Beira Baixa, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão da resposta distrital ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, ao CCOS e ao patamar regional/nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a

criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;

- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCDIs recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDIs articula-se permanentemente com o CCOS e a:

- Nível nacional, com o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC);

- Nível regional com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Centro (CREPC);
- Nível sub-regional com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Beira Baixa e Beiras e Serra da Estrela;
- Nível municipal, com os Postos de Comando Operacionais Municipais (PCMun), ou na sua inexistência, com os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)/Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) ou ainda, na ausência de nomeação deste, com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa;
- Nível do teatro de operações com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional (PCO).

O PCDis é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo COSREPC respetivo, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

O CSREPC da Beira Baixa e/ou das Beiras e Serra da Estrela mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

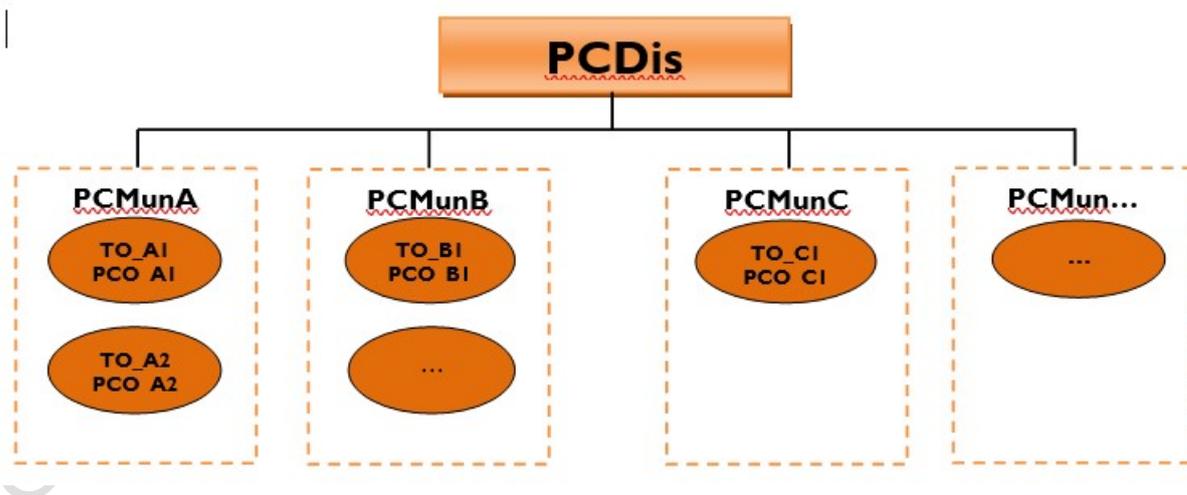


Figura II.3 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

2. Responsabilidades

No âmbito do PDEPC de Castelo Branco os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II.4 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC/CSREPC da Beira Baixa e Beiras e Serra da Estrela)	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações a nível distrital; • Acionar meios de resposta; • Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio; • Garantir o controlo operacional dos meios aéreos; • Assegurar a gestão dos meios a nível distrital; • Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; • Ativar e coordenar a ação de ERAS e de EAT, de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões; • Ativar e coordenar as Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) e coordenar a sua ação; • Ativar as de Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros, bem como disponibilizar apoio psicossocial em colaboração com outros serviços competentes; • Assegurar a coordenação de todos os APC e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro no âmbito do distrito; • Acompanhar o funcionamento e a operatividade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil; • Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência e calamidade; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; • Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.
<p>Câmaras Municipais / Serviços Municipais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões legalmente definidas;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
<p>de Proteção Civil (SMPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais, em cooperação e coordenação com as forças de segurança; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais; • Assegurar a divulgação de avisos às populações; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro); • Colaborar na gestão técnica do funcionamento das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP); • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas municipais, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC; • Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos e com a DGAV no

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos.
Juntas de Freguesia²	<ul style="list-style-type: none">• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;• Recensar e registar a população afetada;• Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;• Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;• Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos;• Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos e com a DGAV no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos.

² Consultar lista de contactos em III-2

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II.5 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a segurança aeronáutica; • Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; • Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil;
<p>Corpos de Bombeiros (CB) do distrito de Castelo Branco</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária, nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos Necpro. • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados³; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO;

³ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas. • Colaboram na desobstrução das vias de comunicação, escoramentos e demolições, drenagem e escoamento de águas.
<p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; • Colaborar nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar; • Executam, de acordo com o seu estatuto, apoio nas missões busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; • Colaborar na instalação/desinstalação e na gestão de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; • Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; • Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; • Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias com formação para o

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>efeito;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas operações de transporte de cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
<p>Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS. I.P.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a permanente articulação com os serviços de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; • Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes; • Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, PMA e hospitais de campanha; • Avaliar os recursos do sector da saúde e propor a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos.
<p>Direção-Geral de Saúde (DGS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância epidemiológica; • Coordenar as atividades das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados no SNS; • Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; • Propor critérios de articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde; • Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas; • Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; • Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública; • Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
<p>Forças Armadas (FFAA)</p>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</p> <p>A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Abastecer de água as populações carenciadas; • Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas, na desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, apoiar nos escoramentos e demolições de estruturas e construção/adaptação de pontes provisórias; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos nacionais, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; • Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Reabilitar as infraestruturas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Guarda Nacional Republicana (GNR)/Comando Territorial de Castelo Branco</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação, após esgotados todos os meios de comunicação tecnológicos disponíveis. O recurso aos estafetas será apenas concretizado em conformidade com a importância da(s) mensagem(ens) a remeter; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Realizar ações de gestão de combustíveis rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; • Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; • No âmbito das emergências ambientais, empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas e no seu acompanhamento, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR; • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas; • Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; • Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação, Ante-Mortem, bem como receber e guardar espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação” ativado pelo MP; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas; • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; • Proteger a propriedade privada contra os atos de saque; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;</p> <ul style="list-style-type: none">• Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetadas e acondicionados;• Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;• Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária, ICNF e Municípios, na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens mediante requisições/solicitações das entidades referidas;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;• Emitir documentos de viagem para os cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos;• Controlar as fronteiras terrestres, em caso de reposição do controlo de fronteiras com o apoio dos Municípios;• Assegurar a vigilância, fiscalização e controlo das fronteiras marítima e terrestre;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); • Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.
<p>Polícia de Segurança Pública (PSP)/Comando Distrital de Castelo Branco</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas, na sua área de competência territorial; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais e recolha de prova (ERAV-mrp), garantindo as condições logísticas destas; • Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social; • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; • Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excecionais no que concerne á restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção.
<p>Sapadores Florestais⁴ (SF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à desobstrução de caminhos; • Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; • Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas. • Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado; • Colaborar nas ações de evacuação das populações:
<p>Unidades Locais de Saúde⁵</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;

⁴ Sob coordenação do ICNF, I.P. e consultar Lista de Contactos em III-2

⁵ Consultar lista de contactos em III-2

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II.6 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
---------------------------------	-------------------

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
AFOCELCA (The Navigator Company /Altri Florestal S.A)	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres, em articulação permanente com a ANEPC; • Colaborar nas ações de evacuação das populações.
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	<ul style="list-style-type: none"> • Regular e supervisionar o setor das comunicações; • Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; • Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH); • Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca; • Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados para o sistema de proteção civil; • Proceder à atualização e identificação das áreas de risco potencial significativo de inundações, da cartografia associada e dos elementos expostos; • Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>colaboração com o regulador setorial, e para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a quantidade e qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; • Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens; • Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência; • Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável; • Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental; • Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.
<p>Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P (AGIF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares;
<p>Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)/ Unidade Regional do Centro</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na adoção de medidas de proteção da saúde pública e de segurança alimentar, de acordo com as missões que lhe estão legalmente atribuídas; • Proceder à recolha e análise de dados que permitam a avaliação, caracterização e comunicação dos riscos alimentares, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar, nomeadamente através da emissão de pareceres técnicos, recomendações e avisos, designadamente em matérias relacionadas com a nutrição humana, saúde e bem-estar animal, fitossanidade e organismos geneticamente modificados; • Promover ações de fiscalização de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e rotulagem dos géneros alimentícios e dos

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>alimentos para animais, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras, no âmbito das suas atribuições;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a realização de ensaios laboratoriais em amostras relativas a géneros alimentícios, na perspetiva de prevenção da saúde e segurança dos consumidores, com vista a apurar a sua autenticidade, genuinidade, qualidade e segurança, designadamente nas vertentes físico-química e microbiológica; • Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, na sua qualidade de Autoridade de fiscalização do mercado e fiscalizar a venda de produtos e serviços, nos termos legalmente previstos, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; • Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados; • Promover ações de monitorização do mercado e de fiscalização, com vista a controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais.
<p>Associações de Radioamadores / Associação Radio Amadores Beira Baixa (ARBB)⁶</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; • Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes; • Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.

⁶ Consultar lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) do distrito de Castelo Branco (12 Associações)⁷</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros
<p>Cáritas Portuguesa / Cáritas Diocesana de Portalegre e Castelo Branco</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados; • Apoiar nos domínios do apoio logístico e social; • Apoiar na prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Apoiar no acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de situações de carência socioeconómica.
<p>Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco (CDSS)</p>	<p>Coopera com os APC e restantes OEA assegurando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A operacionalização das ações (incluindo a definição de critérios), de apoio social de emergência às populações nos TO, em articulação com os Serviços Municipais de Proteção Civil;

⁷ Consultar lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • A constituição de equipas técnicas com as Câmaras Municipais e entidades de apoio psicossocial, para dar resposta às necessidades de apoio social de emergência identificados pelo PCO e que integrarão o TO; • A participação nas ações de pesquisa e sinalização de desaparecidos em estreita articulação com o Serviço Municipal de Proteção, em colaboração com o PCO; • A coordenação técnica das Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Câmara Municipal; • A sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com o DGS; • O registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • A participação nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual. • A instalação e gestão das ZCAP, em articulação com os Serviços Municipais de Proteção Civil; • A colaboração nas ações de movimentação de populações; • No cumprimento das missões de apoio e assistência, articula-se a nível sub-regional com os CCOS e local com o COS; • Dentro das suas possibilidades disponibiliza; a pedido, e sempre que a situação justifique, um técnico para integrar o CCOS e participa nos briefings relevantes o CCOS; • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>intervenientes.</p>
<p>Concessionária de Autoestrada GLOBALVIA⁸</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; • Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; • Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; • Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; • Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; • Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
<p>Corpo Nacional de Escutas (CNE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; • Apoia na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);

⁸ Consultar lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Região de Portalegre e Castelo Branco e Guarda⁹ Associação de Escoteiros de Portugal¹⁰</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia nas operações de movimentação das populações; • Colabora nas ações de informação à população; • Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; • Colabora na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; • Colabora, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.
<p>CP – Comboios de Portugal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora e articula-se com os CSREPC da Beira Baixa e/ou das Beiras e Serra da Estrela disponibilizando meios, recursos e apoio técnico especializado para cumprimento das ações que lhes forem solicitadas e atribuídas para fazer face à atenuação dos efeitos de acidente grave ou catástrofe; • Colaboram no transporte ferroviário para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
<p>Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; • Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação,

⁹ Consultar lista de contactos em III-2

¹⁰ Consultar lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos, em articulação com as câmaras municipais e juntas de freguesia; • Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; • Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/ocisão massiva de animais; • Colaborar nas ações de apoio aos animais, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia, no âmbito das respetivas competências; • Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Coordenar a gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; • Informar os municípios e o público sobre a existência e localização dos espaços de acolhimento para animais; • Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos,

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário;</p> <ul style="list-style-type: none"> • No âmbito das respetivas competências, colaborar nas ações de apoio aos animais, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais selvagens e de pecuária, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento desses animais e respetivo encaminhamento para os locais de recolha; • Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
<p>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)¹¹</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; • Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.
<p>Direção-Geral da Saúde (DGS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância epidemiológica; • Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; • Colaborar com as Câmaras Municipais e com o Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas; • Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; • Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal

¹¹ Consultar lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
Empresas de segurança privada¹²	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados; • Comunicar às forças de segurança qualquer anomalia que possa comprometer a manutenção da Lei e da Ordem.
Empresas de Transporte¹³	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais; • Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; • Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças

¹² Consultar lista de contactos em III-2

¹³ Consultar lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>operacionais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colaborar, através da articulação com os seus associados, no transporte de mercadorias, nomeadamente de inertes, madeiras, terras e afins; • Colaborar, através da articulação com os seus associados, no transporte de maquinaria ou materiais relevantes para operações de proteção civil.
<p>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; • Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; • Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos; • Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; • Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; • Garantir emissões para o público; • Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); • Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; • Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; • Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; • Assegurar a divulgação à população, via SMS, de informações relativas à situação, em articulação com a ANEPC.
<p style="text-align: center;">EDP Produção</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos (URS); • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço; • Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção; • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
<p>Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água¹⁴</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, juntos dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas;

¹⁴ Consultar lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a divulgação de avisos a populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); • Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;
<p>E-Redes (Produção e Distribuição)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a manutenção, a segurança e o restabelecimento da distribuição da energia elétrica; • Efetua o levantamento dos prejuízos causados; • Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade ligadas à Rede Nacional de Distribuição (RND), a reposição da produção no âmbito do restabelecimento da distribuição de energia elétrica, em eventual articulação com o Operador da Rede de Transporte, quando aplicável; • Recupera os danos sofridos nas redes, nas subestações e postos de transformação de distribuição de energia elétrica.
<p>Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Articular com a DGAV na adoção de medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas no que diz respeito aos animais de companhia. No âmbito das respetivas competências, colaborar nas ações de apoio aos animais, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento desses animais e

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>respetivo encaminhamento para os locais de recolha;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Articular com a DGAV a coordenação e a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha no que diz respeito aos animais de companhia; • Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios; • Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; • Elaborar e divulgar cartografia de apoio á decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; • Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais; • Promover o pré-posicionamento de meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC; • Manter pronta uma força para a prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações; Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; • No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<p>suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão; • Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública; • Assegurar, em articulação com a ANEPC, a coordenação da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF), a qual se encontra integrada no INCF, constituindo uma força de prevenção e defesa dos espaços florestais no âmbito da gestão dos fogos rurais; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do gofo rural; • Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob a sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo; • Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado; • Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas; • Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)	Rodovia	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">Ferrovias</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; • Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; • Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; • Manter um registo atualizado dos meios disponíveis; • Garantir meios materiais e humanos para a manutenção corretiva da rede ferroviária; • Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento.
<p style="text-align: center;">Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)/ Delegação do Centro</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification); • Colaborar com os dados <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação pela

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>PJ;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ativar e gerir o(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados" localizados nos NecPro, garantido a emissão dos certificados de óbito; • Assumir a gestão do cruzamento da informação Post-Mortem (PM) e Ante-Mortem (AM) no(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados", em colaboração com a PJ; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAV-mrp) no TO; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); • Informar o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar no NecPro; • Assumir a coordenação de informação Post Mortem (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; • Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
<p>Instituto de Registos e do Notariado (IRN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; • Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário.
<p>Ministério Público</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
(MP)	<p>Legal e Ciências Forenses;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliadas pela(s) ERAV-mrp, devidamente etiquetadas e acondicionadas para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; • Receber a informação da entidade gestora (INMLCF) das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. • Superintender a atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; • Validar a informação recebida do(s) “Centros de Reconciliação de Dados”; • Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); • Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Órgãos de Comunicação Social¹⁵	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora na divulgação e difusão de comunicados, informações e avisos à população, como medidas de autoproteção a acidentes graves e catástrofes.

¹⁵ Consultar lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Polícia Judiciária (PJ)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; • Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências • Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação” que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, e o apoio da GNR, da PSP, da AMN e do MNE; • Integrar a atividade de recolha de dados Post-Mortem (PM), em articulação com o INMLCF, no NecPro; • Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; • Assegurar a investigação criminal de possíveis ilícitos decorrentes de acidentes graves ou catástrofes; • Proceder à identificação forense das vítimas através do Departamento Central de Polícia Científica (LPC), em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, Forças de Segurança e Autoridade de Saúde em coordenação com CSREPC da Beira Baixa; • Colaborar com o INMLCF, no cruzamento de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAV-mrp); • Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos obtenção de dados Ante-Mortem (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
<p>REN – Redes Energéticas Nacionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e das redes de gás;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena com os operadores da rede de distribuição de gás natural a estabilização e segurança das redes e equipamentos de gás natural; • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; • Assegura assessoria técnica especializada.
SIRESP, SA	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede; • Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.
União das Misericórdias Portuguesa (Secretariado Regional de Castelo Branco)	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; • Atuar nos domínios do apoio logístico e social;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;• Acompanhar psicologicamente na fase pós-risco.

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

3. Organização

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 Rede rodoviária

O distrito de Castelo Branco é servido por um conjunto de estradas, que se destinam a assegurar diferentes necessidades de deslocação. Em termos da rede nacional rodoviária, o distrito de Castelo Branco possui 709 km de extensão total, subdividida em 123 km de rede nacional fundamental, 234 km de rede nacional complementar e 351 km classificados como estradas regionais (Tabela II.7).

De acordo com este conjunto de tipologias da rede rodoviária, o distrito apresenta uma densidade de infraestruturas de comunicação viária de 0,107 km/km², estando mais concentrada no município de Belmonte. No contexto do distrito, esta rede rodoviária apresenta diferentes densidades de acordo com a sua tipologia. Assim, a rede fundamental apresenta uma densidade de 0,019 km/km², a rede complementar 0,035 km/km² e as estradas regionais 0,053 km/km².

Tabela II.7 – Extensão e densidade da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária
(fonte: INE, IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., 2012)

	REDE RODOVIÁRIA NACIONAL ¹⁶					
	Rede fundamental		Rede complementar			Estradas regionais
	Itinerários principais		Itinerários complementares		Estradas nacionais	
	Com duas faixas	Com uma faixa	Com duas faixas	Com uma faixa		
Extensão (km)	121	2	0	51	184	351
Densidade (km/km²)	0,019	0,000	0,000	0,008	0,028	0,053

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o distrito conta com três itinerários que o atravessam longitudinalmente e transversalmente (Figura II.4 e Tabela II.8):

- O itinerário principal IP2/A23 é uma via do interior do País, que liga os distritos do interior desde o norte ao sul de Portugal;

¹⁶ Estradas constantes do Plano Rodoviário Nacional 2000 (Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho), considerando as alterações previstas na Lei 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto. Estão incluídas as Autoestradas, dividindo-se tanto pela rede fundamental, como pela rede complementar (vias com duas faixas).

- O itinerário principal IP6/A23 liga Castelo Branco a Peniche;
- O itinerário complementar IC8 também liga ao litoral do distrito de Coimbra, mas serve principalmente os municípios de Sertã, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão, deste distrito;

Para além destas vias, o distrito conta com um conjunto de estradas nacionais, que permitem a conexão entre os municípios, bem como estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional.

Neste conjunto de vias estão também incluídas várias ligações de carácter local aos distritos limítrofes, nomeadamente Coimbra, Leiria, Santarém, Portalegre e Guarda. Estas ligações, em conjunto com as ligações de carácter estratégico anteriormente descritas, poderão, em caso de acidente grave ou catástrofe, constituir importantes eixos de acesso de meios de apoio provenientes do exterior.

De acordo com a distribuição e densidade da rede viária nacional no distrito, verifica-se uma importante assimetria no acesso e circulação de meios em caso de acidente grave ou catástrofe. Estas infraestruturas encontram-se distribuídas principalmente nas zonas de vale e junto ao litoral, estando as zonas de interior e de orografia mais acidentada desprovidas deste tipo de acessos. Nestes casos, em situações de acidente grave ou catástrofe, particularmente em caso de incêndios florestais ou no socorro a populações mais isoladas, a opção por estradas de carácter municipal e/ou local deverá ser considerada.



Figura II.4 – Estrutura rodoviária do distrito de Castelo Branco

(fonte: InfoPortugal, 2013)

Tabela II.8 – Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Castelo Branco

(fonte: EP - Estradas de Portugal, S. A., 2012)

TIPOLOGIAS	CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS E/OU INTERMÉDIOS NO DISTRITO
Rede Nacional Fundamental	IP 2	Portelo - Faro	Fundão - Túnel da Gardunha – Soalheira - Castelo Branco - Gardete
	IP 6	Peniche - Castelo Branco	Castelo Branco
	IC 8	Figueira da Foz - Castelo Branco	Sertã - Proença-a-Nova - Castelo Branco (IP 2)
	EN 232	Mangualde - Belmonte	Belmonte
	EN 233	Guarda -Penamacor	Penamacor (entroncamento da EN 346)
	EN 241	Alvaiade - V. Velha de Rodão	Alvaiade (IP 2)- V. Velha de Rodão
	EN 241 - I	Proença-a-Nova - Amêndoa	Proença-a-Nova (IC 8)
	EN 343	Fundão - Fatela	Fundão (IP 2) - Fatela (entroncamento da EN 345)
	EN 345	Belmonte - IP 2	Belmonte - IP 2
	EN 346	Ponte de Meimoa - Penamacor	Ponte de Meimoa (entroncamento da EN 345) - Penamacor
	EN 351	Vale de Pereiras - Sobreira Formosa	Álvaro - Oleiros - Sobreira Formosa (IC 8)
	EN 353	Idanha-a-Nova - IC 31	Idanha-a-Nova - IC 31
Rede Nacional de Autoestradas	A23	Torres Novas - Guarda	Vila Velha de Ródão – Castelo Branco – Fundão – Covilhã - Belmonte
Estradas Regionais	ER 18 - 3	Caria - Moita	Caria - Moita (entroncamento da EN 233)
	ER 112	Pampilhosa da Serra - Castelo Branco	Orvalho - Castelo Branco
	ER 233	Proença-a-Nova - Castelo Branco	Proença-a-Nova (entroncamento da EN351) - Sobreira Formosa - Sarzedas - Castelo Branco (entroncamento da ER240)
	ER 238	Vale do Serrão - Sertã	Sertã (IC 8)
	ER 240	Castelo Branco - Zebreira	Castelo Branco (entroncamento da ER 233) - Ladoeiro - Zebreira (entroncamento da ER 355)
	ER 332	Penamacor - Medelim	Penamacor - Medelim (IC 31)
	ER 348	Castanheira - Amêndoa	Vila de Rei
	ER 351	Proença-a-Nova - Envendos	Proença-a-Nova (IC 8) - Picoteira do Monte
	ER 353	Idanha-a-Nova - Senhora da Graça	Idanha-a-Nova
	ER 354	Senhora da Graça - Ladoeiro	Ladoeiro (entroncamento da ER 240)
ER 355	Segura - Zebreira	Segura (fronteira) - Zebreira (entroncamento da ER 240)	

3.1.2 Rede Ferroviária

A rede ferroviária presente no distrito de Castelo Branco apresenta uma extensão de 151,596 km (Figura II.5), compreendido entre a estação do Fratel e o apeadeiro de Maçainhas, e está inserido na Linha da Beira Baixa, sendo uma infraestrutura eletrificada e de via única.

Relativamente aos serviços disponíveis podem identificar-se o transporte de passageiros em serviço Intercidades e Regional e transporte de mercadorias, sendo que esta via faz ligação aos distritos da Guarda, Portalegre e Santarém.

Do ponto de vista logístico, o distrito conta com os seguintes Terminais de Mercadorias:

Ramal Ródão - Portucel	RE	52639	Ramal Ródão - Portucel (Inserção)	63,887
				0,000
		52654	Ródão - Portucel	1,850
		52662	Ramal Ródão - Portucel (Extremo)	2,140
Ramal Sarnadas - Patrimat	RPV	52886	Ramal Sarnadas - Patrimat (Inserção)	86,672
		52902	Sarnadas - Patrimat	86,870
		52910	Ramal Sarnadas - Patrimat (Extremo)	87,072
Ramal Alcains-Lusitana	RE	53132	Ramal Alcains - Lusitana (Inserção)	106,524
		53801	Alcains - Lusitana	106,654
		53819	Ramal Alcains - Lusitana (Extremo)	106,784
Ramal Terminal de Mercadorias Fundão	RE	53561	Ramal Terminal de Mercadorias do Fundão (Inserção)	149,512
				0,000
		53702	Terminal de Mercadorias do Fundão (Inicio)	0,600
		53579	Terminal de Mercadorias do Fundão	1,498
		53587	Terminal de Mercadorias do Fundão (Extremo)	1,975

Os patamares de velocidade na Linha da Beira Baixa, desde a estação de Belver-Gavião até à estação da Covilhã variam desde 90 km/h até aos 120 km/h, e da estação da Covilhã à estação da Guarda variam desde 50 km/h até aos 90 km/h.

Em termos de transporte segundo as cargas máximas admissíveis, esta Linha da Beira Baixa, está classificada, desde a estação de Belver-Gavião até à estação da Covilhã, como D2 (22,5 toneladas por eixo e 6,4 toneladas por metro linear). Da estação da Covilhã até à estação da Guarda está classificada como A (16 toneladas por eixo e 5 toneladas por metro linear).

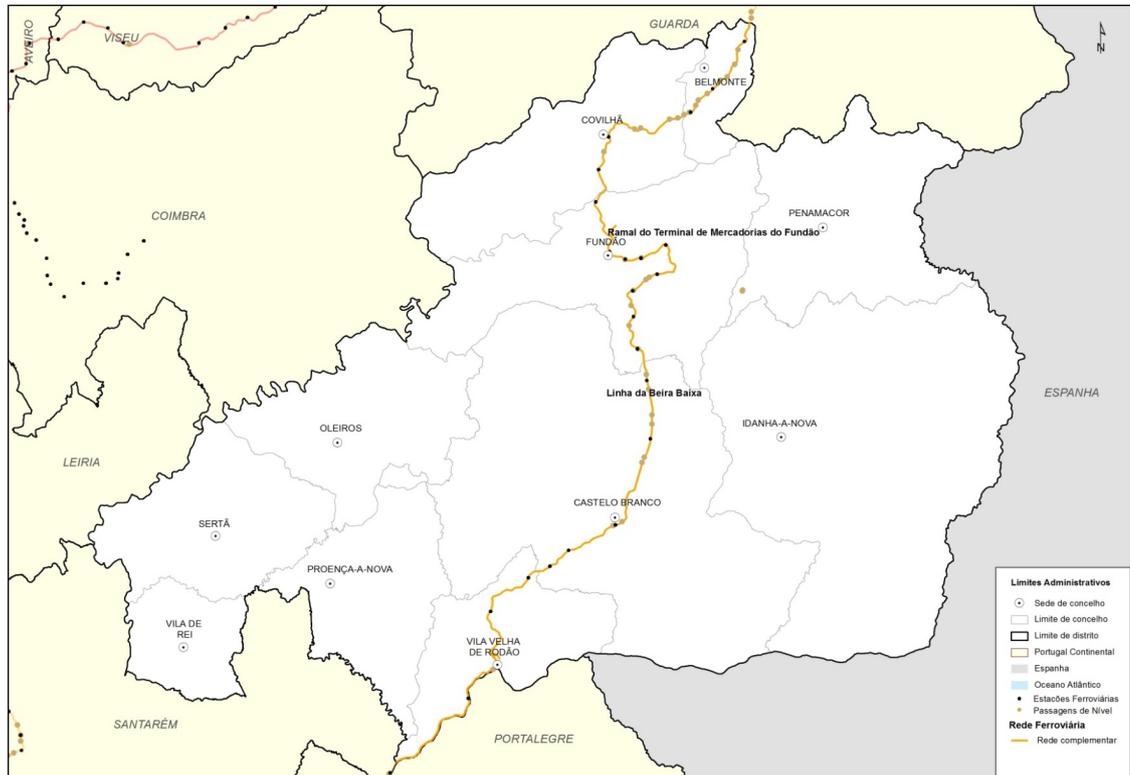


Figura II.5 - Rede Ferroviária Distrito de Castelo Branco

3.1.3 Pontes, Túneis e viadutos

As pontes, túneis e viadutos que integram a rede rodoviária e ferroviária constituem infraestruturas de elevada importância. No distrito de Castelo Branco a maioria das pontes e dos viadutos encontram-se na A23; o IC8 tem também diversos viadutos ao longo do seu traçado.

Salienta-se o túnel da Gardunha, que se localiza na A23 (concelho do Fundão), com 2 faixas de perfil e um comprimento de cerca de 1620 metros e que se situa logo após o túnel de Alpedrinha, com cerca de 280 metros de comprimento. Na

Tabela II.9 e na Figura II.6 identificam-se as pontes, túneis e viadutos existentes no distrito.

Tabela II.9 – Pontes, túneis e viadutos da rede rodoviária¹⁷

(fonte: Navteq, 2008 e InfoPortugal, 2013)

IDENTIFICAÇÃO	PONTES	TÚNEIS	VIADUTOS	TOTAL
A23	22		2	24
A23 Acessos			92	92
A23/IP2 Acessos			16	16
Alameda da Liberdade (Castelo Branco)		1		1
EN1230			1	1
EN18			2	2
EN2			4	4
EN233			4	4
EN238	1			1
EN3 Acessos			9	9
EN348	1			1
EN352			1	1
EN515	1			1
EN522			2	2
IC8			4	4
IC8 Acessos			61	61
IP2	1		9	10
IP2 Acessos			39	39
IP6			4	4
IP6 Acessos			10	10
Ponte de Dornelas do Zêzere	1			1
Ponte Romana	1			1
Praça do Município (Castelo Branco)		1		1
Rua da Atafona - EN515 (Fundão)	1			1
Antiga EN18			1	1
Túnel da Gardunha (A23)		4		4
Sem nome	1		25	26
TOTAL	28	6	286	322

¹⁷ Na tabela encontram-se quantificadas, e diferenciadas por tipologia, as obras de arte disponibilizadas na informação geográfica (compiladas a partir da informação da Navteq, 2008 e do InfoPortugal, 2013), não havendo diferenciação por extensão, largura ou tipologia de via.

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

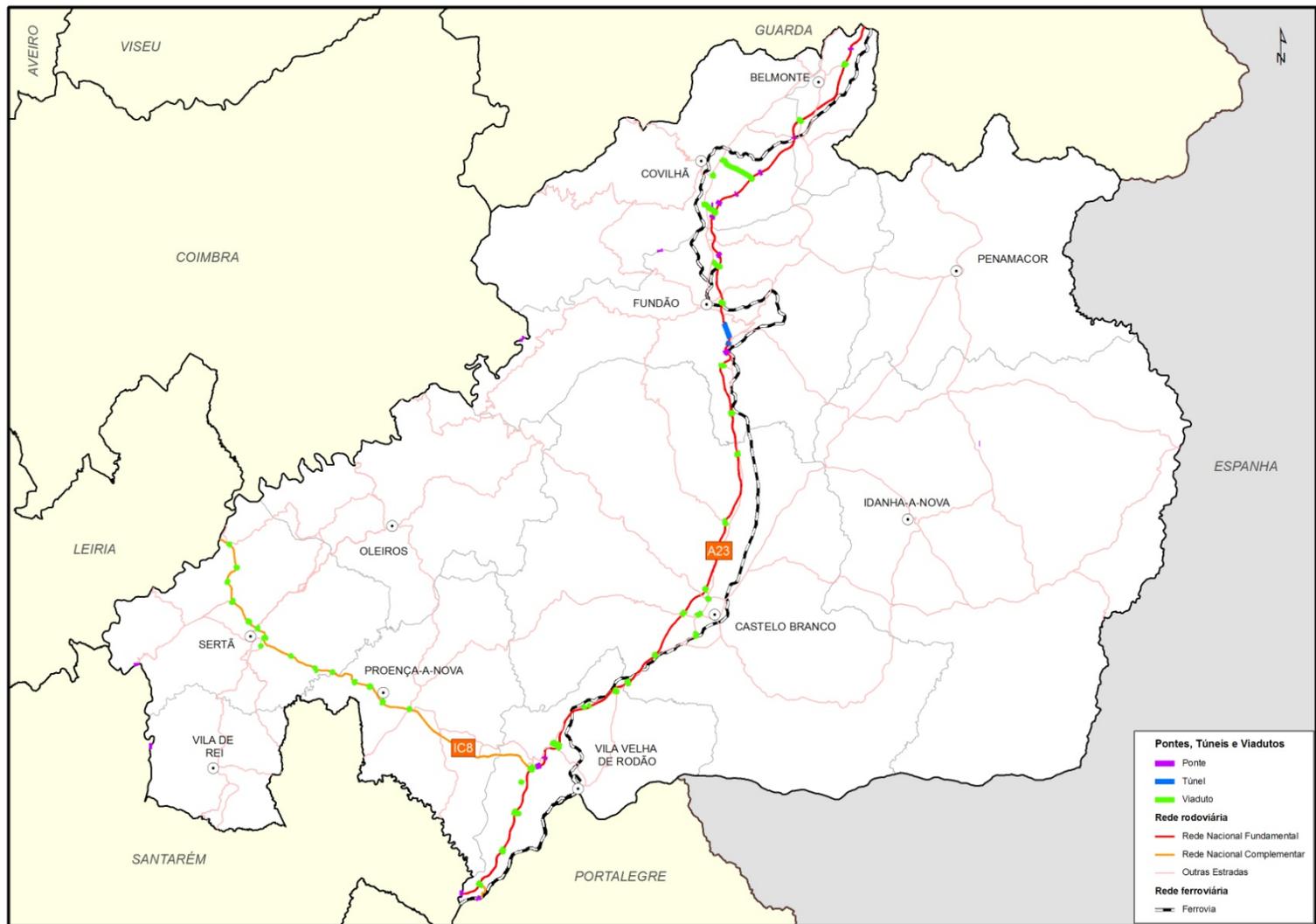


Figura II.6 – Pontes, túneis e viadutos

(fonte: Navteq, 2008 e InfoPortugal, 2013)

3.1.4 Aeródromos e heliportos

No distrito de Castelo Branco, em particular no município da Covilhã, existe um Heliporto Hospitalar, em que o seu operador é a Administração do Hospital para utilização do Instituto Nacional de Emergência Médica. Neste município também se encontra um centro de meios aéreos que acolhe, desde 2014, aeronaves de ataque inicial (Helis ATI), localizado na localidade de Cortes do Meio.

O distrito conta também com um heliporto localizado na sede da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, que simultaneamente se constitui como operador, o qual se destina a utilização em operações de proteção civil, incluindo combate a incêndios e emergência médica.

No município de Castelo Branco, existe também um aeródromo municipal, inaugurado em 2013 e operado pelo respetivo município. Esse aeródromo é utilizado para operações de proteção civil e integra uma Base de Apoio Logístico. Neste município também se encontra um centro de meios aéreos que acolhe, desde 2014, aeronaves de ataque inicial (Helis ATI) e de ATA (Ataque ampliado) com meios aéreos de âmbito nacional.

No município de Proença-a-Nova, encontram-se localizado um Aeródromo na localidade de Moitas, sendo o seu operador a respetiva câmara municipal. Funciona como centro de meios aéreos, acolhendo aeronaves de ataque inicial (Helis ATI) e aviões bombardeiros médios (AVBM) anfíbios, que por norma são utilizados em missões ATA de (Ataque ampliado).

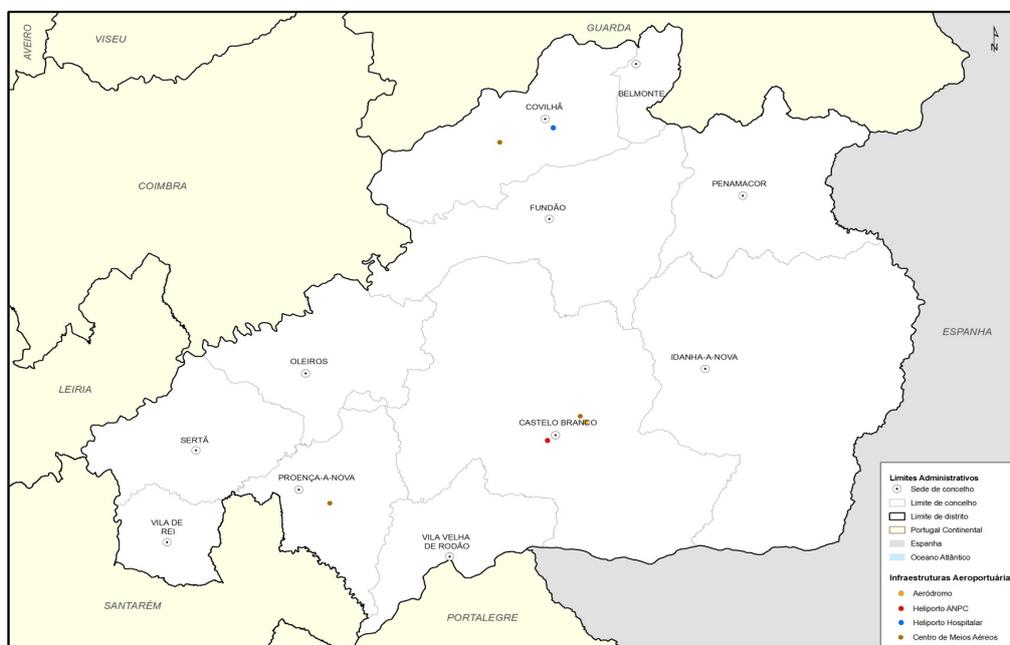


Figura II.7 - Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Castelo Branco

3.1.5 Rede de telecomunicações

Nos municípios de Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova e Sertã encontram-se instaladas antenas destas duas redes (REPC e ROB)¹⁸ (Figura II.8).

No distrito de Castelo Branco encontram-se quatro antenas de comunicação de emergência SIRESP¹⁹, localizadas nos municípios da Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova e Sertã (Figura II.9).

Os serviços móveis de voz e vídeo telefonia, esta apresenta bons índices de acessibilidade aos respetivos serviços e taxa de terminação das chamadas (> 95%) para as três operadoras (ANACOM, 2011).

O serviço de cobertura radiométrica GSM da MEO e VODAFONE apresenta uma cobertura superior a 90% do território em oito municípios do distrito de Castelo Branco. O município de Oleiros apresenta uma cobertura de aproximadamente 79 % para a MEO e cerca de 71% para a VODAFONE. Penamacor possui uma cobertura de aproximadamente 82% para a MEO e cerca de 77% para a VODAFONE e Idanha-a-Nova cerca de 88% de cobertura da rede VODAFONE e para a MEO superior a 90 %.

¹⁸ A rede de Radiocomunicações da ANEPC é composta pela Rede Estratégica da Proteção Civil "REPC" e pela Rede Operacional dos Bombeiros "ROB". A primeira, é uma rede uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link's, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) na Sede da ANEPC, os 23 Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (1 por Sub-Região), os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC's) e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (APC) (ANPC, 2013). A ROB é uma rede VHF/FM interligada por link's com chamada seletiva. Este sistema possibilita também a identificação dos meios através de um código de seis dígitos (Distrito, Corpos de Bombeiros, Veículo) (ANPC, 2014).

¹⁹ Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (MAI, 2006).

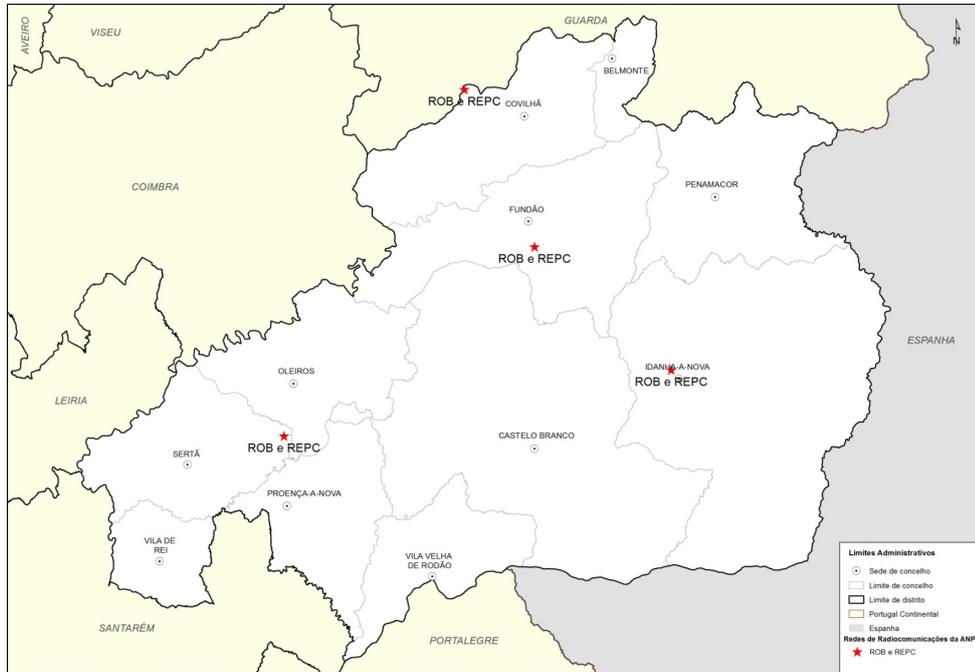


Figura II.8 - Redes de radiocomunicações da ANEPC no distrito de Castelo Branco
(fonte: ANPC, 2014)

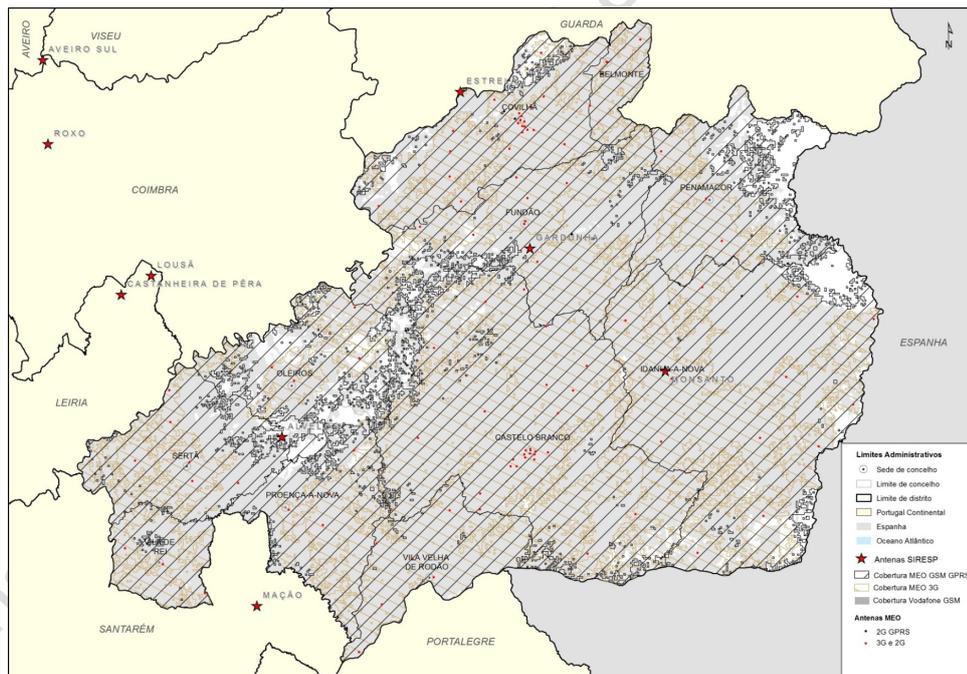


Figura II.9 - Rede de telecomunicações no distrito de Castelo Branco
(fonte: ANPC, 2011 e 2013)

3.1.6 Sistemas de abastecimento de água em alta

Neste capítulo serão identificados os elementos expostos relativos às infraestruturas constituintes dos sistemas de abastecimento de água para a vertente em “Alta”, existentes em todos os municípios do distrito de Castelo Branco. As infraestruturas hidráulicas da vertente em “Alta” sujeitas a inventariação foram designadamente as captações de água superficiais (Capt_sup) e subterrâneas (Capt_sub), postos de cloragem (PC) e estações de tratamento de água (ETA).

A localização por município e quantidade destas infraestruturas dos sistemas de abastecimento de água em “Alta” existentes no distrito de Castelo Branco está apresentado na Tabela II.10.

Tabela II.10 – Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Castelo Branco

(fonte: APA / ERSAR (INSAAR2010)²⁰)

CONCELHO	CAPTAÇÕES (n.º)		PC (n.º)	ETA (n.º)
	SUPERFICIAIS	SUBTERRÂNEAS		
Belmonte	0	8	1	1
Castelo Branco	2	19	10	2
Covilhã	1	13	12	13
Fundão	5	118	26	2
Idanha-a-Nova	1	1	0	1
Oleiros	0	178	96	3
Penamacor	2	1	0	2
Proença-a-Nova	1	18	14	1
Sertã	4	115	31	3
Vila de Rei	1	1	0	1
Vila Velha de Ródão	0	20	18	3
Distrito de Castelo Branco	17	492	208	32

²⁰ O presente inventário INSAAR das captações, ETA e PC apresentadas é datado de 2010 e relativo aos anos de 2007 e 2008.

Na tabela II.10 estão também identificadas as captações utilizadas em sistemas descentralizados (separativos ou individualizados) e captações utilizadas em situações de recurso e que usualmente se encontram desativadas.

Atualmente o abastecimento de água em “Alta” é assegurado pela Águas do Vale do Tejo nos concelhos de Belmonte, Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Fundão, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertão, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão. No concelho da Covilhã o abastecimento em “Alta” é assegurado pela ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, E.E.M. e Águas da Covilhã, E.M.

Foram consideradas não apenas entidades gestoras que prestam serviços exclusivamente em “Alta”, mas também aquelas que prestam um serviço baseado num modelo verticalizado (em toda a cadeia de valor - “Alta” e “Baixa”), visto estas entidades também apresentarem as tipologias de infraestruturas consideradas alvo de análise (Figura II.10).

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

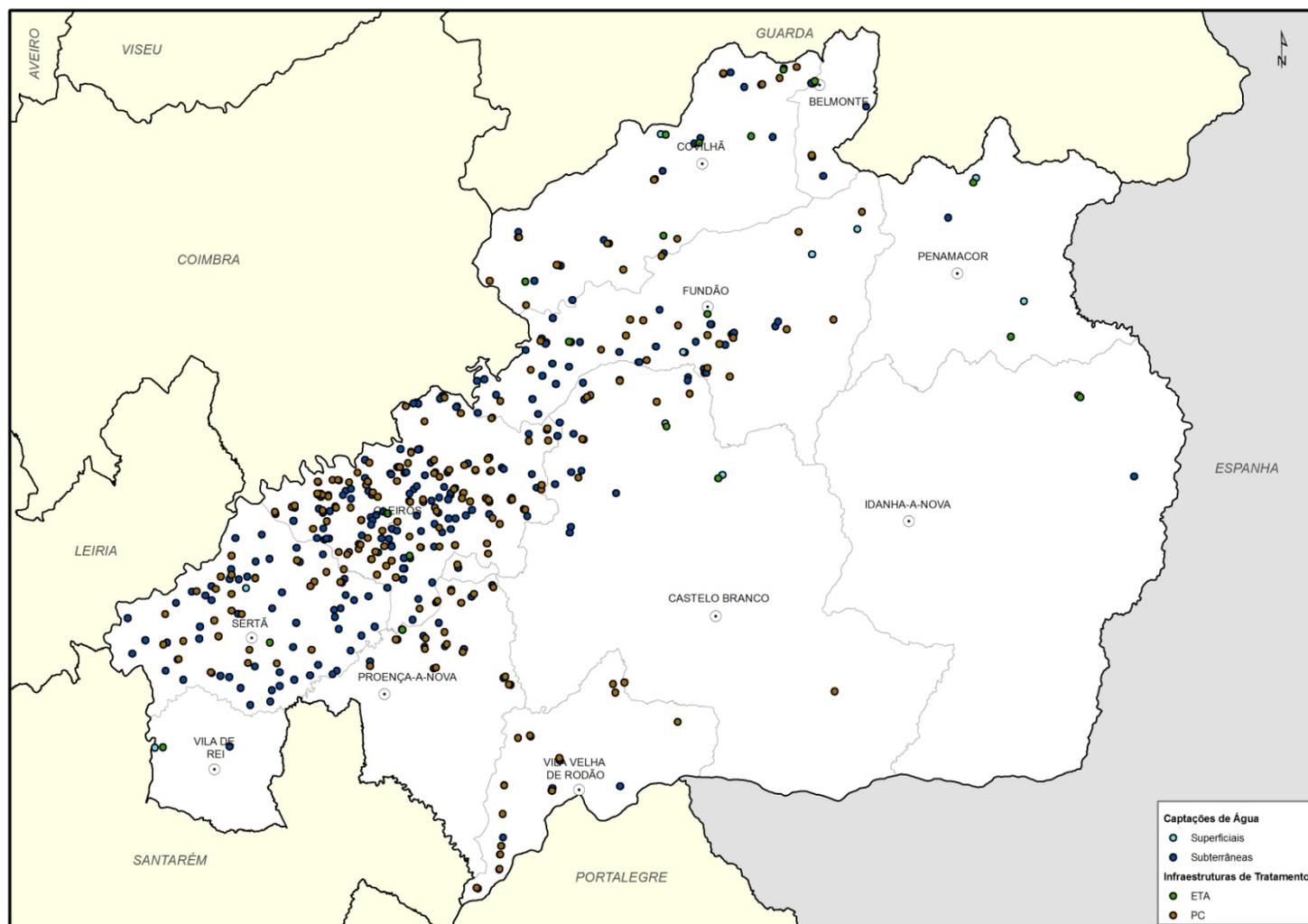


Figura II.10- Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Castelo Branco

(fonte: APA / ERSAR (INSAAR2010))

3.1.7 Barragens

No distrito de Castelo Branco existe um conjunto de 35 barragens²¹. Destas, 13 estão classificadas na classe I (3 das quais limítrofes a distritos contíguos), ao abrigo do Regulamento de Segurança de Barragens (RSB), 2 na classe II e 3 na classe III, encontrando-se as restantes 17 por classificar.

Estes empreendimentos localizam-se na bacia do Tejo e nas sub-bacias do Zêzere, Aravil, Pônsul e Ocreza. Na Tabela II.11 e Tabela II.12 resumem-se as características das principais infraestruturas de acordo com a Comissão Nacional Portuguesa das Grandes Barragens (CNPGB). Na Figura II.11 representa-se este conjunto de empreendimentos identificados para o distrito.

²¹ À data da elaboração do estudo, não se encontrava disponível a localização geográfica da totalidade dos empreendimentos referenciados no documento da Agência Portuguesa do Ambiente (ANPC, 2013).

Tabela II.11 – Características gerais das principais barragens do distrito de Castelo Branco

(fonte: ANPC, 2013; CNPGB, 1992)

BARRAGEM	CLASSE RSB	BACIA OU SUB-BACIA/LINHA DE ÁGUA	CONCELHO	COTA DE COROAMENTO (m)	NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (m)	TIPO CENTRAL	TIPO DE BARRAGEM
Açafal	III	Tejo/ribeira do Açafal	Vila Velha de Ródão	116	112,6	-	Aterro
Barrocas	III	-	Fundão	-	-	-	-
Bouçã	I	Zêzere/rio Zêzere	Sertã/ Pedrógão Grande (distrito de Leiria)	181	175	Pé de barragem	Betão
Cabril	I	Zêzere /rio Zêzere	Sertã/ Pedrógão Grande (distrito de Leiria)	297	294	Pé de barragem	Betão
Capinha	-	Zêzere/ribeira das Poldras	Fundão	505	502,5	-	Aterro
Corgas	I	Zêzere/rio Isna	Proença-a-Nova	545,5	543	-	Betão
Cortes	I	Zêzere/ribeira de Cortes	Covilhã	-	-	-	-
Coutada (Tamujais)	III	-	Vila Velha de Ródão	-	-	-	-
Cova do Viriato	I	Zêzere/ribeira de Cortes	Covilhã	1576	1574,4	-	Betão
Covão do Ferro	I	Zêzere/ribeira de Unhais	Covilhã	1575,7	1573,4	Afastada	Alvenaria
Fratel	I	Tejo/rio Tejo	Vila Velha de Ródão/ Nisa (distrito de Portalegre)	87	74	Contíguo à barragem	Betão
Idanha	-	Ponsul/rio Ponsul	Idanha-a-Nova	505	502,5	-	Aterro
Magueija	I	Ocreza/ribeira da Magueija	Castelo Branco	-	-	-	-
Marateca/Sta. Águeda	I	Ocreza/rio Ocreza	Castelo Branco	387,9	385	-	Aterro
Meimoa	I	Zêzere/ribeira da Meimoa	Penamacor	571,5	568,5	-	Aterro
Penha Garcia	I	Ponsul/rio Ponsul	Idanha-a-Nova	519	516	-	Betão
Penedo Redondo	I	Ocreza/rio Ocreza	Castelo Branco	803,54	803	-	Alvenaria

BARRAGEM	CLASSE RSB	BACIA OU SUB-BACIA/LINHA DE ÁGUA	CONCELHO	COTA DE COROAMENTO (m)	NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (m)	TIPO CENTRAL	TIPO DE BARRAGEM
Pisco	II	Ocreza/ribeira S. Vicente	Castelo Branco	500,9	498,7	-	Aterro
Pracana	I	Ocreza/rio Ocreza	Vila Velha de Ródão/ Mação (distrito de Santarém)	115	114	-	Betão
Toulica	II	Aravil/ribeira de Toulica	Idanha-a-Nova	289,5	287,5	-	Aterro

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

Tabela II.12 – Características específicas das principais barragens do distrito de Castelo Branco

(fonte: ANPC, 2013; CNPGB, 1992; EDP, 2014)

BARRAGEM	CLASSE RSB	CONCELHO	POTÊNCIA INSTALADA (MW)	COMPORTAS	CAUDAL MÁXIMO DESCARREGADO (m ³ /s)	ANO DE PROJETO	CAPACIDADE ÚTIL (1000 m ³)	UTILIZAÇÃO
Açafal	III	Vila Velha de Ródão	-	-	188	1997	1790	Rega
Barrocas	III	Fundão	-	-	-	-	-	-
Bouçã	I	Sertã/Pedrógão Grande (distrito de Leiria)	44,0	-	2200	1955	15 220	Energia
Cabril	I	Sertã/Pedrógão Grande (distrito de Leiria)	108,0	-	2200	1950	615 000	Energia
Capinha	-	Fundão	-	-	26,3	1979	340	Abastecimento/ Rega
Corgas	I	Proença-a-Nova	-	2 de segmento	140	1991	534	Abastecimento
Cortes	I	Covilhã	-	-	-	-	-	-
Coutada (Tamujaís)	III	Vila Velha de Ródão	-	-	-	-	-	-
Cova do Viriato	I	Covilhã	-	-	3,8	1976	1480	Abastecimento
Covão do Ferro	I	Covilhã	1,2	-	30	1935	870	Energia
Fratel	I	Vila Velha de Ródão/ Nisa (distrito de Portalegre)	132,0	6 de segmento	16 500	1973	21 000	Energia
Idanha	-	Idanha-a-Nova	2,25	-	-	1947	-	Rega/Energia
Magueija	I	Castelo Branco	-	-	-	-	-	-
Marateca/ Sta. Águeda	I	Castelo Branco	-	3 de segmento	60	1982	32 700	Abastecimento/ Rega
Meimoa	I	Penamacor	-	2 de segmento	124	1978	27 000	Abastecimento/ Rega
Penha Garcia	I	Idanha-a-Nova	-	-	47	1979	1001	Abastecimento/ Rega

BARRAGEM	CLASSE RSB	CONCELHO	POTÊNCIA INSTALADA (MW)	COMPORTAS	CAUDAL MÁXIMO DESCARREGADO (m ³ /s)	ANO DE PROJETO	CAPACIDADE ÚTIL (1000 m ³)	UTILIZAÇÃO
Penedo Redondo	I	Castelo Branco	-	-	-	1934	58	Abastecimento
Pisco	II	Castelo Branco	-	-	43	1968	1040	Abastecimento/ Rega
Pracana	I	Vila Velha de Ródão/ Mação (distrito de Santarém)	41,0	I cilíndrica e I de segmento	2560	1947	69 000	Energia
Toulica	II	Idanha-a-Nova	-	-	17,6	1979	1590	Abastecimento/ Rega

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco



Figura II.11 – Barragens do distrito de Castelo Branco

(fonte: CNPGB – INAG, 1992; InterSIG – INAG, 2010; Open street map)

3.1.8 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras.

Neste sentido, apresentam-se nas tabelas a seguir, a distribuição e quantificação das referidas infraestruturas por município, que devem ser consideradas nas atividades da proteção civil.

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

Tabela II.13 - Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Castelo Branco

CONCELHO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP						
	Corpos de Bombeiros	Sapadores Florestais	GNR	PSP	Hospitais	Centros e extensões de saúde	Cruz Vermelha Portuguesa
Belmonte	1		2			2	
Castelo Branco	1	5	3	1	1	6	1
Covilhã	3	6	5	1	1	15	1
Fundão	1	2	4		1	22	1
Idanha-a-Nova	3	3	6		1	19	
Oleiros	1	1	1			9	
Penamacor	1	1	1			12	
Proença-a-Nova	1	3	1			8	
Sertã	2	2	2			7	
Vila de Rei	1	1	1			1	
Vila Velha de Ródão	1		1			4	
TOTAL	16	24	27	2	4	105	3

Tabela II.14 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Castelo Branco

CONCELHO	EDIFÍCIOS E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA						
	Estabelecimentos de ensino	IPSS	Infraestruturas desportivas	Hotelaria	Parques de campismo	Praias Fluviais	Discotecas
Belmonte	7	6	12	4		1	
Castelo Branco	33	38	6	9	1		3
Covilhã	87	53	29	15	2	15	4
Fundão	55	34	28	8	1	1	2
Idanha-a-Nova	17	19	21	29	1		
Oleiros	6	8	8	1	1	3	
Penamacor	12	11	13	2	1	2	
Proença-a-Nova	6	6	10	3	1	5	1
Sertã	14	10	11	4		4	1
Vila de Rei	4	4	3	1	1	6	
Vila V. de Ródão	3	6	9	2			
TOTAL	244	195	150	78	9	37	11

Tabela II.15 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Castelo Branco

CONCELHO	EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA				
	Infraestruturas de lazer	Espaços culturais	Centros comerciais	Parques empresariais e de exposições	Locais de culto
Belmonte	6	21		1	13
Castelo Branco	1	15	5	2	4
Covilhã		15	6	2	111
Fundão		13	2		8
Idanha-a-Nova		10			56
Oleiros		2			11
Penamacor		4			
Proença-a-Nova		9			18
Sertã	4	6	2	2	35
Vila de Rei		3			6
Vila Velha de Ródão		5			6
TOTAL	11	103	15	7	268

Tabela II.16 - Outras infraestruturas no distrito de Castelo Branco

CONCELHO	OUTRAS INFRAESTRUTURAS								
	Entidades e instituições governamentais	Entidades de justiça	Património cultural	Armazéns de alimentos, mercados e feiras	Grandes lojas especializadas	Restauração	Farmácia e centros de enfermagem	Postos de vigia	Pontos de água
Belmonte	7	1	3	1		12	2	1	18
Castelo Branco	8	3	21	10	2	34	13	2	87
Covilhã	30	2	24	12	2	40	24	3	58
Fundão	33	1	17	8	4	33	10	1	121
Idanha-a-Nova	19	1	25	6		32	7	3	256
Oleiros	14	1	4	2		9	3	3	62
Penamacor	14	1	7	2		10	4	2	51
Proença-a-Nova	6	1	1	7	2	23	2	2	52
Sertão	16	1	19	11		30	5	3	50
Vila de Rei	4		1	5		6	1		36
Vila Velha de Ródão	6		5	2		12	1	1	82
TOTAL	157	12	127	66	10	241	72	21	873

3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Castelo Branco que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do COSREPC (Figura II.12).

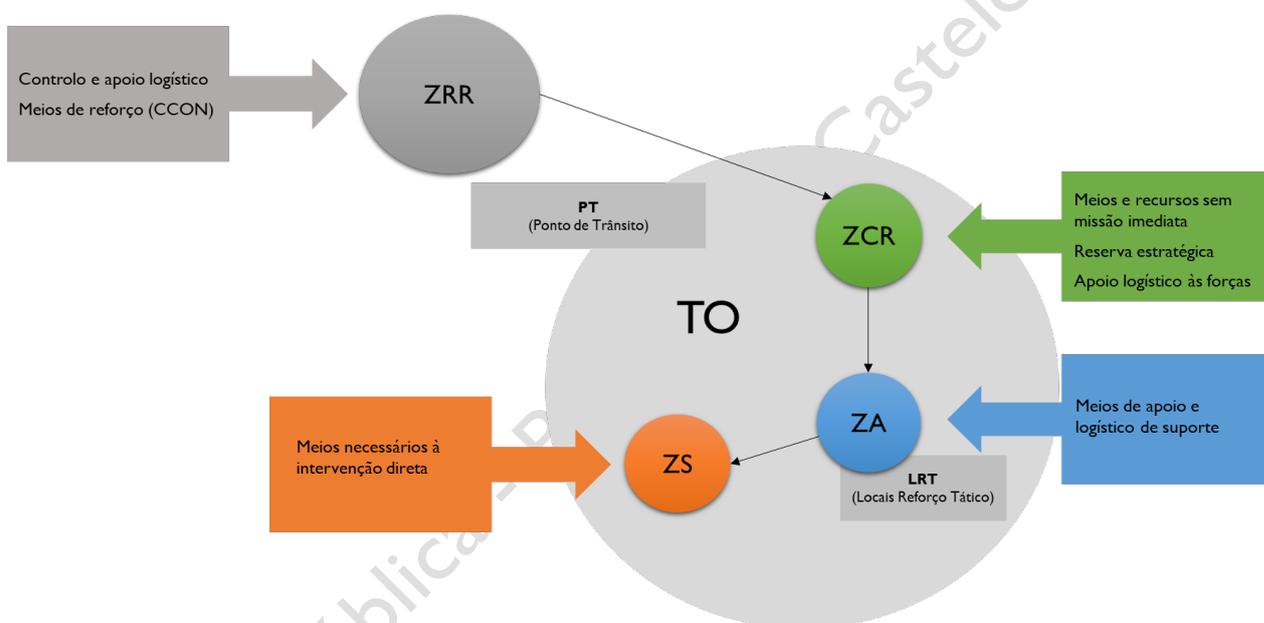


Figura II.12 - Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as **Zonas de Concentração e Reserva** e as **Zonas de Receção de Reforços**, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da Célula de Logística;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

3.2.2 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do CREPC do Centro, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDi ao

CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, é considerada a seguinte ZRR distrital:

Tabela II.17 - Localização da Zona de Receção de Reforços por via terrestre

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR Castelo Branco	BAL de Castelo Branco – Reta do Lanço Grande	N 39° 50' 58" W 7° 26' 30"

Tabela II.18 - Localização da Zona de Receção de Reforços por via aérea

Local	Distrito	Coordenadas Geográficas
Aeródromo de Castelo Branco	Castelo Branco	N 39° 50 '58" W 7° 26' 30"

Consulta Pública - PDEPC do Castelo Branco



Figura II.13 - Localização da Zonas de Receção de Reforços distrital

3.3 Mobilização e coordenação de meios

3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. Adicionalmente, os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados nos Planos Gerais de Emergência de Proteção Civil do nível territorial competente. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo I – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou sub-regional. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A declaração da situação de calamidade implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e nacional que fundamentam a requisição.

Em caso de declaração da situação de calamidade:

- É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- A requisição de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição;
- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do Código das Expropriações;
- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de prontidão especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte. (Tabela II.19).

Tabela II.19 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.3.2 Reforço de Meios

3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais

O reforço de meios nacionais será prioritariamente constituído com meios públicos e ou privados, à custa dos meios nacionais (continente e Regiões Autónomas) ou/e dos distritos menos afetados, para intervir de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção (AI). Para tal, os APC e outras entidades intervenientes disponibilizam os meios necessários à constituição do DIOPS, coordenado operacionalmente pelo PCNac.

Para efeitos do presente Plano, a Base de Apoio Logístico distrital (BAL) constituída à ordem da ANEPC, localizada em Castelo Branco, desenvolve ações de apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação de operações de reforço nacional. Neste sentido, a BAL constitui-se como unidade permanente de apoio logístico, com capacidade para assegurar alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço em trânsito para a Zona de Sinistro.

A reserva nacional inclui Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), Equipas de Avaliação Técnica (EAT), Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) e Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

3.3.3 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDi, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDi decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também as estruturas sub-regionais responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro se encontre parcial ou totalmente inoperativa, o COREPC do Centro decidirá, em concreto, quais as sub-regiões da região Centro que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se sub-regiões de sustentação à sub-região afetada, as sub-regiões adjacentes não afetados.

3.4 Notificação operacional

O CSREPC da Beira Baixa tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o CSREPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o CSREPC difunde informação ao CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.

Tabela II.20 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Mecanismos Risco	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Inundações	X	X	X	X	X
Secas	X				
Rotura de Barragens	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Ondas de Calor e Ondas de Frio	X				
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X

Mecanismos Risco	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)	X	X	X	X	X
Acidentes (Rodoviários, ferroviários, fluviais, aéreos)		X			X
Incêndios Urbanos / Centros Históricos		X			X
Colapso de Infraestruturas e Edifícios		X			X
Nevões	X				
Ventos Fortes	X				
Infraestruturas de Transporte de Produtos Perigosos	X	X	X	X	X

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

4. Áreas de Intervenção

4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela II.21 – Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)
Entidades Intervienientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Agentes de Proteção Civil²² (APC)▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)▪ Câmaras Municipais (CM)▪ Juntas de Freguesia (JF)▪ Organismos e entidades de apoio²³ (OEA)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;▪ Supervisionar negociações contratuais;▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;▪ Definir um sistema de requisição para as situações de emergência²⁴;

²² Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

²³ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.

²⁴ Consultar modelo de requisição constante em III-3.2

- Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos;
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis²⁵;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos distritais.

Instruções Específicas:

Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- Diretiva Financeira da ANEPC define no âmbito do DIOPS, DICSE, DECIR:
 - as despesas com pessoal, alimentação, reposição de salários, materiais e equipamentos, veículos, combustíveis, protocolos para empenhamento de GRUATA, BAL e rendições;
 - a organização do processo relacionadas com pessoal, veículos e equipamentos;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.
- Em caso de concessão de declaração de situação de calamidade, o Governo fixa critérios de concessão de apoio materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório de situação no prazo de 90 dias após a desativação do PDEPC.

²⁵ Consultar inventário de meios e recursos em III-I

Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCDis é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEPC/CSREPC da Beira Baixa com apoio de elementos dos APC existentes na Sub-Região da Beira Baixa e/ou das Beiras e Serra da Estrela;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- A CVP e CNE colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

4.2 Reconhecimento e avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela II.22 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEPC/CSREPC da Beira Baixa e/ou Beiras e Serra da Estrela ▪ Corpos de Bombeiros (CB)²⁶ ▪ Força Especial de Proteção Civil ▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS; ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:
<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais/sub-regionais; ▪ As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> • Locais com maior número de sinistrados; • Locais com maiores danos no edificado; • Núcleos habitacionais isolados; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; • Focos de incêndio; • Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros,

²⁶ Consultar lista de contactos em III-2

instalações das forças de segurança);

- Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDIs.

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível distrital, no mínimo, 2 ERAS terrestres;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduada da equipa.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Cartografia.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDIs, na dependência da Célula de Planeamento, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDIs, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela II.23 - Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Câmaras Municipais (CM)▪ CSREPC Beira Baixa e/ou Beiras e ou Beiras e Serra da Estrela▪ Entidades gestoras de redes/sistemas (de acordo com a avaliação pretendida).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;▪ Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas: <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis. <p><u>Composição e Equipamento:</u></p> <p>a) Pessoal</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível distrital, no mínimo, 2 EAT terrestres;▪ O chefe das EAT é o representante da ANEPC.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDis, na dependência da Célula de Planeamentos, que trata a informação recebida pelas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

Enquanto em operação, as EAT reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.

4.3 Logística

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela II.24 - Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da Beira Baixa ou Beiras e Serra da Estrela
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Agentes de proteção civil²⁷▪ ANEPC/CSREPC da Beira Baixa e/ou Beiras e Serra da Estrela▪ Câmaras Municipais (CM)▪ Juntas de Freguesia (JF)▪ Organismos e entidades de apoio²⁸
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;▪ Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;▪ Organizar a montagem e desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações;▪ Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;▪ Garantir a gestão da Base de Apoio Logístico de Castelo Branco e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões;▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das

²⁷ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

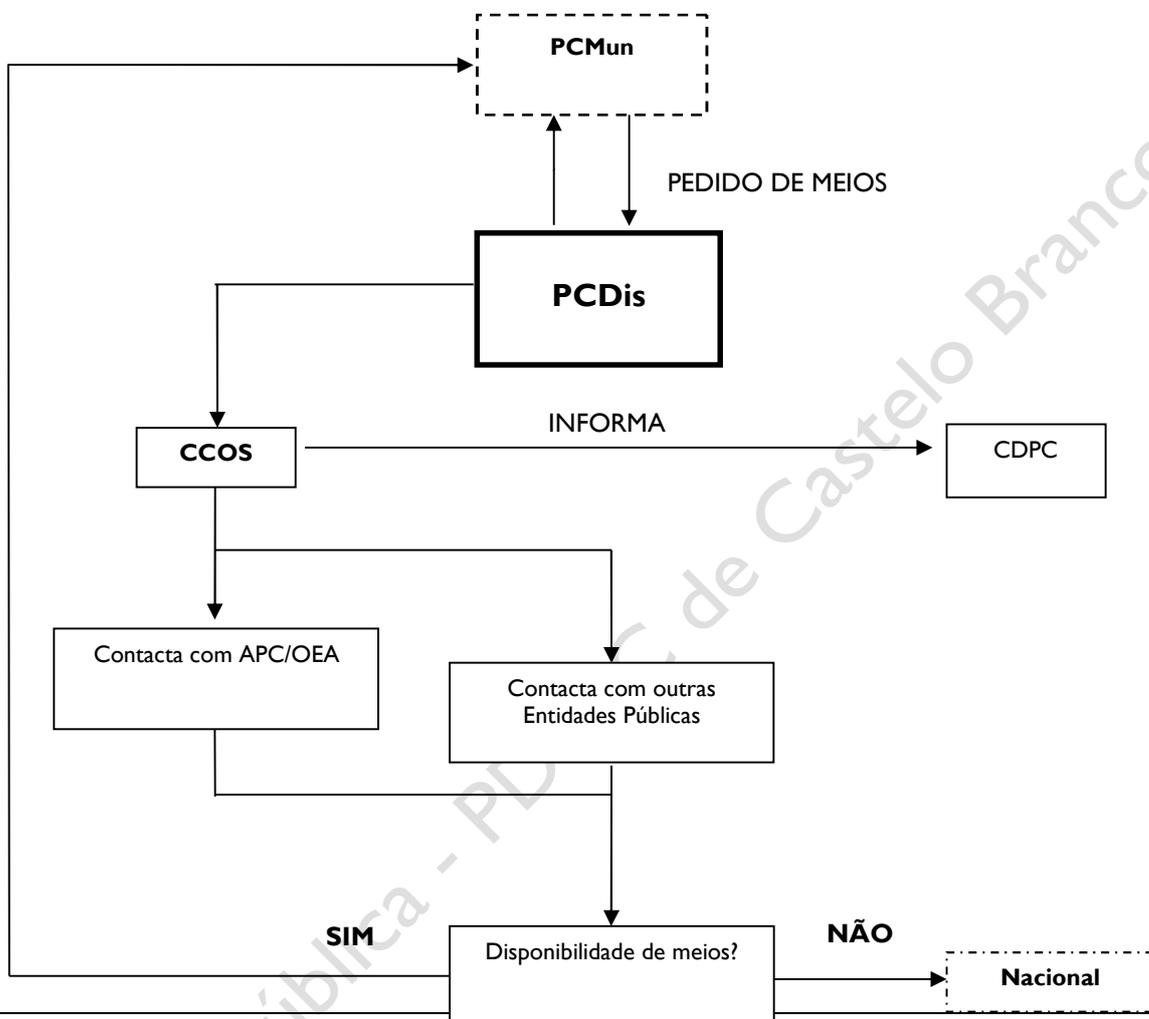
²⁸ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.

operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;

- Garantir a distribuição de prioritária de água e energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas nos respetivos PMEPC;
- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOS avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;

- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CDPC e CCOS estarão a cargo da ANEPC;
- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões Municipais de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional Municipais territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas entidades responsáveis. Caso necessário serão mobilizados os recursos dos CB ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDi;
- As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a instalações de APC, unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, operadores de telecomunicações, lares de idosos, prisões e instalações públicas e indústrias agroalimentares bem como a outras infraestruturas que o PCDi considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDi ou pelas Câmaras Municipais;
- Para apoio e suporte direto às operações, será ativada pelo CCOS a Base de Apoio Logístico (BAL) de Castelo Branco, a qual assegura o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço.

4.3.2 Apoio logístico às populações

Tabela II.25 - Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) de Castelo Branco
<p>Entidades Intervenientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) ▪ Câmaras Municipais (CM)²⁹ ▪ Cáritas Diocesana de Portalegre e Castelo Branco ▪ Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco (CDSS); ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) ▪ Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) ▪ Empresas de Transporte³⁰ ▪ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás³¹ ▪ Forças Armadas (FFAA) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) Rodovia / Ferrovia ▪ Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) ▪ IPSS's; ▪ Juntas de Freguesia (JF) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Sapadores Florestais

²⁹ Consultar lista de contactos em III-2

³⁰ Consultar lista de contactos em III-2

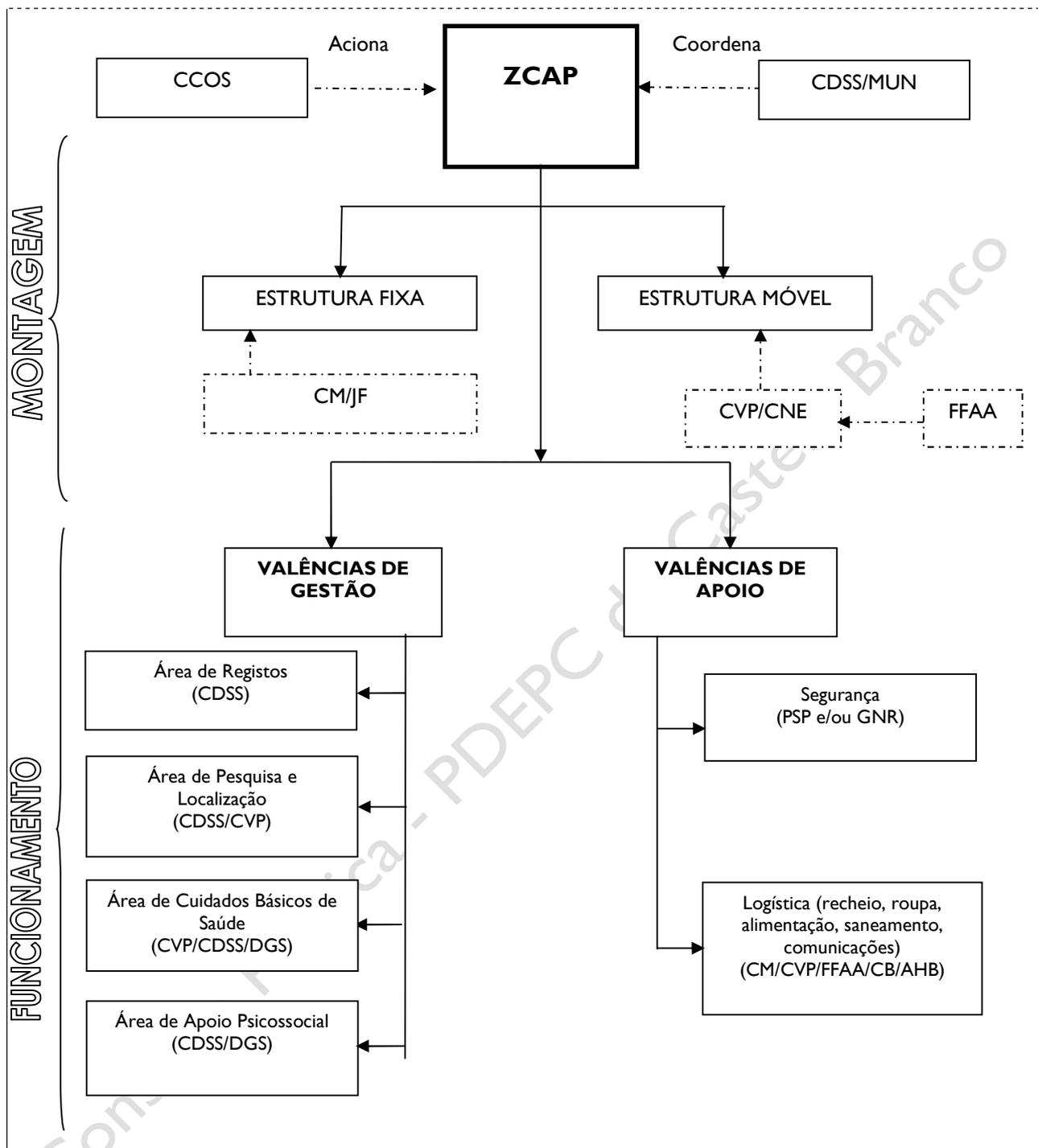
³¹ Consultar lista de contactos em III-2

- União das Misericórdias Portuguesas (Secretariado Regional de Castelo Branco)

Prioridades de ação:

- Garantir e assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a atualização da informação, nas Áreas de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Mobilizar Equipas de Apoio Psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Organizar, nos diferentes escalões, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévols disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia elétrica às ZCAP;
- Adoção de medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
 - Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;
 - Mobilizar equipas DGAV e/ou ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por um elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o

INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;

- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos ou fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, pavilhões desportivos ou escolares, pavilhões multiusos entre outros. **No distrito de Castelo Branco está definida a ZCAP de âmbito distrital localizada na BAL de Castelo Branco;**
- Após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal nos municípios afetados serão ativadas as ZCAP definidos nos municípios do distrito não afetados;
- **As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos PMEPC;**
- A ZCAP possui a seguinte estrutura:
 - **Área de Coordenação**, executa missões de instalação e gestão global;
 - **Área de Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- A ZCAP integra as seguintes valências de gestão:
 - **Área de Registo**, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo, que contempla um diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procede ao encaminhamento para as restantes áreas de funcionamento da ZCAP;
 - **Área de Dormitório**, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;
 - **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos**, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;

- **Área de Pesquisa e Localização**, destinada a completar o preenchimento da ficha de registo, com o objetivo de fazer a sinalização e localização de pessoas/familiares desaparecidos, promovendo desta forma a reunificação e a preservação dos núcleos familiares.
 - **Área de Cuidados Básicos de Saúde**, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
 - **Área de Apoio Psicossocial**, é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo;
 - **Área de chegada de passageiros**, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
 - Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras Áreas de funcionamento, nomeadamente Área para Crianças e Famílias, Área de Animais de companhia ou Área do pessoal.
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” (Anexo IV) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
 - A Câmara Municipal e/ou o Centro Distrital de Segurança Social, I.P. (CDSS) assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
 - A Câmara Municipal e/ou o CDSS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP);

- A Câmara Municipal e/ou o CDSS, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da Equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou CDSS.
- A segurança às ZCAP's será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública;
- A CVP, CNE, e Forças Armadas na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A CM monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio do CNE, IPSS, Misericórdias e Cáritas Diocesana de Portalegre e Castelo Branco, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, Misericórdias, Cáritas Diocesana de Portalegre e Castelo Branco, IPSS, CVP, na medida das suas disponibilidades e quando solicitado;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água ou de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- As empresas prestadoras de serviços postais asseguram também a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc), remetidos por via postal à ZCAP;

- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio dos agentes de proteção civil (Corpos de Bombeiros, Forças Armadas, Forças de Segurança, etc.) ou com recurso a frota de empresas privadas (camiões-cisterna), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCDi para apoio às populações;
- A DGAV e o ICNF colaboram nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

4.4 Comunicações

Tabela II.26 - Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: ANEPC/ CSREPC da Beira Baixa e/ou Beiras e Serra da Estrela
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Câmaras Municipais (CM)▪ Corpos de Bombeiros (CB)▪ Cruz Vermelha Portuguesa▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público³²▪ Forças Armadas (FFAA)▪ Guarda Nacional Republicana (GNR)▪ Organizações de Radioamadores³³▪ Polícia de Segurança Pública (PSP)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações;▪ Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;▪ Assegurar a gestão de canais e frequências;▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;▪ Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o

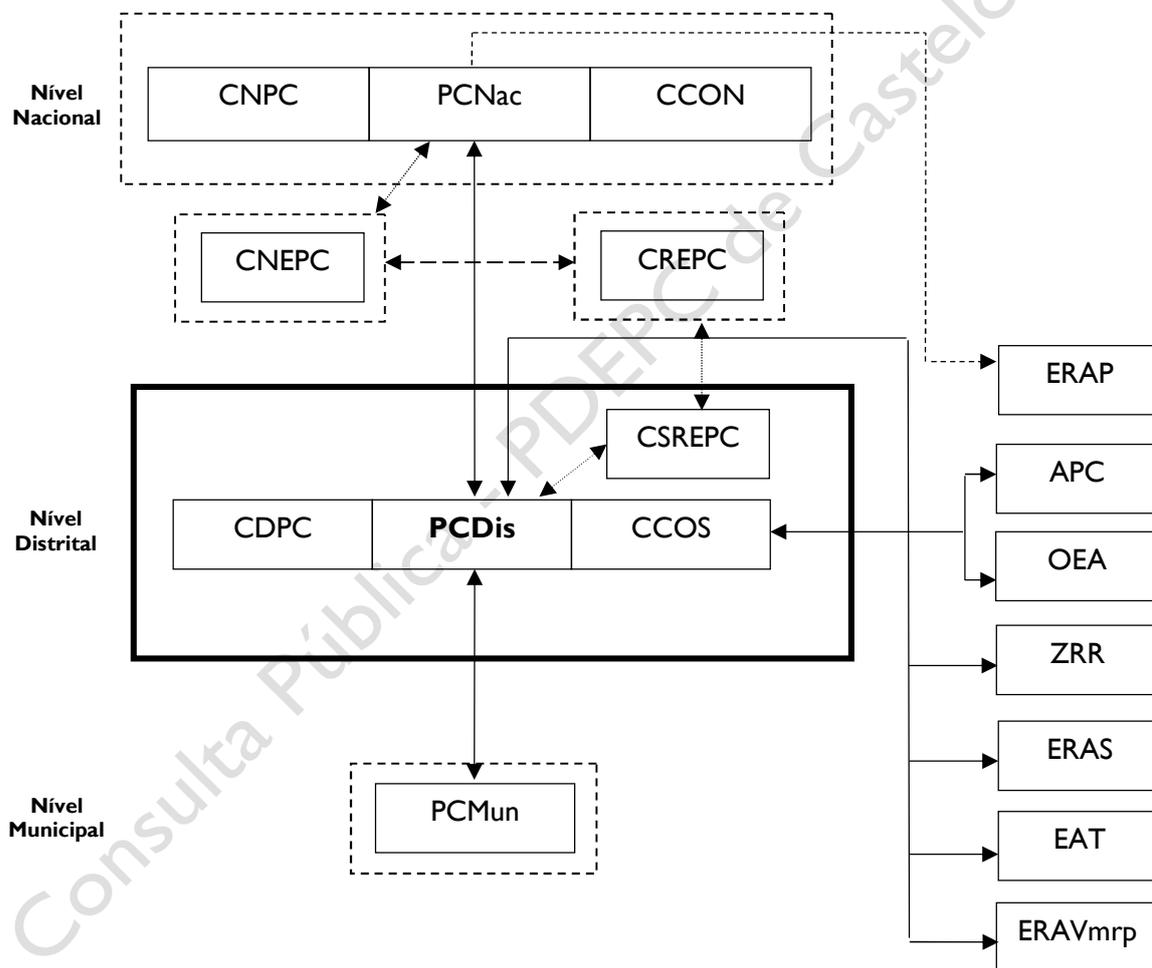
³² Ver lista de contactos em III-2

³³ Ver lista de contactos em III-2

conceito da operação;

- Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes;
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica;

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
 - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
 - Rede de Banda Aeronáutica (BAERO)
 - Rede Rádio da CVP
 - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF).
- O sistema de videoconferência da ANEPC/CSREPC da Beira Baixa será utilizado, sempre que necessário, para interligação com entidades ou organizações nacionais;
- O PCDiS é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital³⁴;
- A ligação do PCDiS às entidades intervenientes é feita através dos oficiais de ligação do CCOS;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da ANEPC/CSREPC da Beira Baixa de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCDiS, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será

³⁴ Consultar Anexo III

feito em exclusivo pelo PCDIs;

- ANEPC deverá, na medida do possível, apoiar as entidades sem meios próprios de comunicação de emergência, com recurso aos meios de reserva estratégica, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
 - o A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do território nacional;
 - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
 - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
 - A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;
 - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
 - A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços;
- A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCDIs;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDIs;
- As Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC contendo procedimentos e instruções de exploração das redes rádio aplicam-se a todo o território continental e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro.

4.5 Informação pública

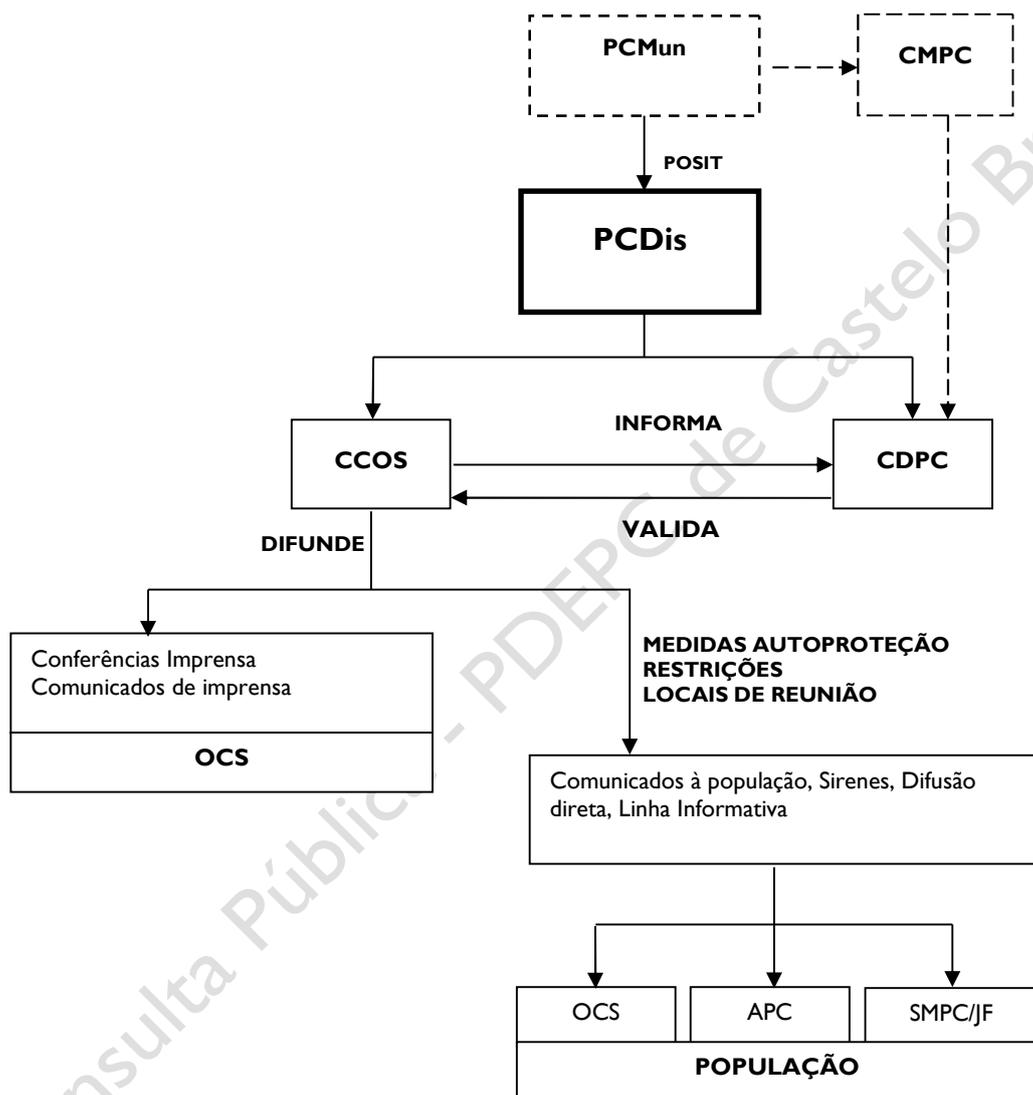
Tabela II. 27 - Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidades Coordenadoras: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Agentes de Proteção Civil³⁵▪ ANEPC/CSREPC da Beira Baixa e/ou das Beiras e Serra da Estrela▪ Câmaras Municipais (CM)▪ Juntas de Freguesia (JF)▪ Organismos e entidades de apoio³⁶
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;▪ Preparar os comunicados considerados necessários.▪ Identificar e executar os meios a usar nos eventuais mecanismos de aviso à população em contextos específicos;▪ Garantir as condições adequadas que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais;

³⁵ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

³⁶ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3 .

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

- O CCOS e as CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo

este o mecanismo preferencial);

- A nível sub-regional, o CCOS é responsável por:
 - assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - difundir recomendações e linhas de atuação;
 - elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:
 - assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDi;
 - assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- A PSP, e a GNR, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Os Organismos e Entidades de Apoio devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados deverão conter informação sobre:
 - números de telefone de contacto para informações;
 - localização de pontos de encontro ou ZCAP's;
 - medidas de autoproteção a adotar;
 - locais de receção de donativos;
 - locais de recolha de sangue;
 - locais para inscrição para serviço voluntário;
 - instruções para regresso de populações evacuadas;
 - listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - locais de acesso interdito ou restrito;
 - outras instruções consideradas necessárias;
- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de

uma área de trabalho em local a fixar mediante a avaliação dos danos;

- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano.

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

4.6 Confinamento e/ou evacuação

Tabela II.28 - Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR/PSP, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
<p>Entidades Intervenientes:</p> <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Agência Portuguesa do Ambiente APA) ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB)³⁷ ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Cáritas Portuguesa ▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) ▪ Comboios de Portugal (CP) ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) ▪ Empresas de transportes³⁸ ▪ Forças Armadas (FFAA) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) ▪ Instituto de Conservação da Natureza e Florestas ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) ▪ Juntas de Freguesia ▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS)³⁹ ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Sapadores Florestais
Prioridades de ação:

³⁷ Consultar lista de contactos em III.2

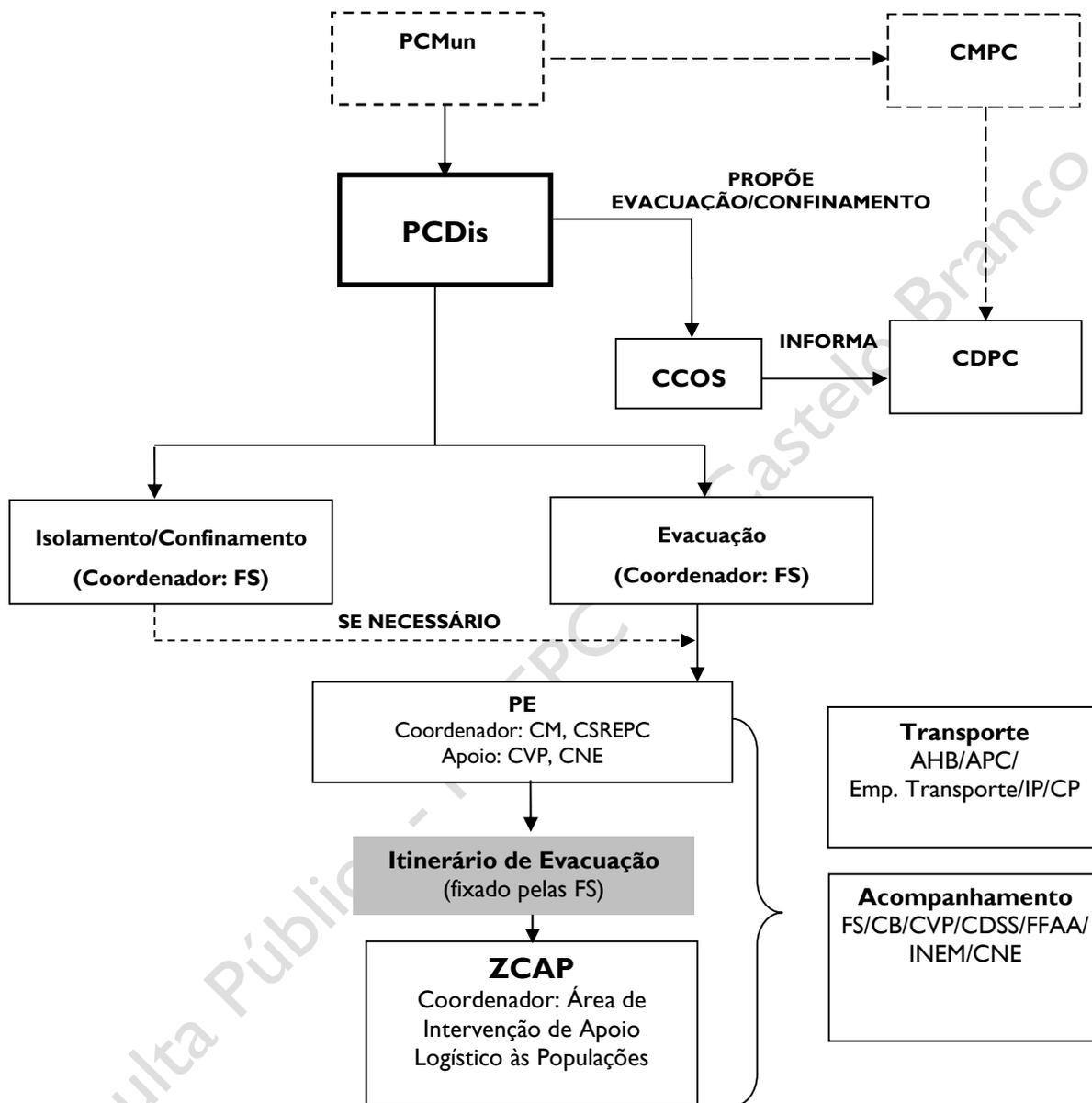
³⁸ Consultar lista de contactos em III.2

³⁹ Consultar lista de contactos em III.2

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao PCDi;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais deverão solicitar a colaboração do ICNF e/ou DGAV, no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE) onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDi. Os PE são geridos pelas CM e CSREPC da Beira Baixa com o apoio da CVP, CNE e outras entidades de âmbito municipal definidas nos respetivos planos;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado

pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;

- A movimentação coletiva a partir dos PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal das FS, CB, CVP, CDSS, FFAA e CNE. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDi a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;

- Nos aglomerados populacionais que disponham de locais de abrigo e refúgio, de acordo com a implementação dos Programas Aldeia Segura, Pessoas Seguras, o oficial de segurança local (OSL), articula-se com o PCMun e com o COS no estabelecimento de prioridades e na comunicação de necessidades;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

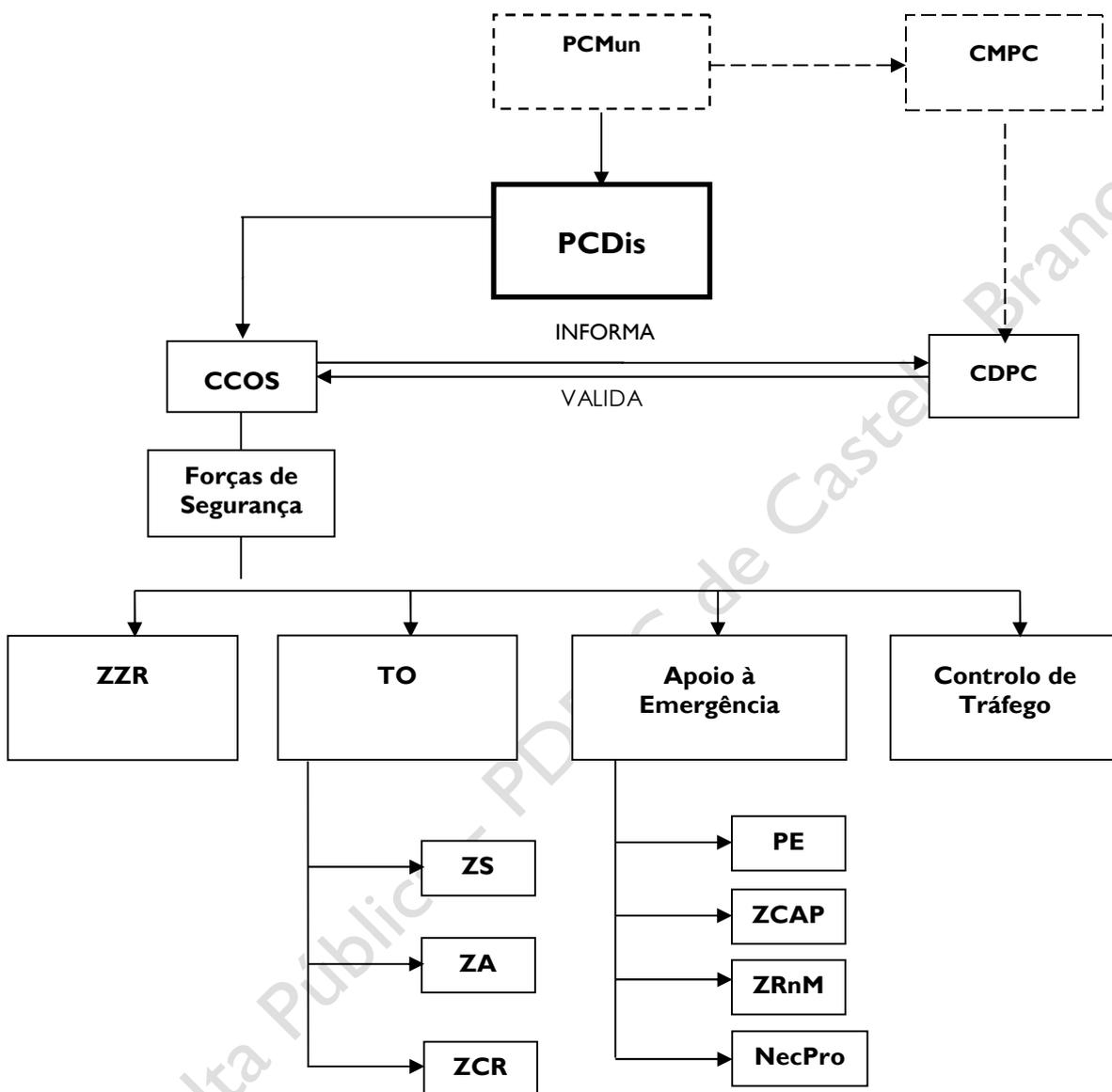
Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

4.7 Manutenção da ordem pública

Tabela II.29 - Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: GNR ou PSP de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenção: <ul style="list-style-type: none">▪ Guarda Nacional Republicana (GNR)▪ Polícia de Segurança Pública (PSP)▪ Polícia Judiciária (PJ)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a ordem e a tranquilidade pública e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas;▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos;▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis de acordo com a avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança;▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;▪ Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;▪ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

Segurança Pública:

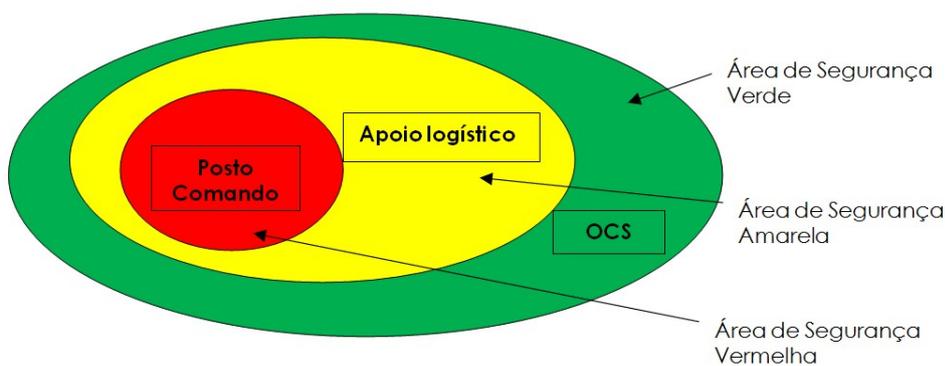
- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas) de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança⁴⁰, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode
 - Área de Segurança:
 - Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCs ou as Estruturas municipais correspondentes;

⁴⁰ Consultar II-4.1.

- **Amarela:** Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- **Verde:** Espaço destinado aos OCS.



Execução dos Perímetros de Segurança (Posto de Comando):

- **Perímetro de Segurança Exterior:**
 - a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCDi;
 - b) A Segurança da área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
 - c) O controlo de acessos de pessoas ao PCDi far-se-á através de:
 - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
 - d) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDi. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDi, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/CSREPC-BBai;
 - e) A ANEPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCDi, sempre que a este último se pretenda aceder
 - f) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
 - g) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;

h) A Ficha de Controlo Diário⁴¹ depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC/CSREPC BBai.

▪ **Perímetro de Segurança Interior:**

- a) Em termos de Segurança de Área ao PCDis (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZCAP, ZRnM e NecPro);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

Modelo de Cartão de Segurança

⁴¹ Consultar II-4.1

- Para acesso ao PCDis, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da ANEPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



Modelo de Ficha de Controlo Diário

Consulta Pública - PDEPC de

- O acesso ao PCDis far-se-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____					Data: __/__/__	
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
Área: Vermelha, Amarela ou Verde ⁴²						

Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

⁴² Ver II-4.7.

	<p>Ministério da Administração Interna Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</p> <hr/> <p>Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional da Beira Baixa</p> <p>Zona de Acesso _____ Data de Início ___/___/___ Matrícula _____ Data de Fim ___/___/___</p> <p>O Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil</p> <hr/>
<p></p> <p>COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DA BEIRA BAIXA</p>	

Consulta Pública - PDI

Castelo Branco

4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência Médica

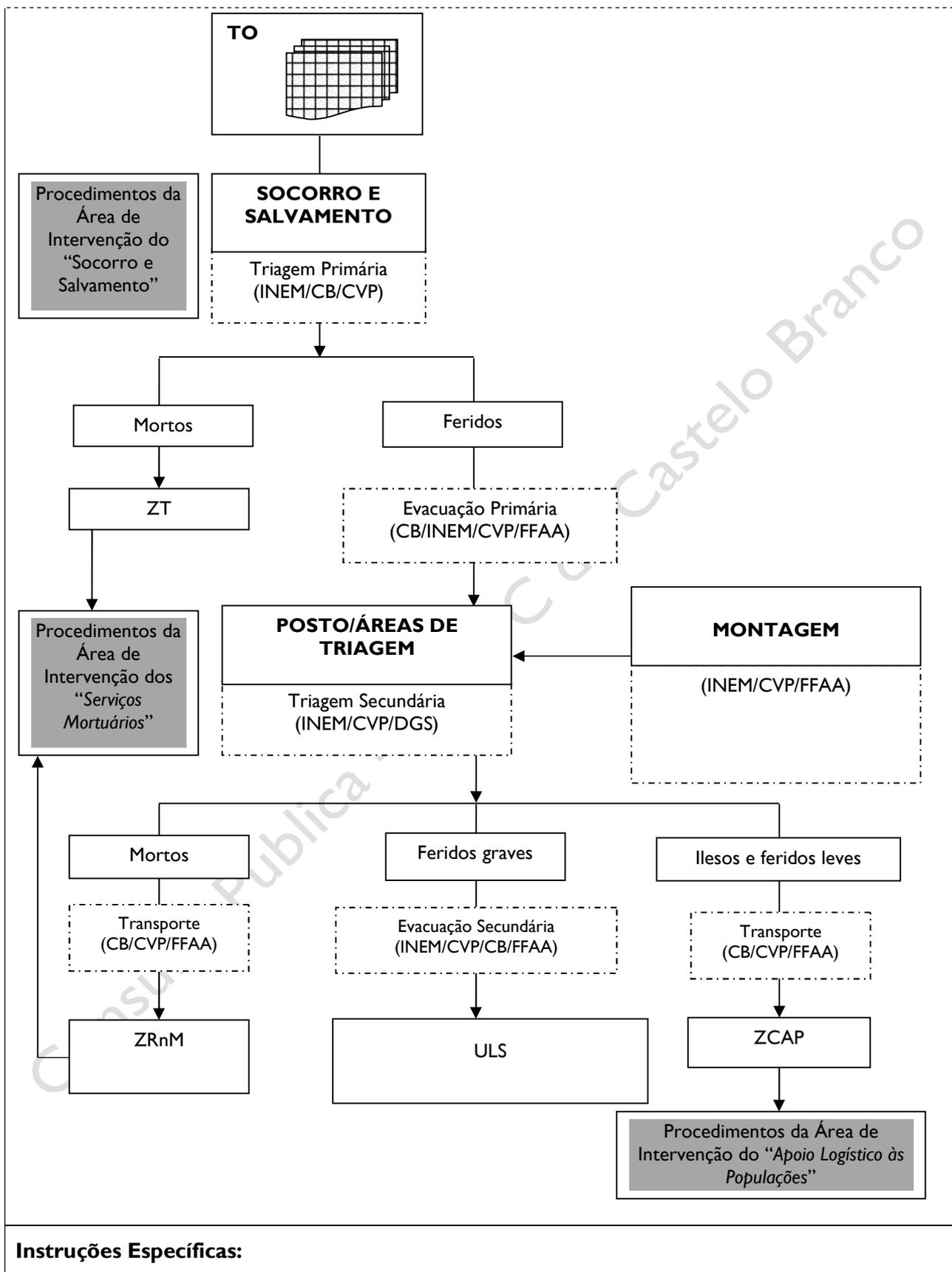
Tabela II.30 - Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e DGS (na área hospitalar)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Corpos de Bombeiros (CB)▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)▪ Direção-Geral de Saúde (DGS)▪ Forças Armadas (FFAA)▪ Guarda Nacional Republicana (GNR)▪ Unidades Locais de Saúde (ULS)⁴³▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)▪ Polícia de Segurança Pública
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para os serviços de saúde▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;▪ Determinar os hospitais de evacuação;

⁴³ Consultar lista de contactos em III.2

- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Procedimentos e instruções de coordenação:



- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB do distrito de Castelo Branco, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, das Forças Armadas, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível do local do incidente/zonas mais afetada, em número definido pelo INEM, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, do Ministério da Saúde;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCDIs. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDIs e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- A DGS do Centro assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;
- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas de Castelo Branco, Covilhã e Fundão,

podendo ser utilizados como reforço os Centros de Saúde do distrito de Castelo Branco ou de outros distritos a determinar pela DGS do Centro;

- A GNR e a PSP, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

4.8.2. Apoio Psicológico

Tabela II.31 - Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato), Centro Distrital de Segurança Social e Direção-Geral de Saúde (apoio de continuidade)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Direção-Geral de Saúde ▪ Forças Armadas (FFAA) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP)
Prioridades de ação⁴⁴:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as

⁴⁴ Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

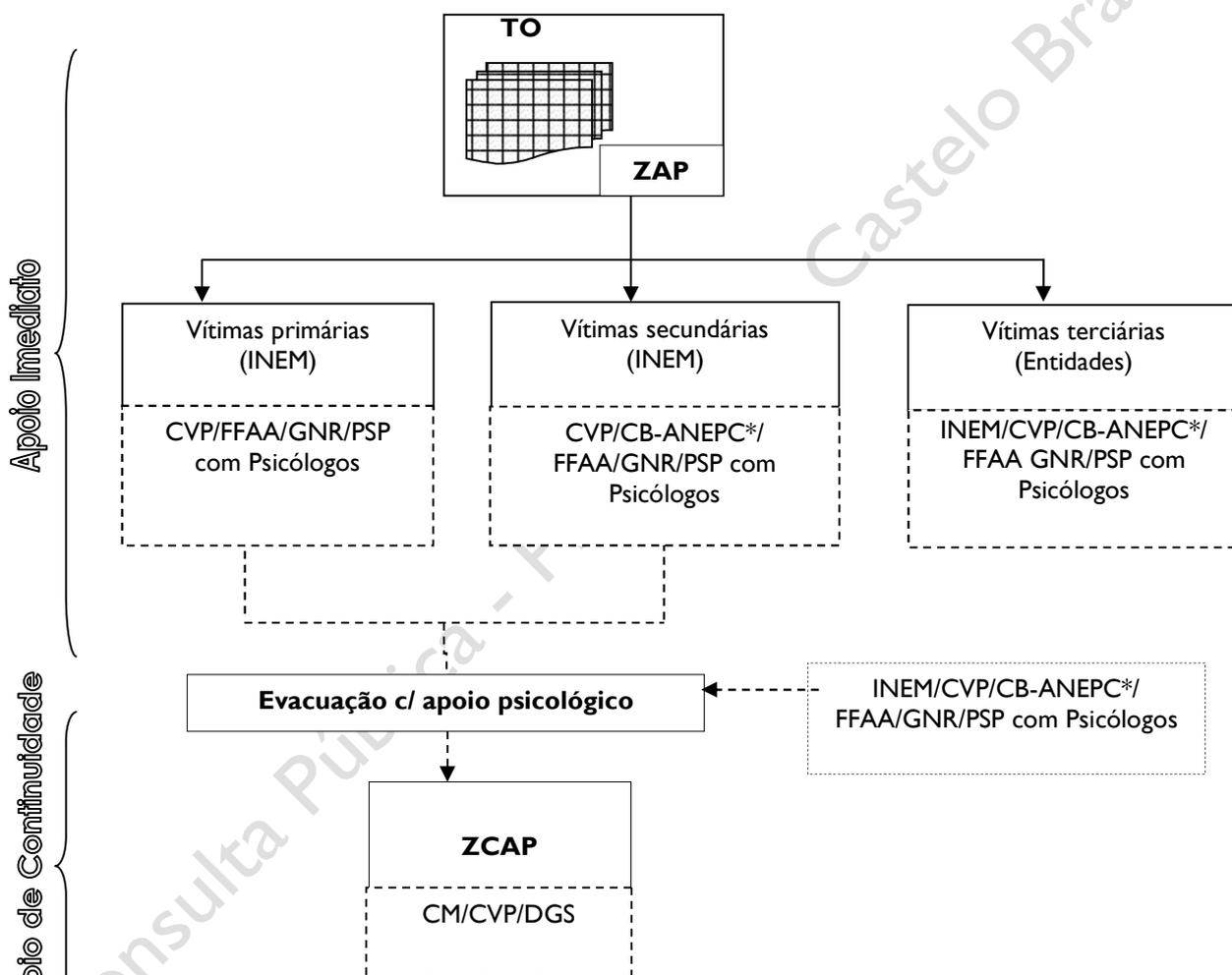
Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;

- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

Procedimentos e instruções de coordenação:



* Psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC

Instruções Específicas:

- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS.
- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e Núcleo de Emergência Médica (NEM);
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC), cuja intervenção é coordenada pelo NEM;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das EAPS da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR e PSP) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela DGS, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM e da CVP;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População; O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRN e NecPro é coordenado no PCDi.

Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCDis solicitará ao CNEPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
 - a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
 - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
 - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
 - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
 - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;
 - f) Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz local ou sub-regional, já presentes no TO e a sua adequação;
 - g) Análise e avaliação de toda a situação e propondo os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial;
 - h) Executar outras missões que lhe sejam determinadas pelo PCDis.
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis, que trata a informação recebida.

Composição e Equipamento:

Pessoal

- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM, da CM, do CDSS, das Forças de Segurança e/ou outros elementos que possam vir a contribuir para a avaliação psicossocial de acordo com as especificidades do TO;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.

Perfil dos elementos das ERAP

- **Chefe de Equipa**
- Possuir conhecimentos sobre a Estrutura Operacional dos Bombeiros e Proteção Civil, sobre o Sistema de Gestão de Operações e sobre as entidades que podem estar presentes no TO e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Compreender os procedimentos de segurança nas operações, identificar situações de risco para a equipa e veículo que chefia e decidir as medidas de segurança a adotar;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade, assumindo uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Representar o serviço a que pertence em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.
- **Elementos da Equipa**
- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe e sobre as entidades que podem estar presentes no Teatro de Operações e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
- Trabalhar bem em ambiente de pressão e perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em diversas condições

ambientais;

- Ter uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade;
- Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.

Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:

- Meios de transporte;
- Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- Equipamento informático (computador ou *tablet*).

Acionamento:

- As ERAP são acionadas à ordem do PCNac, na dependência da Célula de Operações, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões;
- No caso da existência do NCAPSE, o seu acionamento poderá ser proposto por esta célula.

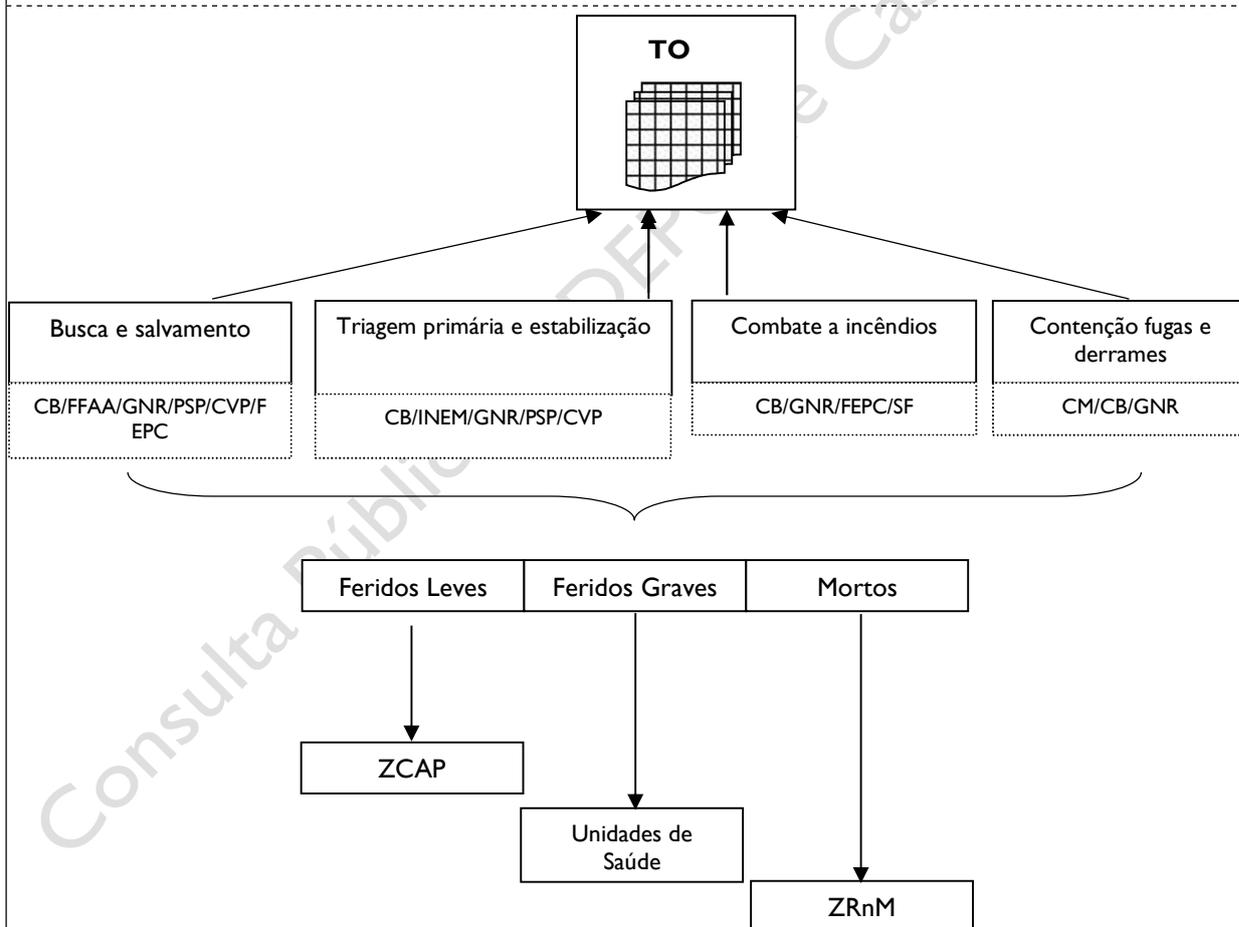
4.9 Socorro e salvamento

Tabela II.32 - Socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)/Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) da Beira Baixa e das Beiras e Serra da Estrela
Entidades Intervienientes: <ul style="list-style-type: none">▪ AFOCELCA▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)▪ Câmaras Municipais (CM)▪ Corpos de Bombeiros (CB)▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)▪ Força Especial de Proteção Civil (FEPC)▪ Forças Armadas (FFAA)▪ Guarda Nacional Republicana (GNR)▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)▪ Polícia de Segurança Pública (PSP)▪ Sapadores Florestais (SF)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de socorro e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);

- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou

àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;

- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de supressão de incêndios rurais em ataque inicial (ATI) e ataque ampliado (ATA), de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- A GNR participa nas operações de busca e salvamento com equipas cinotécnicas do grupo de Intervenção Cinotécnica da Unidade de Intervenção e equipas do Centro de Inativação de Explosivos e segurança em Subsolo;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e com as equipas cinotécnicas do Grupo de Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- As FFAA participam nas operações de busca, socorro e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca, socorro e salvamento e combate a incêndios;
- Os SF e a AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

4.10 Serviços mortuários

Tabela II.33 - Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Câmaras Municipais (CM)▪ Corpos de Bombeiros (CB)▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)▪ Direção-Geral de Saúde (DGS)▪ Forças Armadas (FFAA)▪ Guarda Nacional Republicana (GNR)▪ Serviços de Saúde▪ Instituto de Registos e Notariado (IRN)▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)▪ Ministério Público (MP)▪ Polícia de Segurança Pública (PSP)▪ Polícia Judiciária (PJ)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;▪ Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;▪ Assegurar a constituição e gestão das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;▪ Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;

- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification* (DVI);
- Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “*Centro de Recolha de Informação*”;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)

1. Situação

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

2. Acionamento

As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando Operacional, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

3. Conceito da Operação

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;
- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*”, em colaboração com o elemento da PJ;
- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;
- d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

4. Competências

Compete às ERAVmrp:

- a) Verificar o óbito;
- b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
- c) Verificar a suspeita de crime;
- d) Documentar o local;
- e) Preservar e recolher provas;
- f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

5. Composição e Equipamento

a) Pessoal

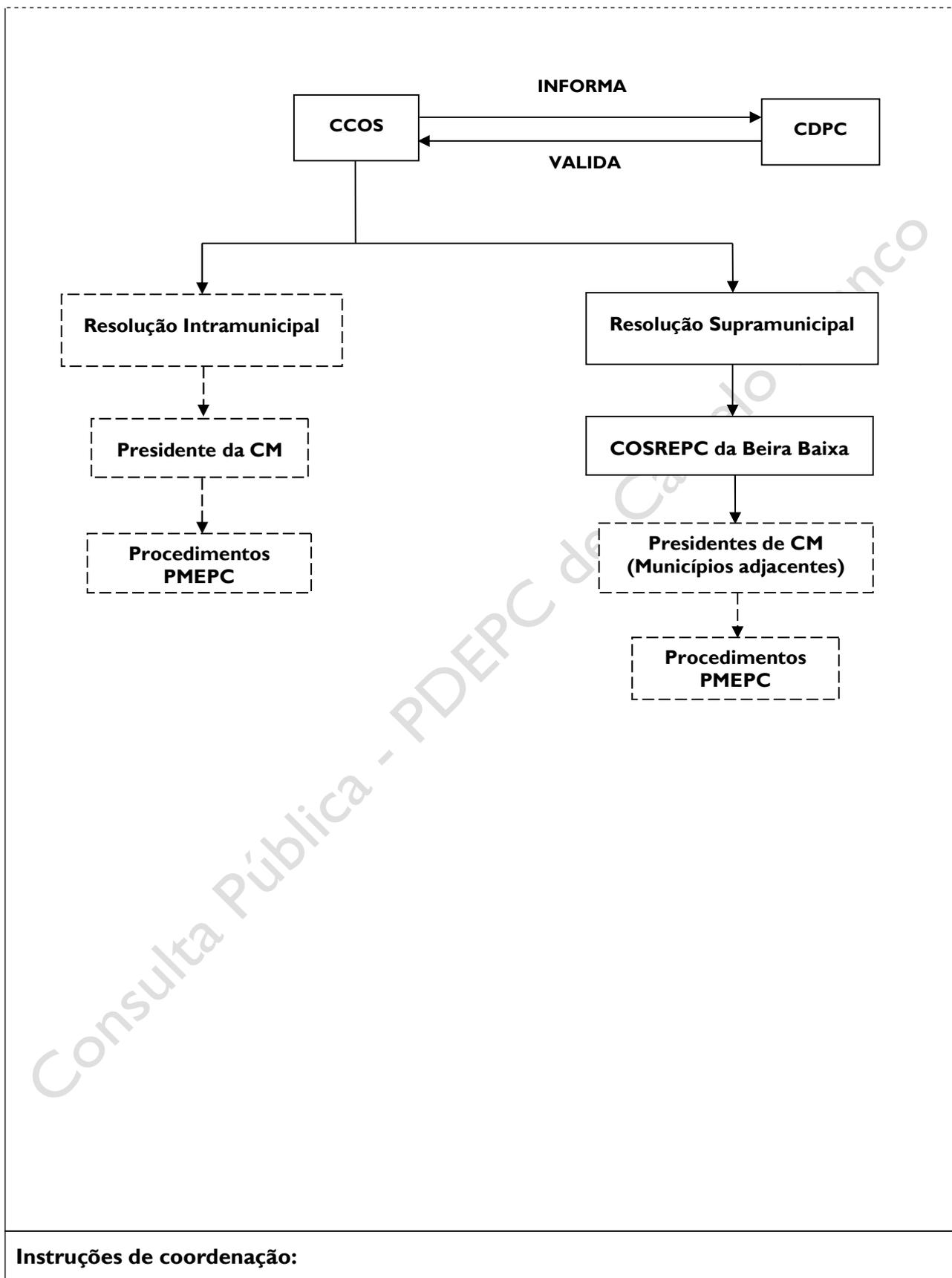
- i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.
- ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:
 - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
 - Polícia Judiciária (PJ);
 - Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP) de acordo com o espaço territorialmente competente;

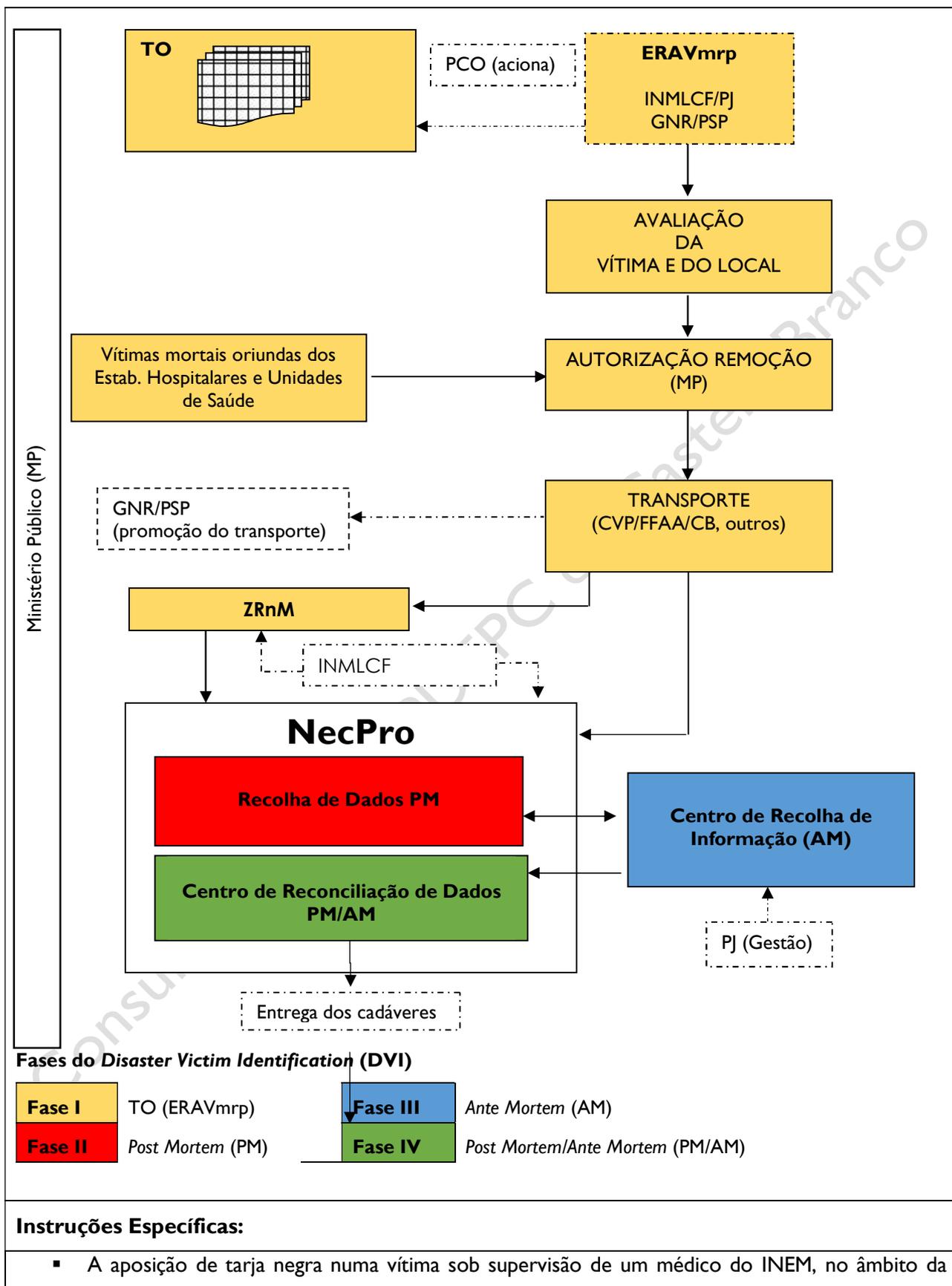
b) Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- i. Viatura, 4X4 dedicada;
- ii. Equipamento de Comunicações Rádio;
- iii. Equipamento de proteção individual;
- iv. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- v. Sacos próprios (*body-bags*) para acondicionamento dos cadáveres;
- vi. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.

Procedimentos de coordenação:





triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;

- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*body-bags*), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR e PSP respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA e CB, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;
- É ativado o “*Centro de Recolha de Informação*”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração

do INMLCF e apoio da GNR e da PSP, que concentre a informação *Ante Mortem* (AM) sobre eventuais vítimas;

- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete às Câmaras Municipais montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB's, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “*Centro(s) de Reconciliação de Dados*”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação *Post Mortem* (PM) e *Ante Mortem* (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito.
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOS, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o

requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;

- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos.

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

I. **Inventário de meios e recursos**

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

2. Lista de contactos

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

3. Modelos

3.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)**: Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Os RELIS são enviados ao PCDIs, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS)**: São emitidos pelos PCDIs, obtida informação dos PCMun e enviados ao CNEPC. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais**: É elaborado pelo CSREPC e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTEÇÃO CIVIL**

RELIS 00

*Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
da Beira Baixa/Beiras e Serra da Estrela*

*Relatório Imediato de (Rel n°)
Situação*



Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

Distrito: CASTELO BRANCO

Sub-Região: Beira Baixa ou Beiras e Serra da Estrela

Concelho: _____

REL N.º ____ / ____

I. Ocorrência

Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			

4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Outras: _____			

5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra			

7. Outras Informações

Povoações em perigo / isoladas	
Habitações em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
da Beira Baixa/Beiras e Serra da Estrela

REDIS | 00

Relatório Diário de Situação (Rel nº)

Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

1. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL

Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil	Ativado em _____ (indicar data)
Planos de Contingência	(indicar existência de planos de contingência, caso se aplique)
Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade	(indicar declarações, caso se aplique)

2. SITUAÇÃO NACIONAL (apresentar tabelas, mapas da situação nacional)

3. SITUAÇÃO OPERACIONAL

a) Redes e Infraestruturas

Entidade responsável (indicar entidade)	Situação (indicar situação da redel/infraestrutura)
...	

b) Agentes de Proteção Civil

Entidade (indicar entidade)	Situação (indicar situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil)
CB	...
GNR	...
...	...

c) Serviços

Entidade	Situação
----------	----------

(indicar entidade)	(indicar situação/operacionalidade da entidade)
...	...

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

- a) De nível sub-regional/distrital
 - (indicar informação importante do distrito)
- b) De nível municipal
 - (indicar informação importante de nível municipal)

5. CONSTRANGIMENTOS

- c) De nível sub-regional/distrital
 - (indicar constrangimentos de nível distrital)
- d) De nível municipal
 - (indicar constrangimentos de nível regional/sub-regional)

6. AGENDA (indicar agendamento das reuniões do CCOS e da CDPC)

Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Beira Baixa

**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTEÇÃO CIVIL**

*Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Beira
Baixa/Beiras e Serra da Estrela*

**Relatório Final da
Emergência**



Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

1. Localização			
Região	Centro	Sub-Região	Beira Baixa
Concelho		Freguesia	
Localidade/ Lugar			
Mapa de localização			

2. Ocorrência		
Tipo/ Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		
Causa		Observações
Nevões		
Ondas de Calor		
Ondas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Inundações		

2. Ocorrência		
Sismos		
Movimentos de Massa		
Acidentes Rodoviários		
Acidentes Ferroviários		
Acidentes Aéreos		
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos		
Incêndios Urbanos		
Incêndios em Centros Históricos		
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas		
Rotura de barragens		
Substâncias Perigosas		
Emergências Radiológicas		
Incêndios Rurais		
Outra		

3. Meios Intervinentes nas Operações			
Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios
TOTAL			

4. Eficácia dos Meios de Resposta		
Entidade	Eficácia	Observações

6. Danos Humanos							
População		Feridos		Mortos	Eva- cuados	Desa- lojados	Desapa- recidos
		Leves	Grave				
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
TOTAIS							

7. Danos em Animais			
Espécie	Mortos	Feridos	Observações
TOTAIS			

8. Danos em Edifícios						
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	Nº	Causas	Nº	Causas	Nº	Causas
Habitações						
Património						

9. Danos em Vias de Comunicação				
Tipo de Via	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
EM				
Ferrovia				
Outros:				
Outros:				

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruidos	Danificados	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros:			
Outros:			
TOTAIS			

11. Danos em Infraestruturas de Rede				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Água				
Saneamento				
Transporte de eletricidade				
Distribuição de eletricidade				
Transporte de gás				
Distribuição de combustíveis				
Outros:				
Outros:				

11. Danos em Infraestruturas de Rede				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Outros:				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				
ROB				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outras:				
Internet				
Outras:				
Outras:				

13. Danos Ambientais			
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			

Flora			
Outras:			

14. Assistência fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros:				
Outros:				

14. Assistência fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações

15. Realojamento			
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	

16. Apreciação Global das Operações e da Organização			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			

16. Apreciação Global das Operações e da Organização			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Evacuações			
Ordem pública			
Apoio às populações			
Outros			
Outros			
Outros			

17. Ações de Reabilitação
Realizadas (breve descrição)
Previstas (breve descrição)

18. Estimativa de Custos	
Dano	Custo (euros)
TOTAL	

19. Comentários Finais

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

20. Responsável pela Elaboração do Relatório

Hora e Data	_____
	(Assinatura)

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

3.2 Modelos de Requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

*Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Beira
Baixa/Beiras e Serra da Estrela*

Requisição



Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

Entidade Requistada:	
Produto/Equipamento/Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

O responsável,

3.3 Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados em II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

3.3.1. Modelo de aviso à população



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

AVISO À POPULAÇÃO

DATA E HORA DE EMISSÃO: DIA/MÊS/ANO | HORA: MIN AVISO Nº ___/20___

OCORRÊNCIA *(indicar o tipo de ocorrência)*

No seguimento de informação recebida de _____ *(indicar a entidade)* no Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Beira Baixa/ Beiras e Serra da Estrela/ Douro/ Região Coimbra (CSREPC), salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ *(indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano)*:

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;

Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;

...

Acompanhe as previsões em _____ *(indicar o sitio da internet)*.

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;

Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;

Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;

Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;

Danos em estruturas montadas ou suspensas;

Possíveis acidentes na orla costeira;

Danos em estruturas junto à orla costeira;

...

MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC/CSREPC da Beira Baixa recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;

Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;

Não atravessar zonas inundadas, de modo a prevenir o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;

Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;

Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;

...

3.3.2. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

COMUNICADO Nº _____

DIA/MÊS/ANO | HORA: MIN

Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: ___/___/___

Hora: ___ horas ___ min

ANEPC/ CSREPC da Beira Baixa/ Beiras e Serra da Estrela

3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta e Contingência

3.4.1 Modelos de Declaração da Situação de Alerta

DESPACHO N.º _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é **declarada a situação de alerta**, no Distrito de Castelo Branco, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), dos concelhos de _____ (indicar os concelhos afetados), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Castelo Branco, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Castelo Branco.

4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de _____ (indicar a sub-região), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de _____ (indicar a sub-região), recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PDEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

Medidas preventivas:

Sem prejuízo do disposto no PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas: (Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. Elaboração de Relatórios

O CCOS de _____ (indicar a sub-região), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ____ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

7. Deveres de colaboração

7.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2 A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3 A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4 Nos termos do n.º I, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades

de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com o CCOS de _____ (indicar a sub-região) e com a CDPC de Castelo Branco, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

_____, _____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)

3.4.2 Modelos de Declaração da Situação de Contingência

DESPACHO N° _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA: MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é **declarada a situação de contingência**, no _____ (indicar o distrito ou municípios abrangidos), nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de contingência tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo aos concelhos de _____ (indicar os concelhos afetados), pertencentes ao distrito de Castelo Branco (indicar o(s) distrito(s)), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil/ Comissão Nacional de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Castelo Branco para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e ativar o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Castelo Branco.

4. Acionamento do(s) Centro(s) de Coordenação Operacional Sub-Regional/ Regional/ Nacional

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de _____ (indicar a sub-região), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de _____ (indicar a sub-região), recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e PMEPC do distrito e concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Diretivas específicas

Atividade operacional:

Sem prejuízo do disposto no(s) PMEPC/PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC e Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. Procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados

É da responsabilidade de _____ *(indicar o(s) elemento(s)/entidade(s))* a responsabilidade para, em conjugação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos por esta declaração e com outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à rápida inventariação dos danos e prejuízos provocados.

7. Critérios de concessão de apoios materiais

As regras aplicáveis à verificação dos apoios materiais são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

8. Elaboração de Relatórios

O CCOS de _____ (indicar a sub-região), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ____ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

9. Deveres de colaboração

9.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- d) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- e) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- f) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

9.4. Nos termos do n.º I, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades

de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

10. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil, designadamente o nº1 desse artigo, de acordo com o qual, “*Os cidadãos e demais entidades privadas têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes*”, a presente declaração da situação de contingência determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com as estruturas de coordenação referidas nos números 3 e 4, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

11. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios ou distritos abrangidos.

_____, _____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)

4. Lista de distribuição

4.1 Serviços de Proteção Civil

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
ANEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC)
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Centro (CREPC)
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Beira Baixa (CSREPC)
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil das Beiras e Serra da Estrela (CSREPC)
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Médio Tejo
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Leiria (CSREPC)
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Coimbra (CSREPC)
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Alentejo (CSREPC)
Câmara Municipal de Belmonte
Câmara Municipal de Castelo Branco
Câmara Municipal da Covilhã
Câmara Municipal do Fundão
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal de Oleiros
Câmara Municipal de Penamacor
Câmara Municipal de Proença-a-Nova
Câmara Municipal da Sertã
Câmara Municipal de Vila de Rei
Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão
Juntas de Freguesia do Distrito de Castelo Branco

4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Castelo Branco

Representante do Ministério da Administração Interna
Representante do Ministério das Finanças
Representante do Ministério da Coesão Territorial

Representante do Ministério da Defesa Nacional
Representante do Ministério da Justiça
Representante do Ministério da Educação, Ciência e Inovação
Representante do Ministério da Saúde
Representante do Ministério das Infraestruturas e Habitação
Representante do Ministério da Economia
Representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Representante do Ministério do Ambiente e Energia
Representante do Ministério da Agricultura e Pescas
Representante do Ministério da Cultura
Comando Distrital de Castelo Branco da PSP
Comando Territorial de Castelo Branco da GNR
Diretoria do Centro da PJ
Instituto Nacional de Emergência Médica
ANMP – Câmara Municipal de Proença-a-Nova
ANMP – Câmara Municipal da Covilhã
ANMP – Câmara Municipal de Vila de Rei
Representante da LBP
Representante da Liga dos Bombeiros Profissionais

4.3 Agentes de Proteção Civil

Corpos de Bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim
	Corpo de Bombeiros Voluntários da Covilhã
	Corpo de Bombeiros Voluntários do Fundão
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Oleiros
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Penamacor
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Proença-a-Nova
	Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão

GNR	Comando Territorial de Castelo Branco
PSP	Comando Distrital de Castelo Branco
Forças Armadas	EMGFA
Autoridade Nacional da Aviação Civil	
Direção-Geral de Saúde	
Instituto Nacional de Emergência Médica	
Sapadores Florestais	
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco	
Unidade Local de Saúde da Cova da Beira	
Unidade Local de Saúde do Médio Tejo	

4.4 Organismos e Entidades de Apoio

Agência Portuguesa do Ambiente
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Covilhã
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Sertã
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Belmonte
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Oleiros
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penamacor
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Proença-a-Nova
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Fundão
Cáritas Portuguesa – Cáritas Diocesana de Portalegre e Castelo Branco
CCDRC
CDSS de Castelo Branco
CNE – Região de Portalegre e Castelo Branco
CVP
E-REDES
Entidades gestoras de distribuição de gás/combustíveis
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água

ICNF
Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)
INMLCF – Gabinete Médico Legal de Castelo Branco
IPMA
Ministério Público: Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra
Órgãos de Comunicação Social do Distrito de Castelo Branco
PJ
Radioamadores – Rede de Emissores Portugueses
SCUTVIAS
União das Misericórdias Portuguesas (Secretariado Regional de Castelo Branco)
Instituto dos Registos e do Notariado

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

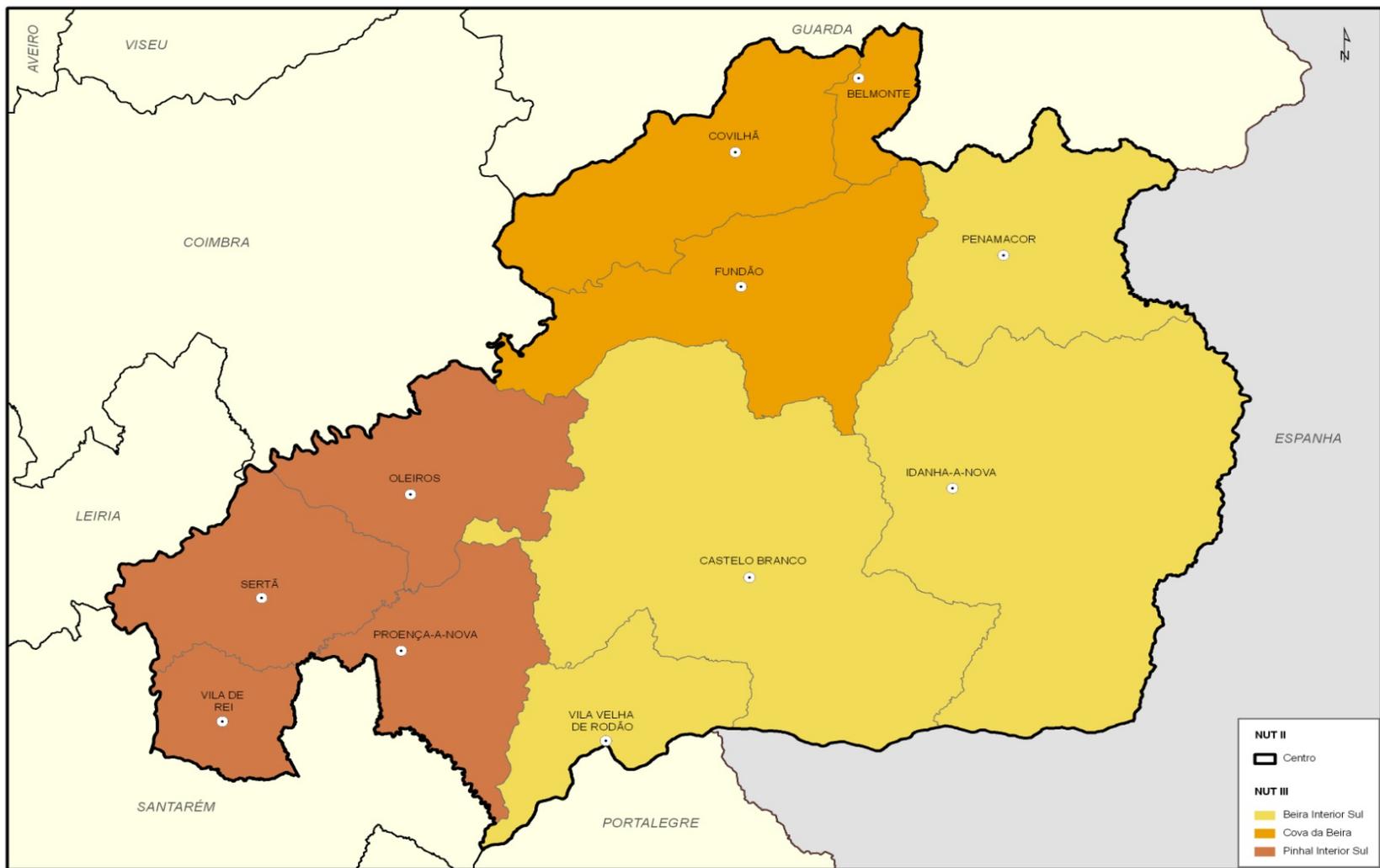


ANEXOS

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

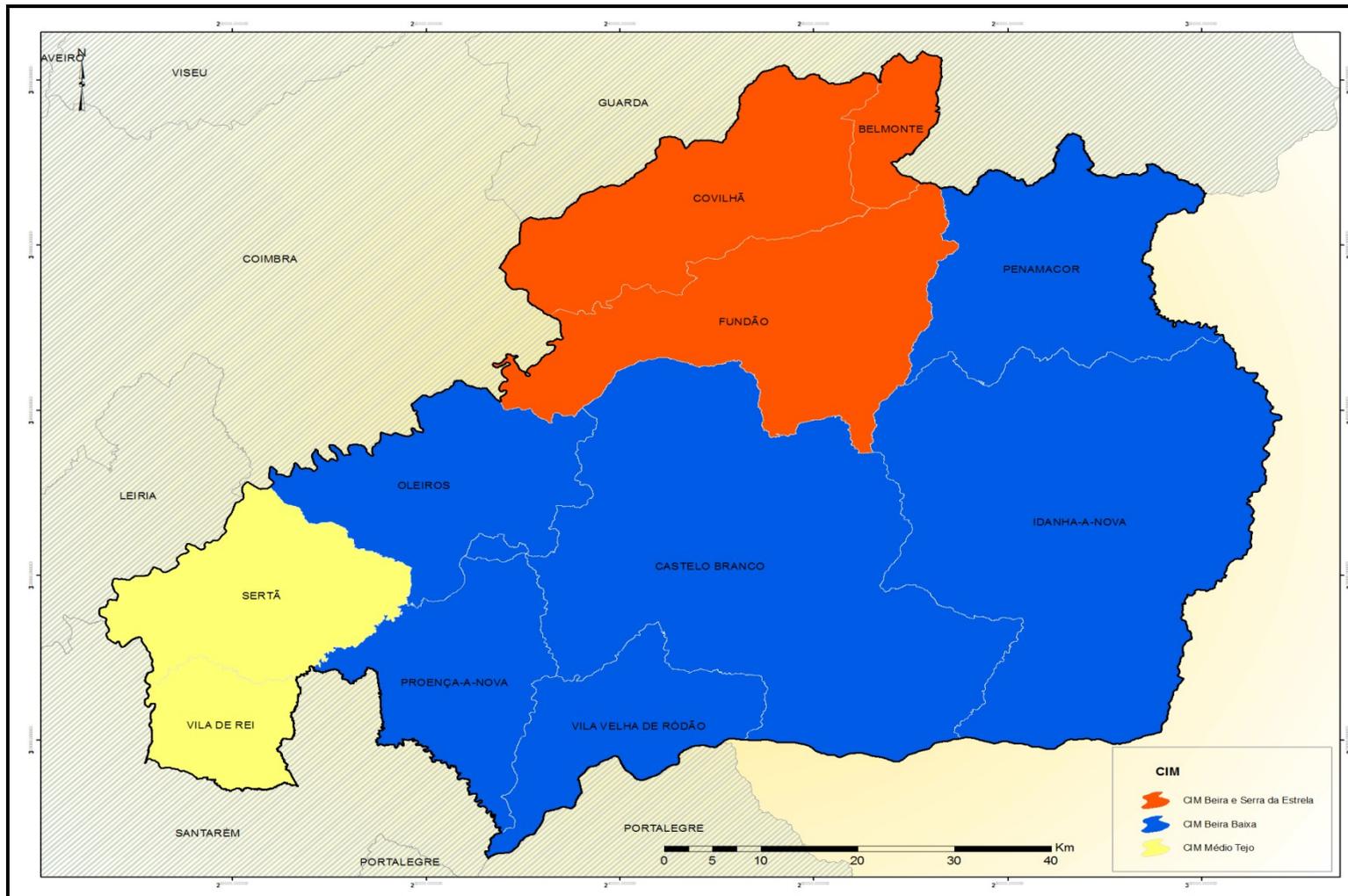
ANEXO I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

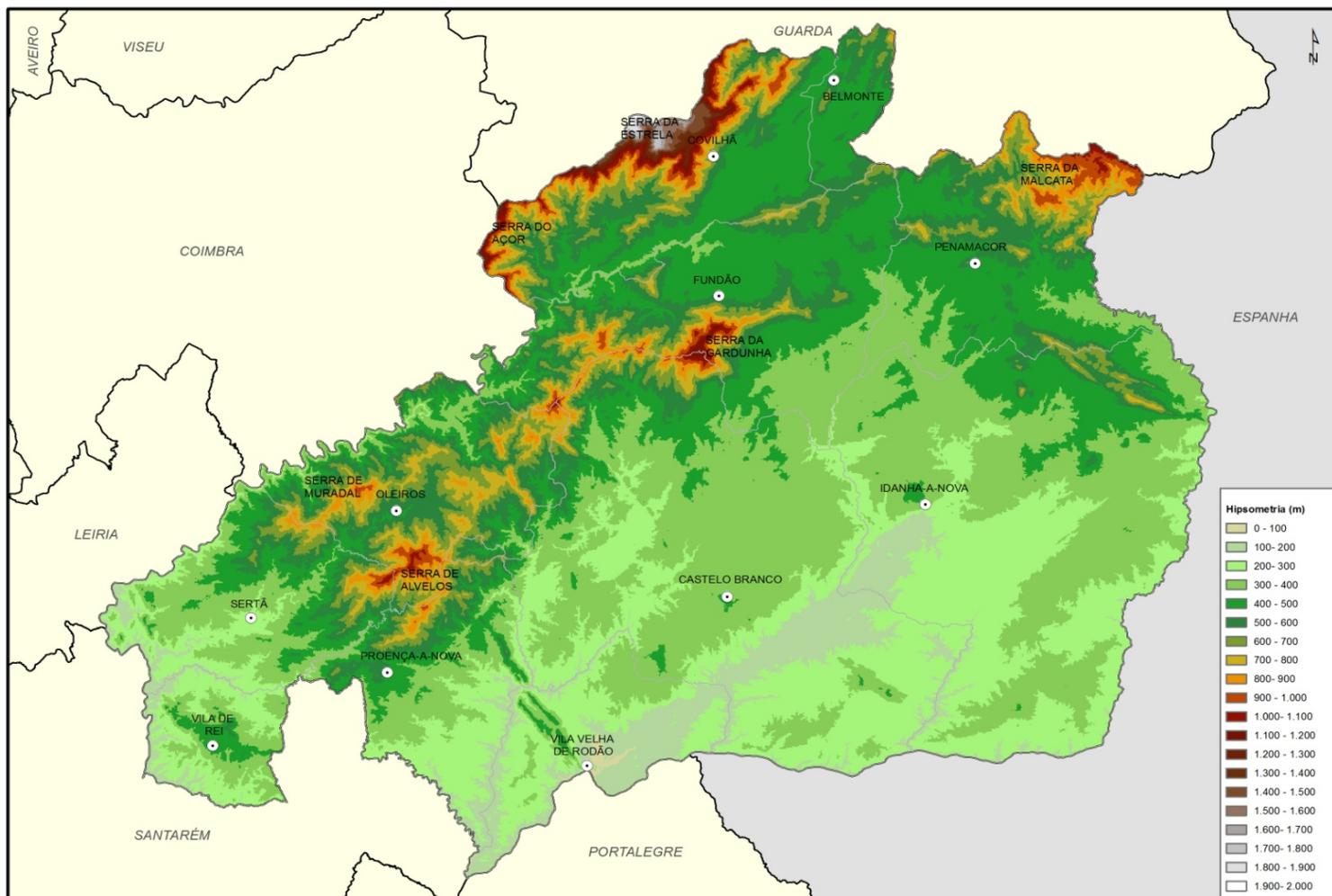


Divisão administrativa do distrito de Castelo Branco por NUTS II e NUTS III

Consu

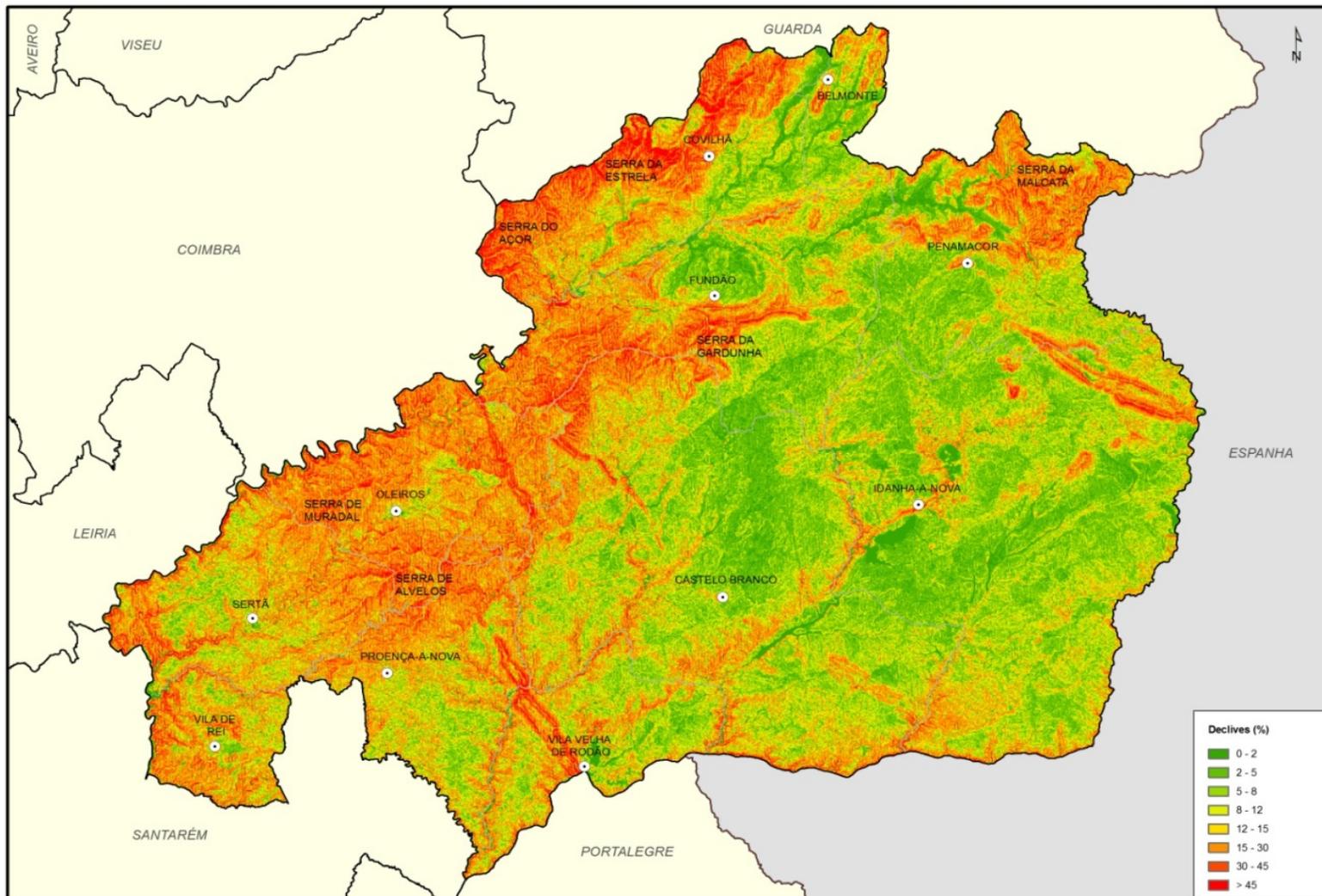


Divisão administrativa do distrito de Castelo Branco por Comunidades Intermunicipais



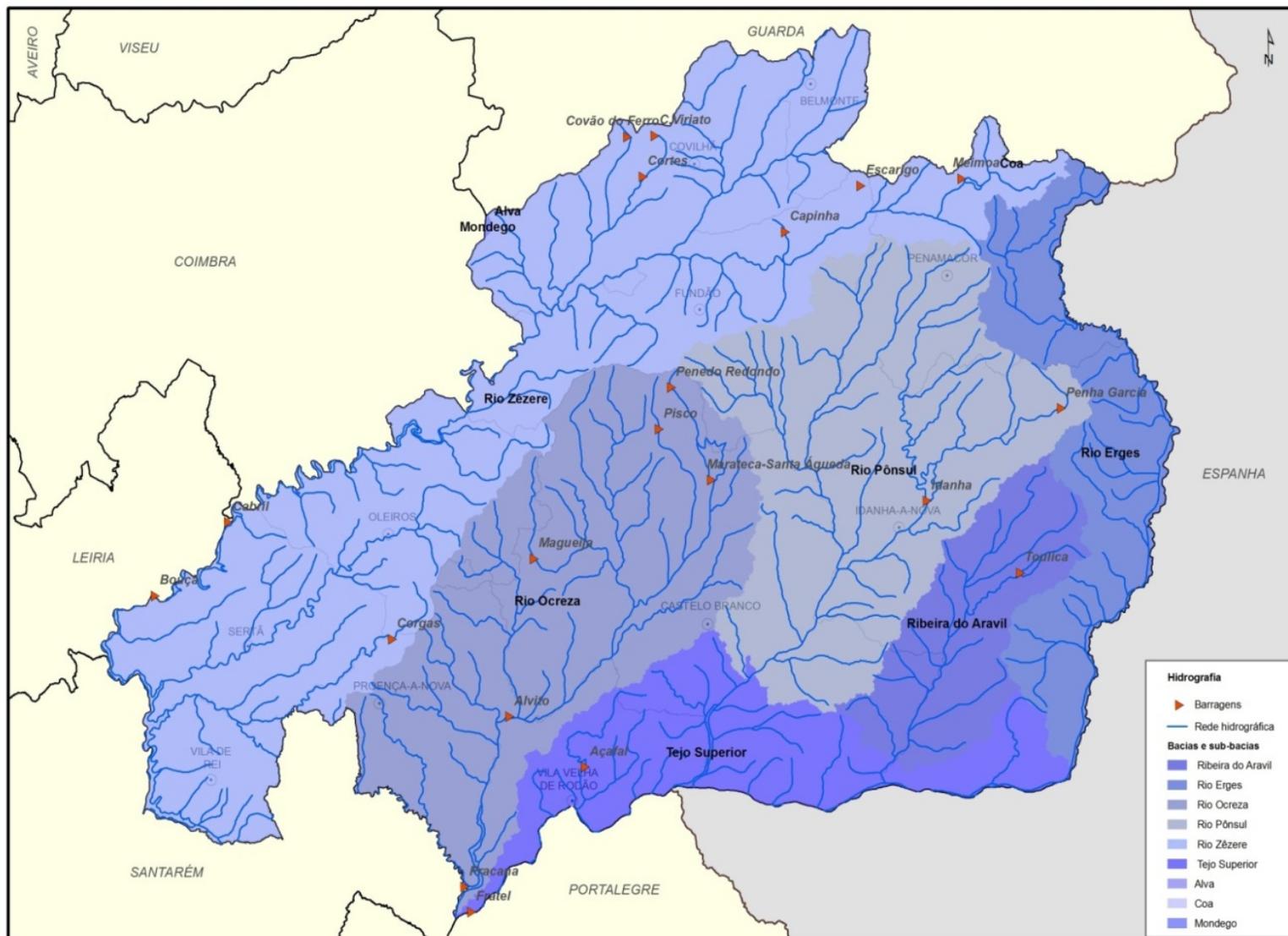
Hipsometria do distrito de Castelo Branco

Consul

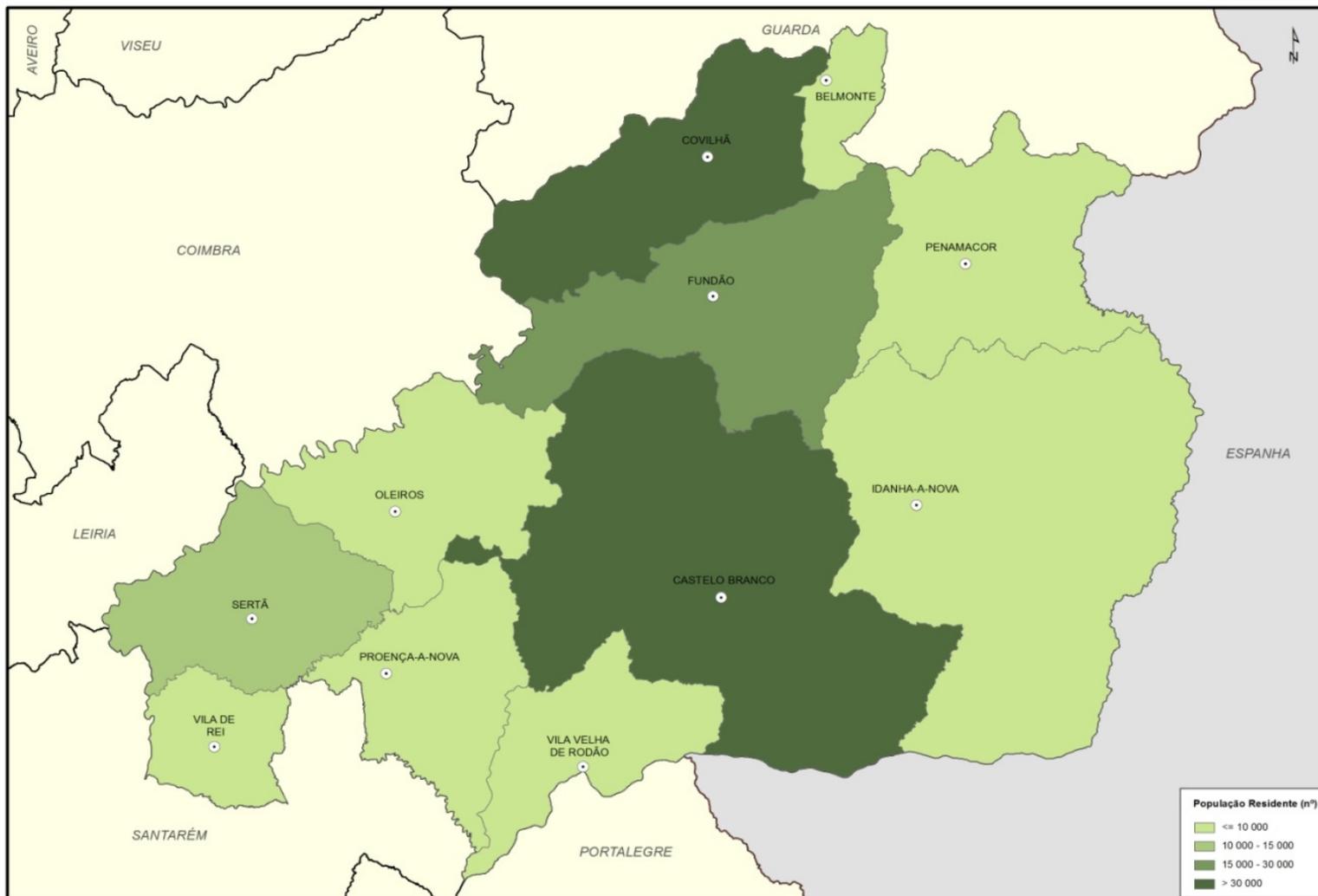


Declives do distrito de Castelo Branco

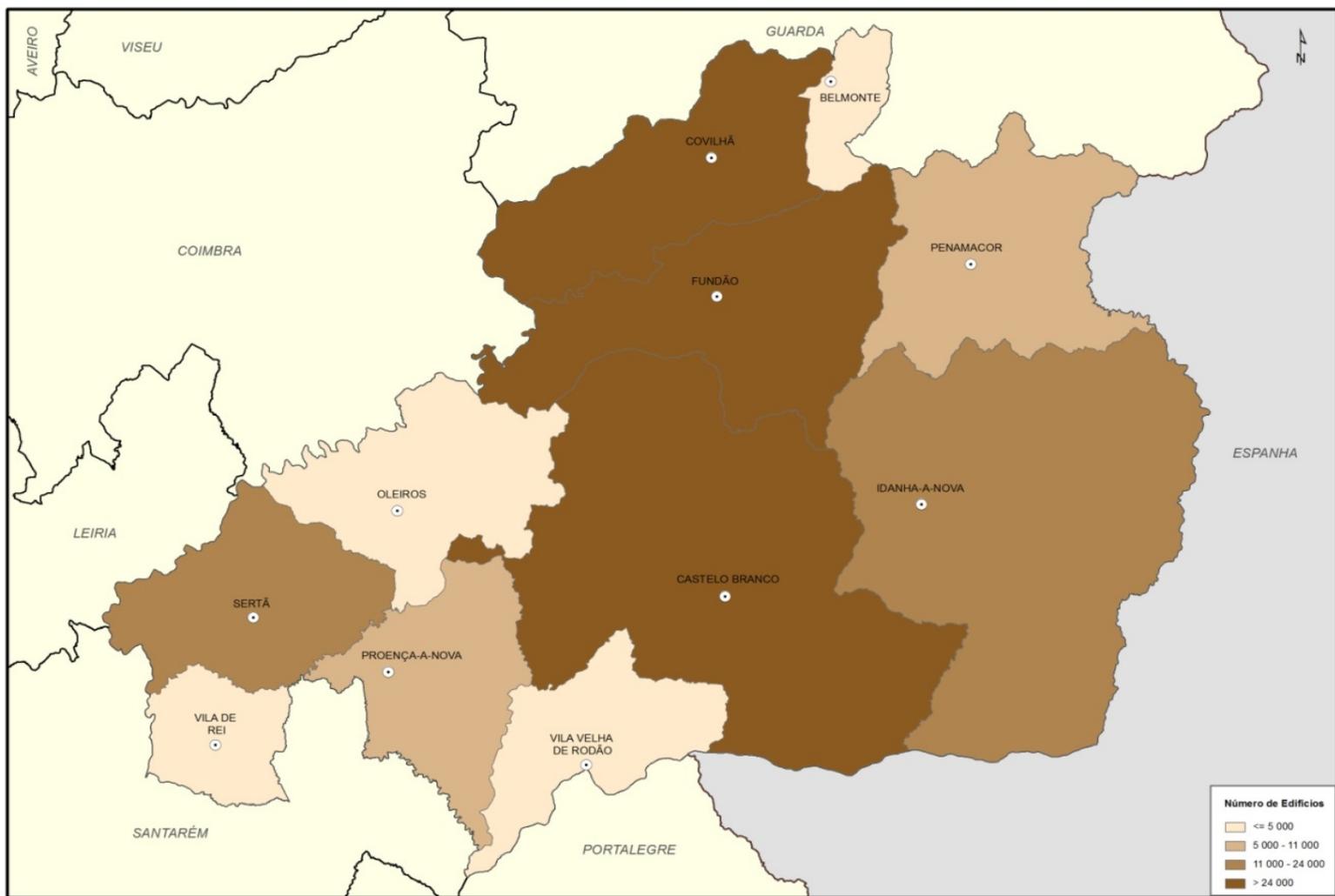
Cons.



Bacias hidrográficas e respetiva rede hidrográfica compreendida no distrito de Castelo Branco



População residente no distrito de Castelo Branco (2011)



Número de edifícios por concelho

Consu

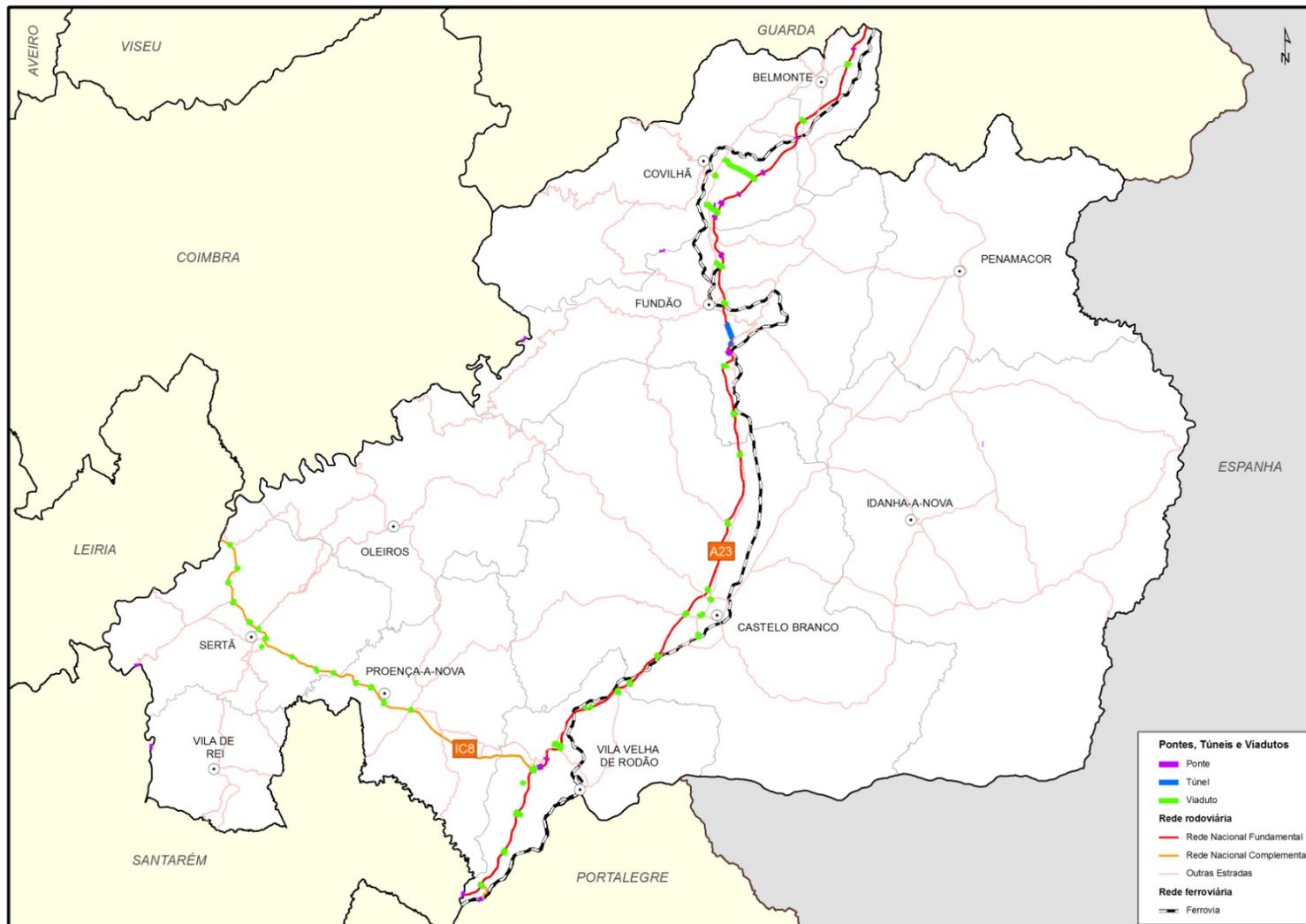


Estrutura rodoviária do distrito de Castelo Branco

Consu

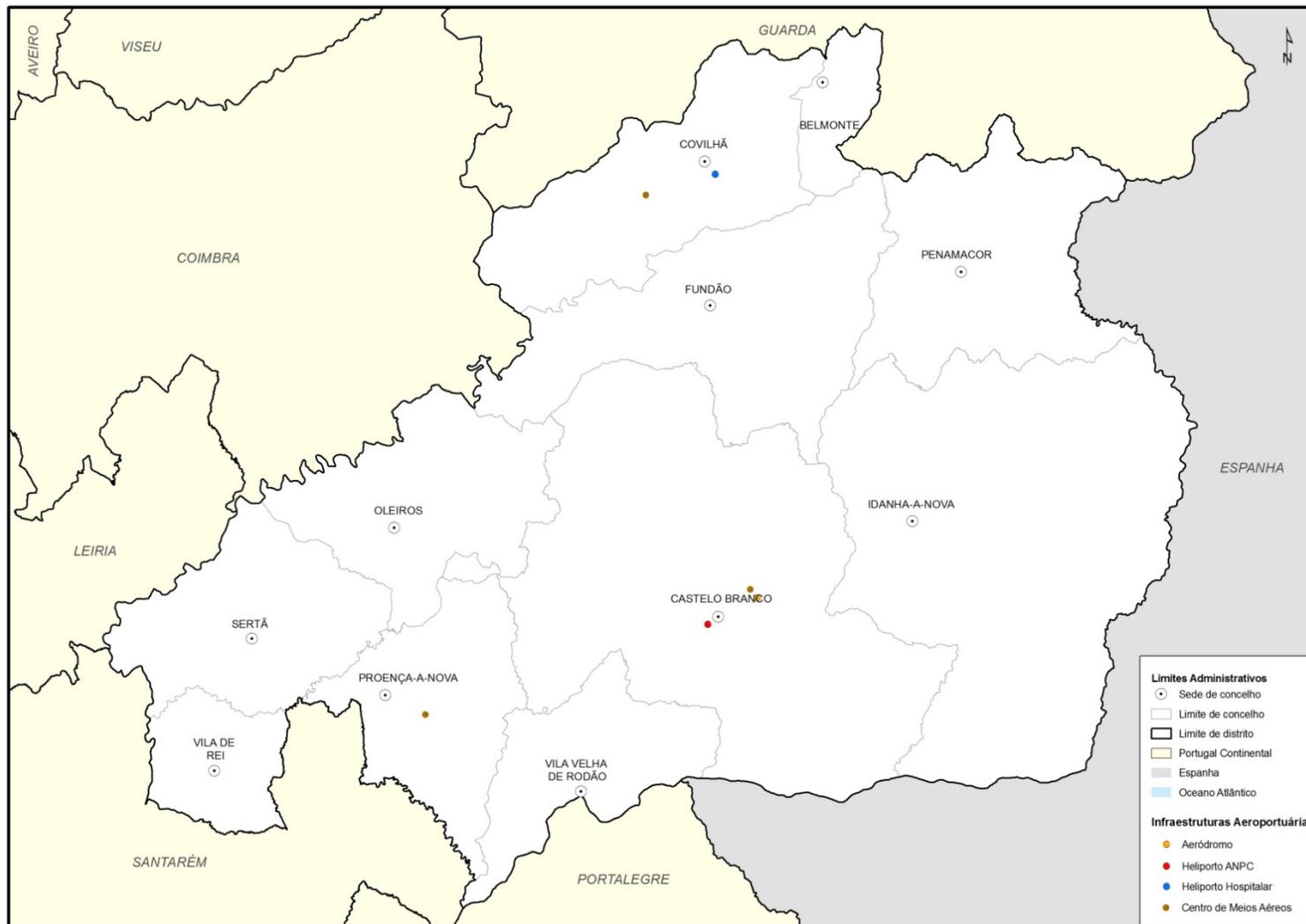


Rede ferroviária no distrito de Castelo Branco



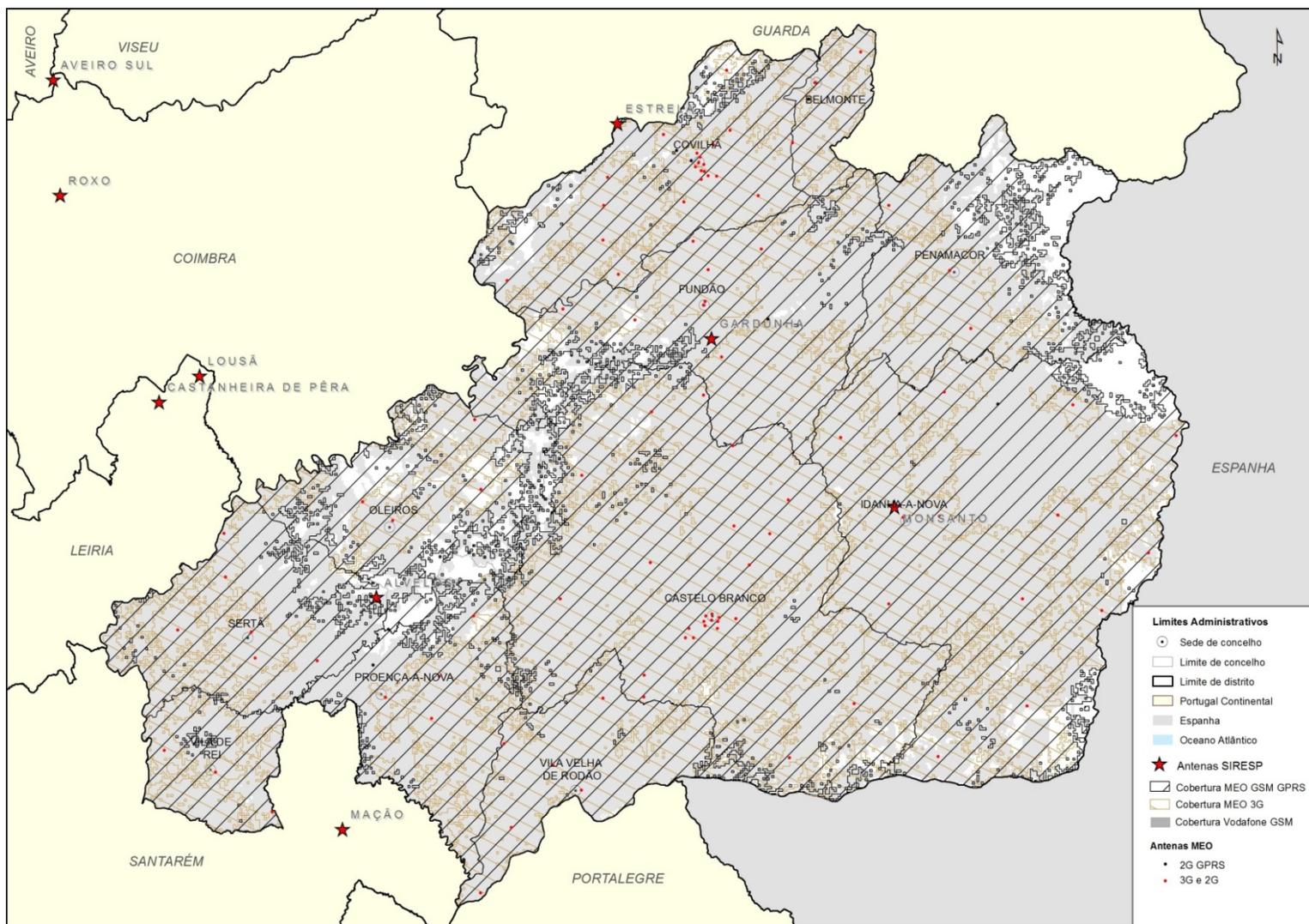
Pontes, túneis e viadutos

Cons

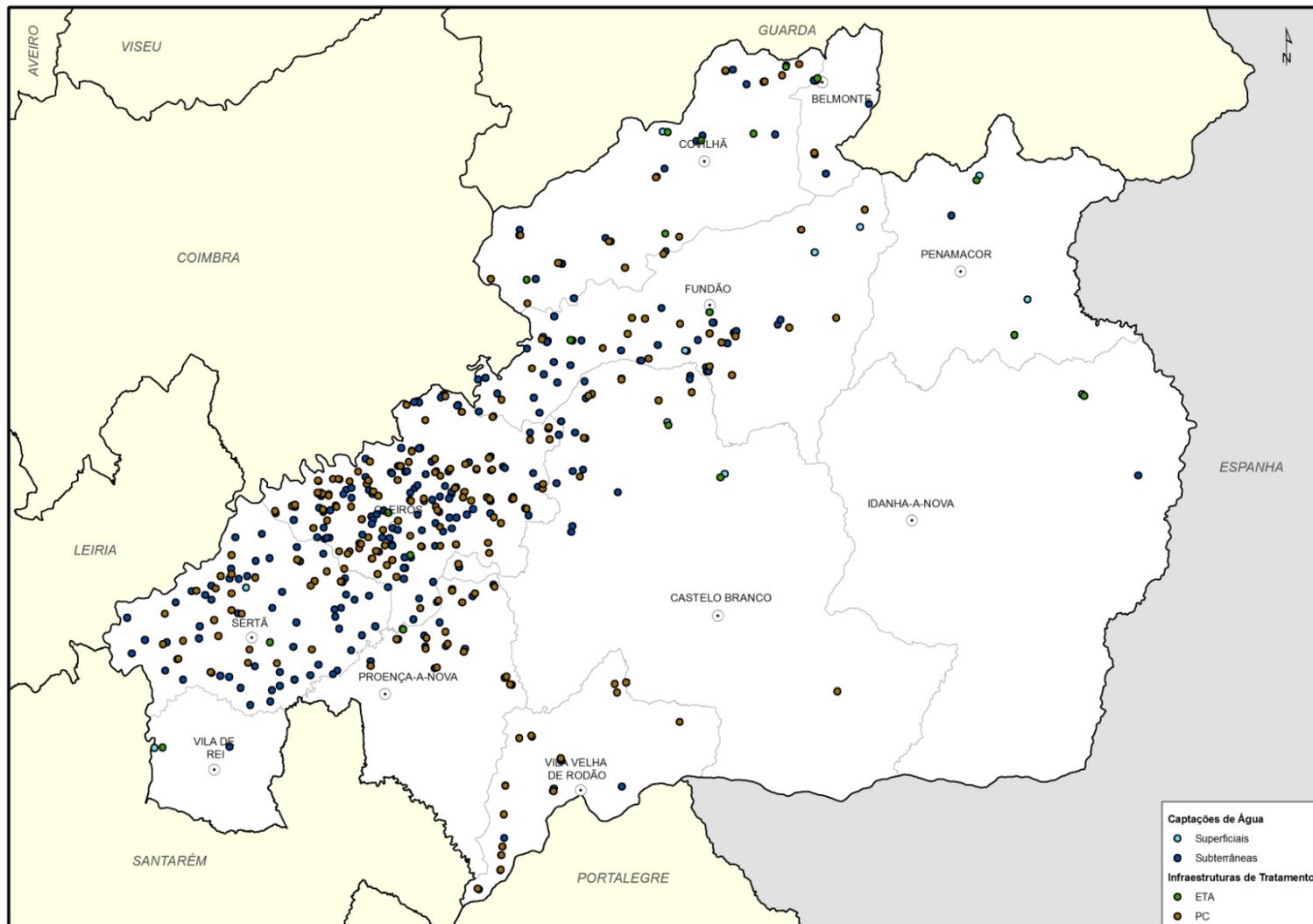


Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Castelo Branco

Cons



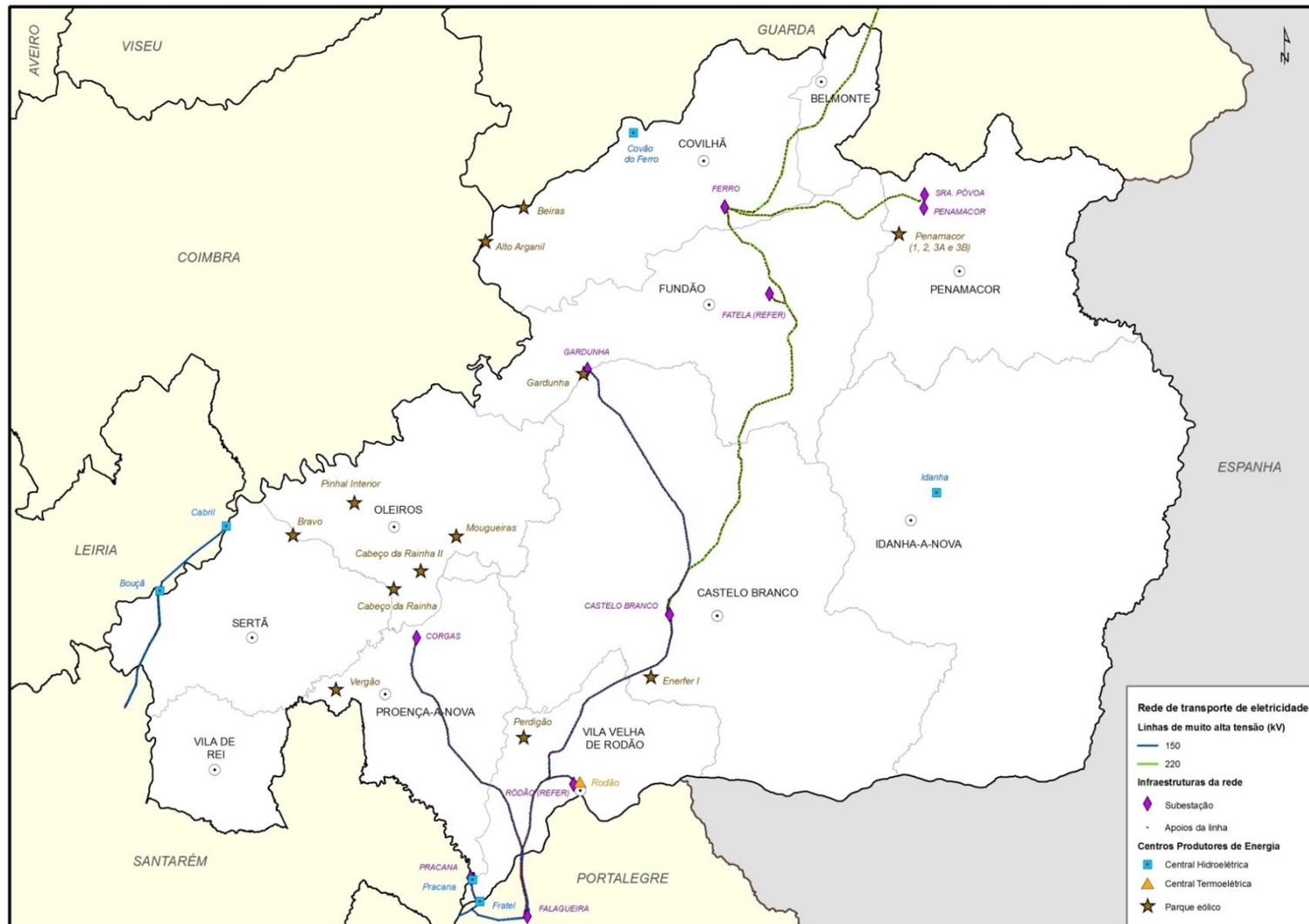
Rede de telecomunicações no distrito de Castelo Branco



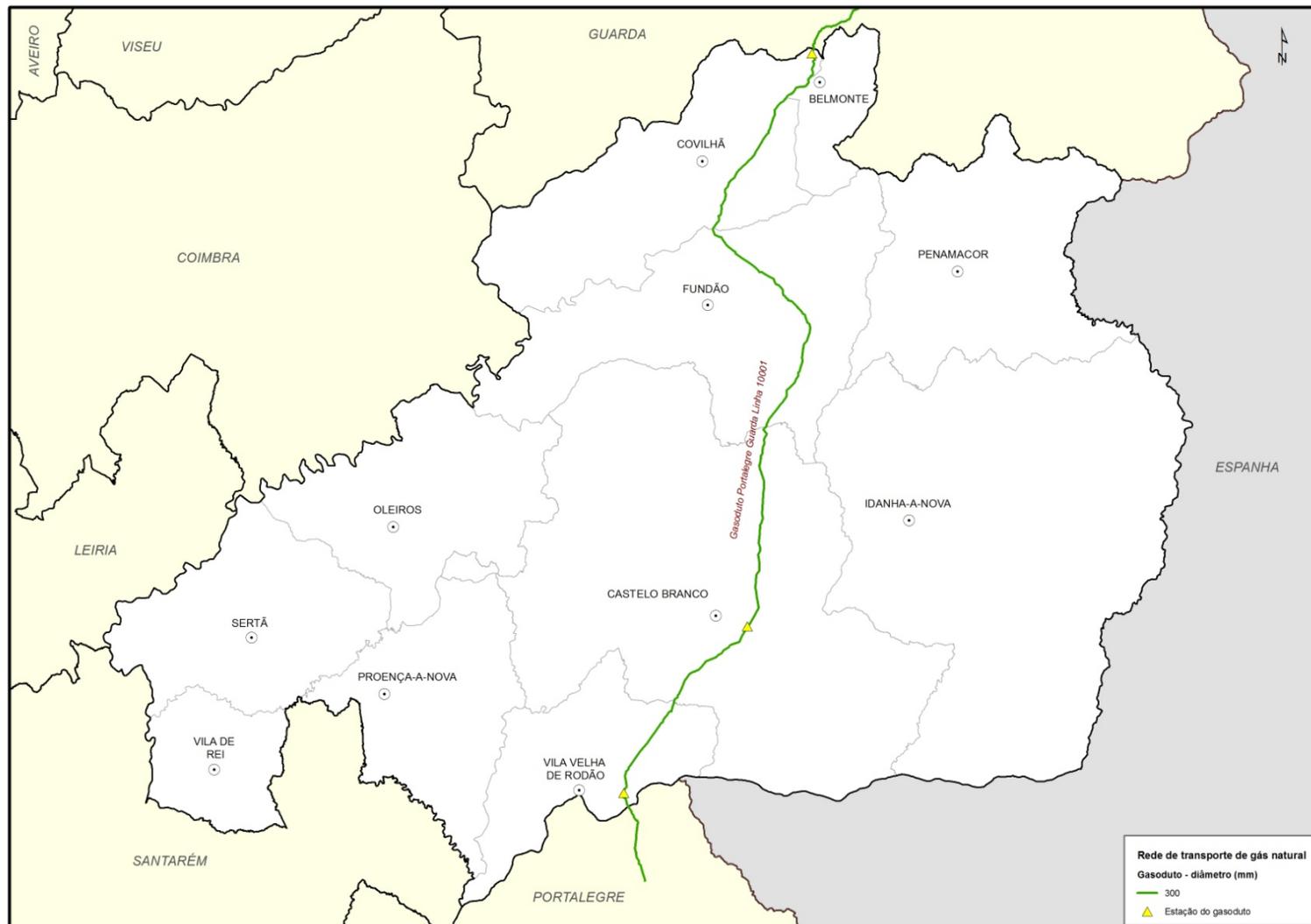
Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Castelo Branco



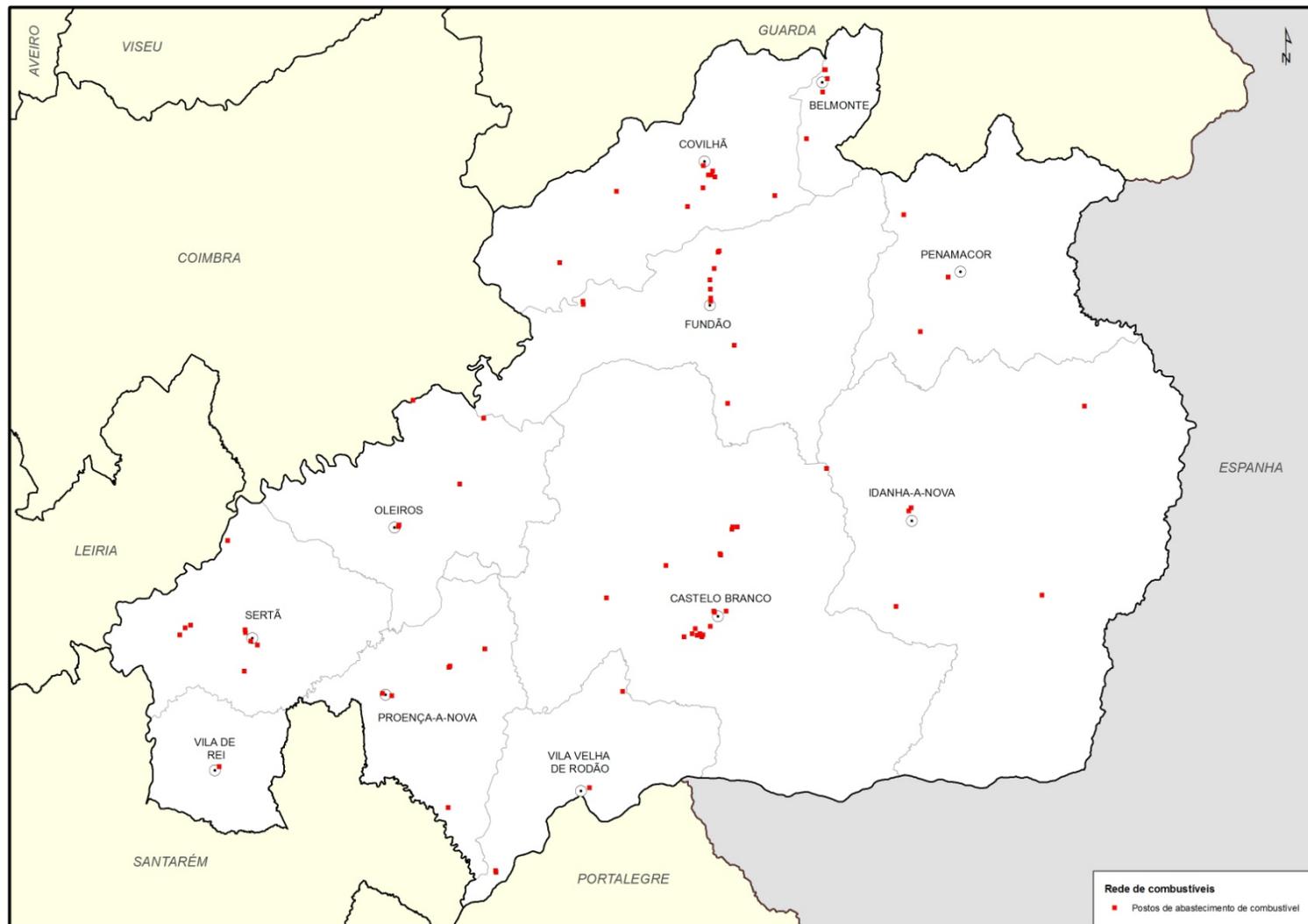
Barragens do distrito de Castelo Branco



Rede de transporte de eletricidade

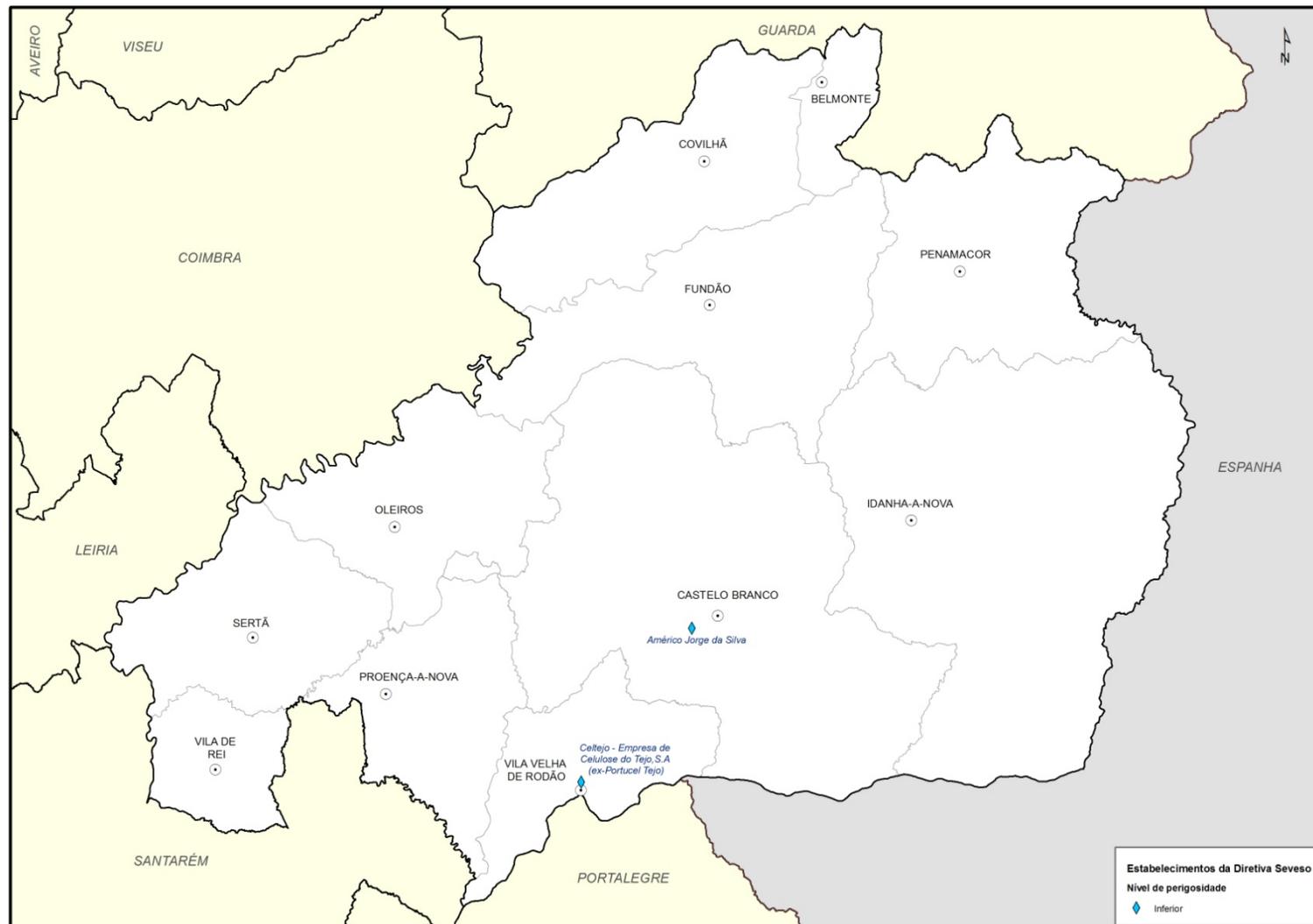


Rede de transporte de gás natural

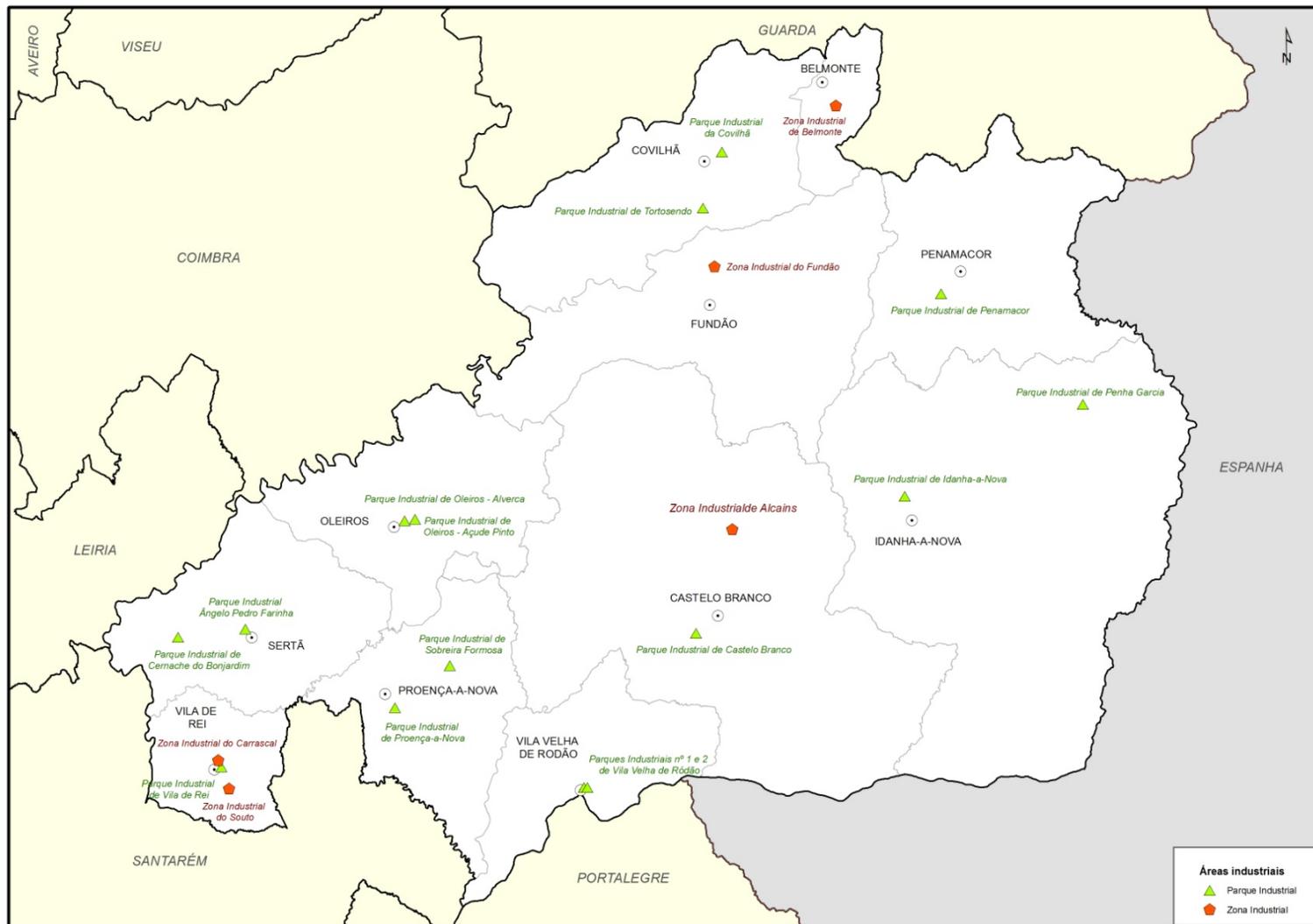


Postos de abastecimento de combustível

Conc

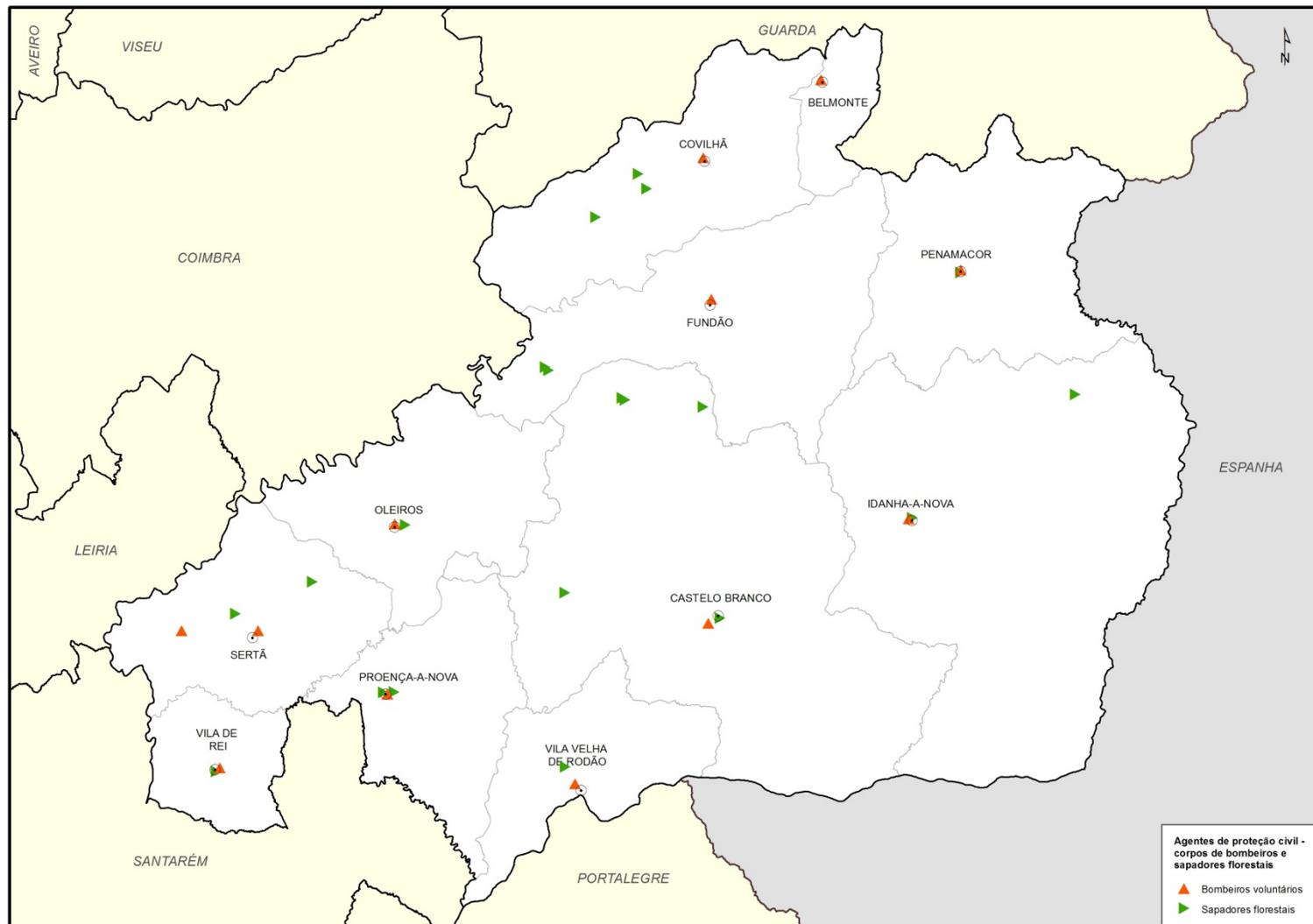


Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso

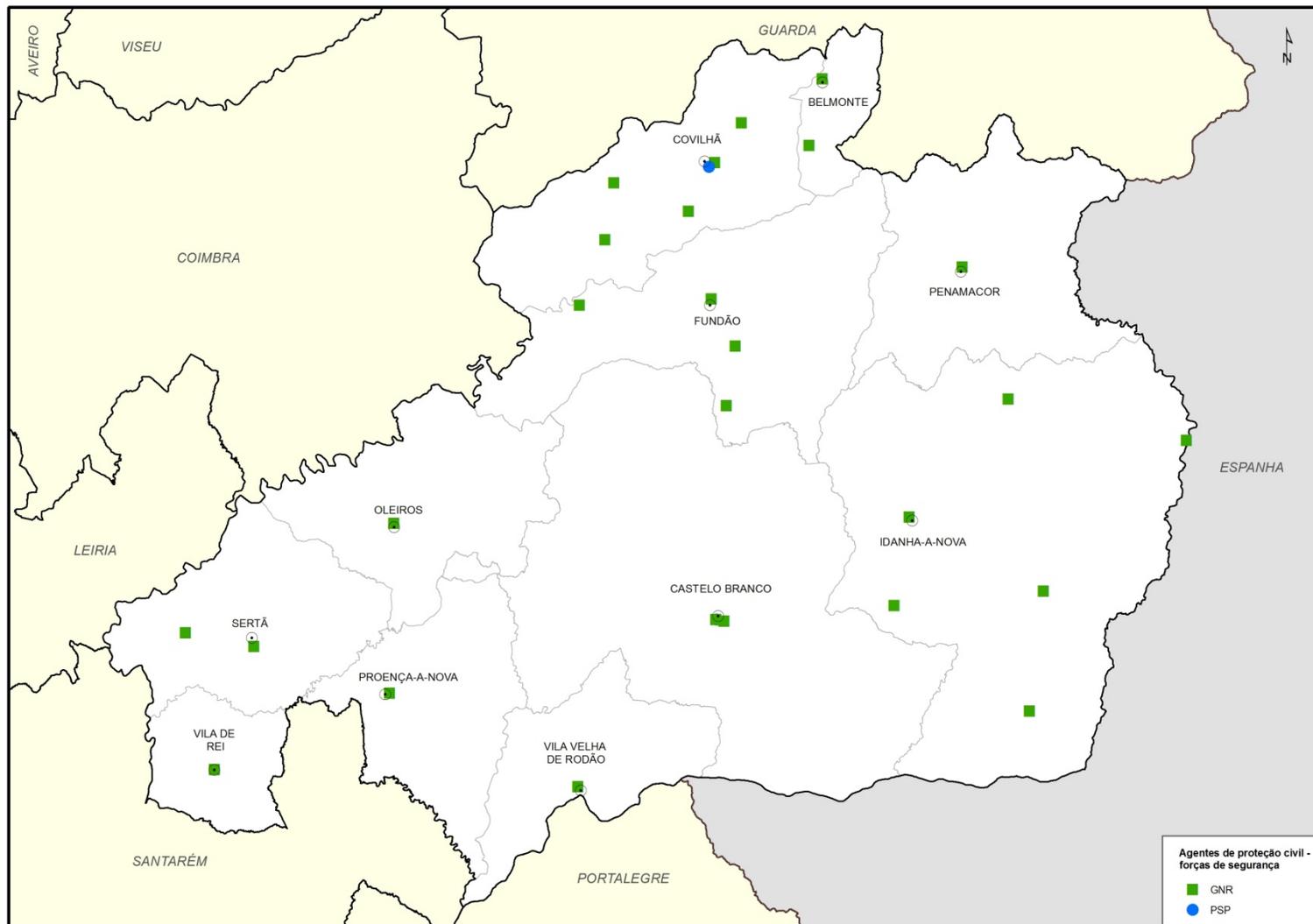


Áreas industriais

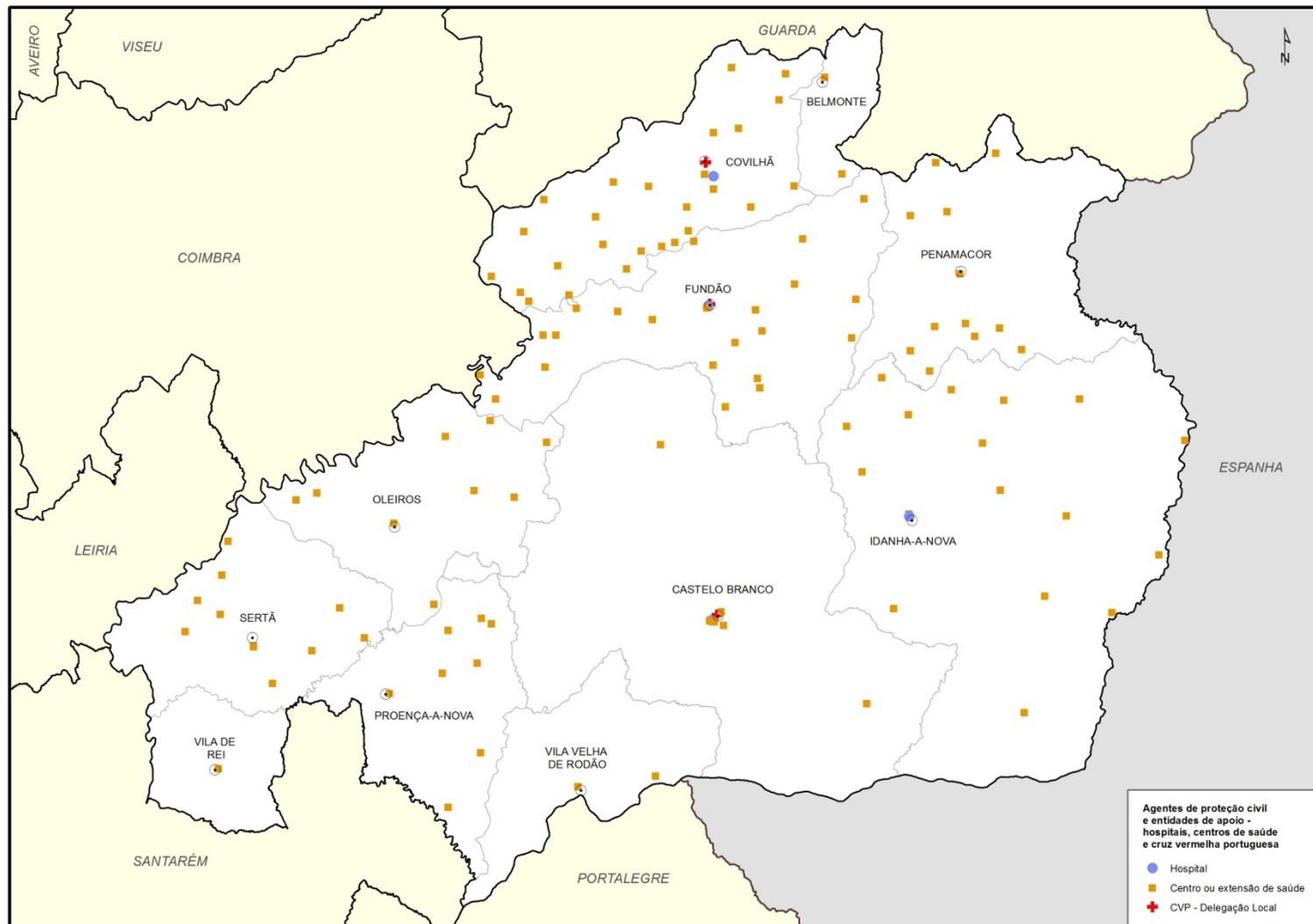
Conc



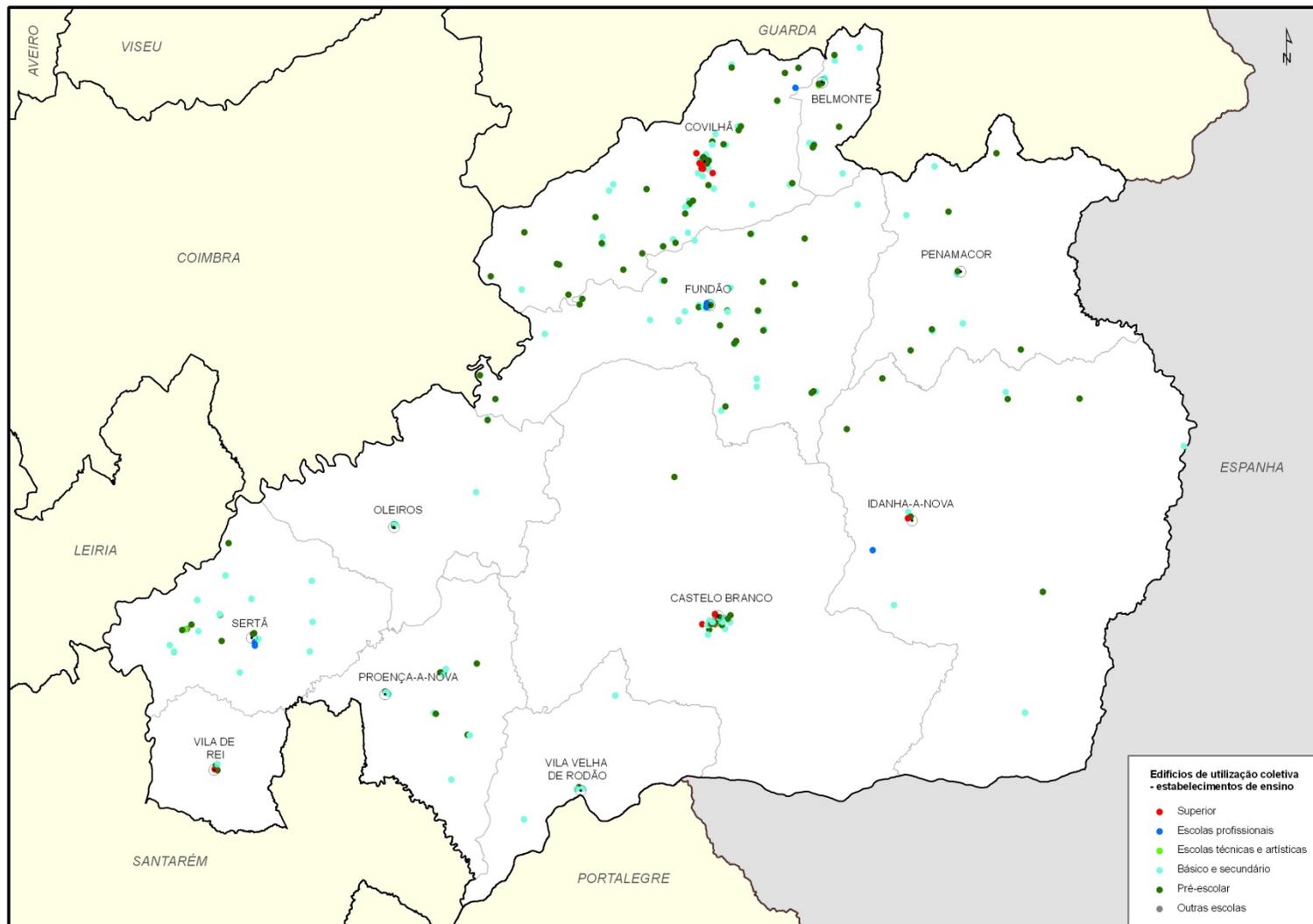
Agentes de Proteção Civil - instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais



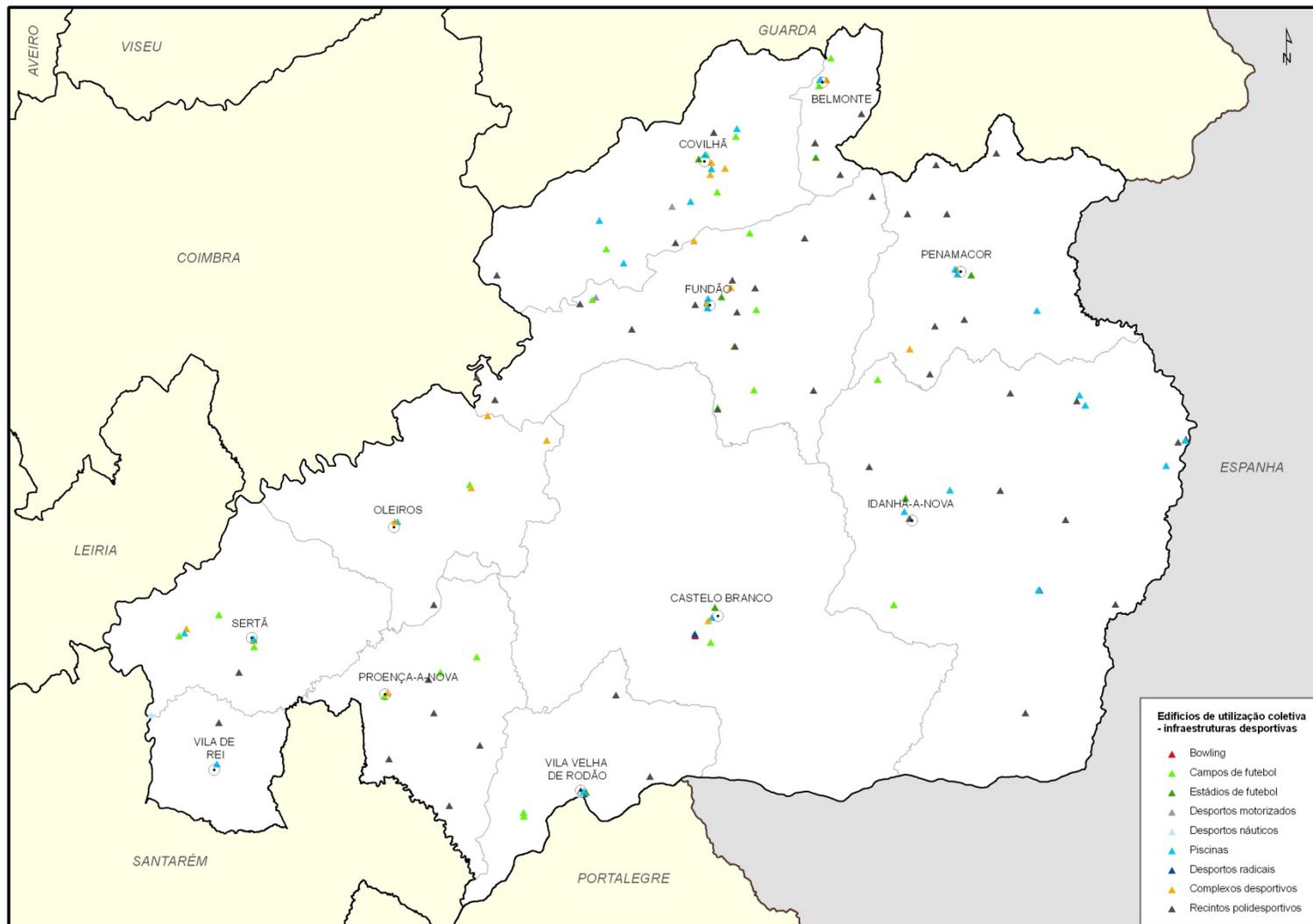
Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança



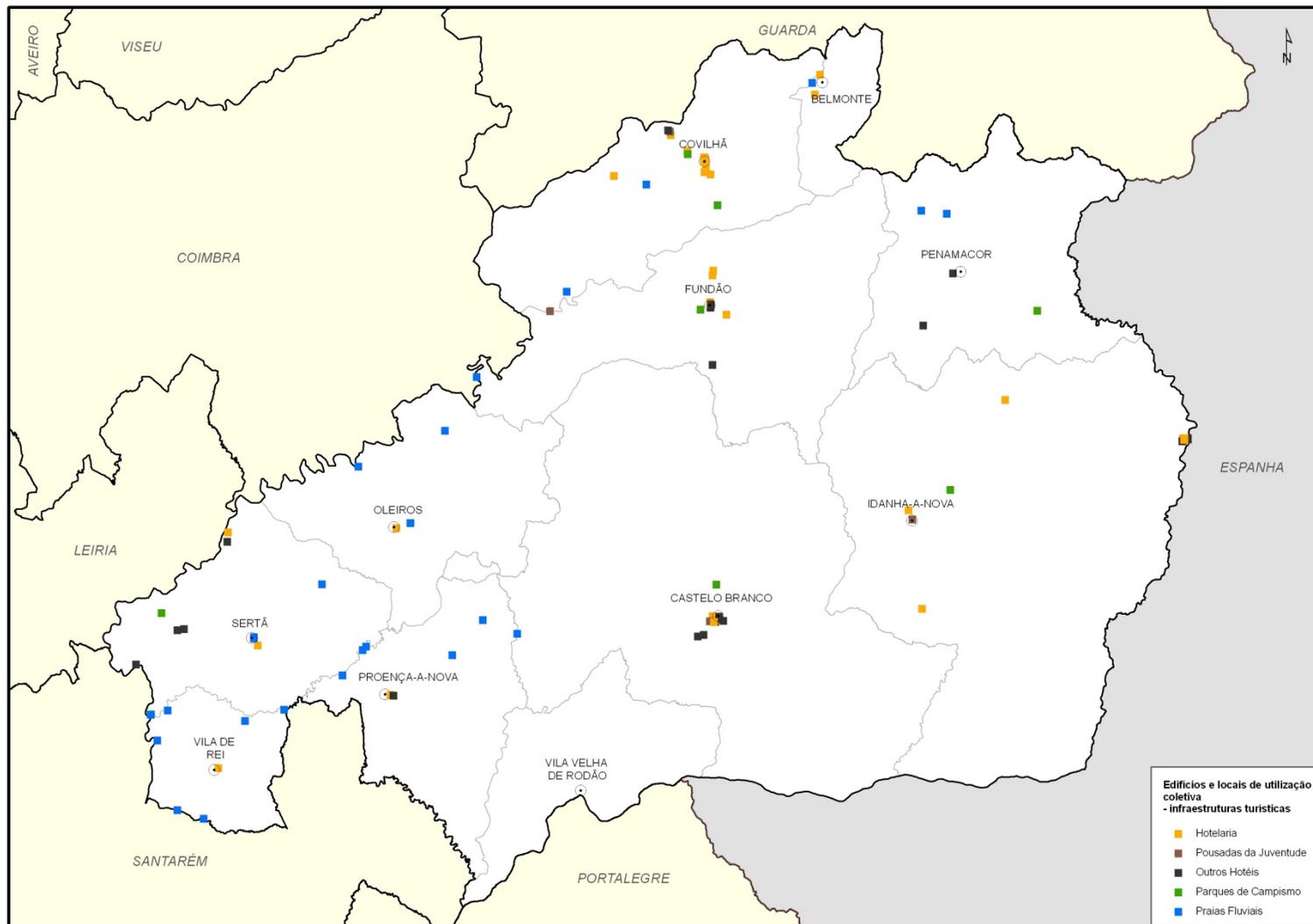
Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa



Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino

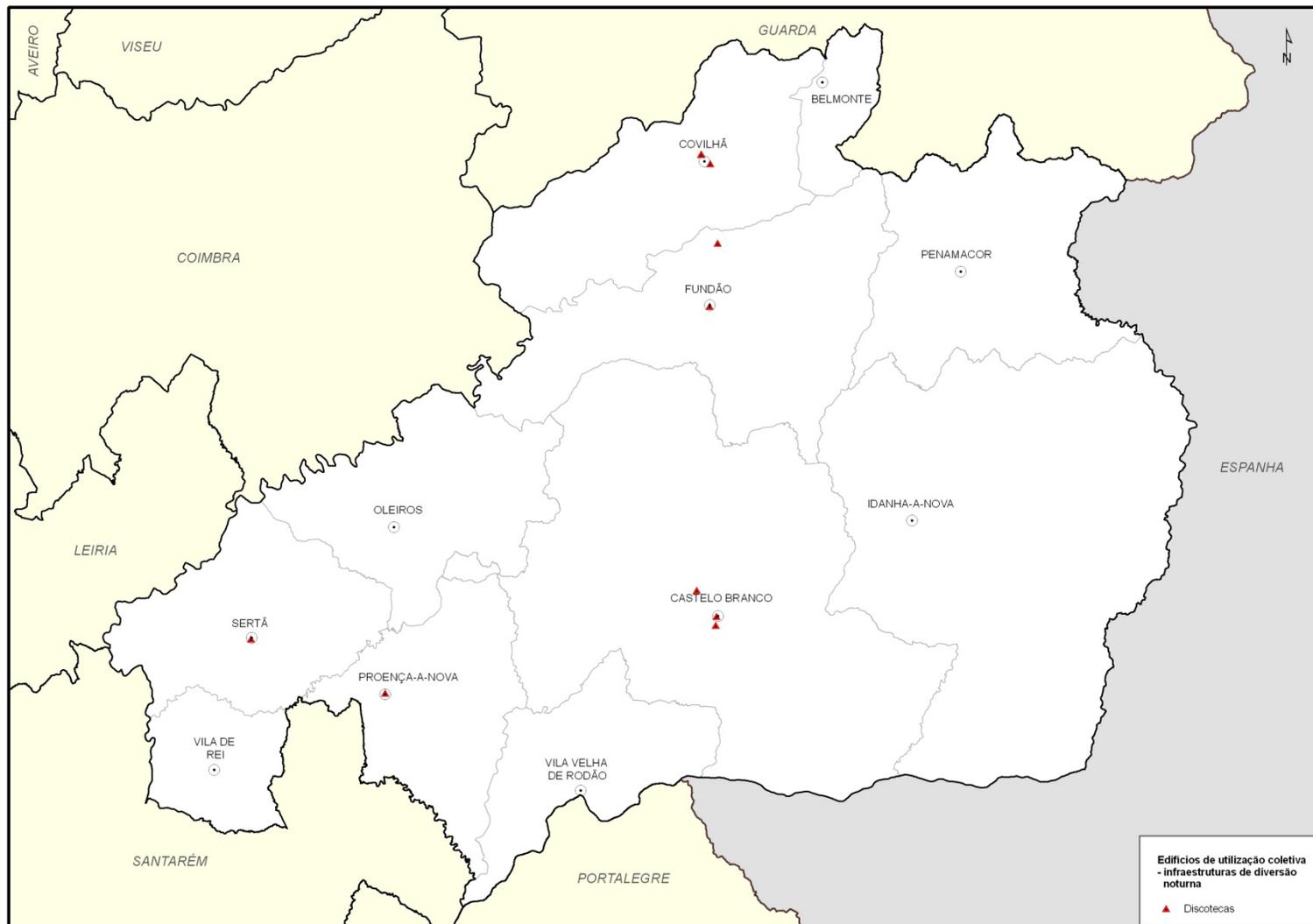


Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas

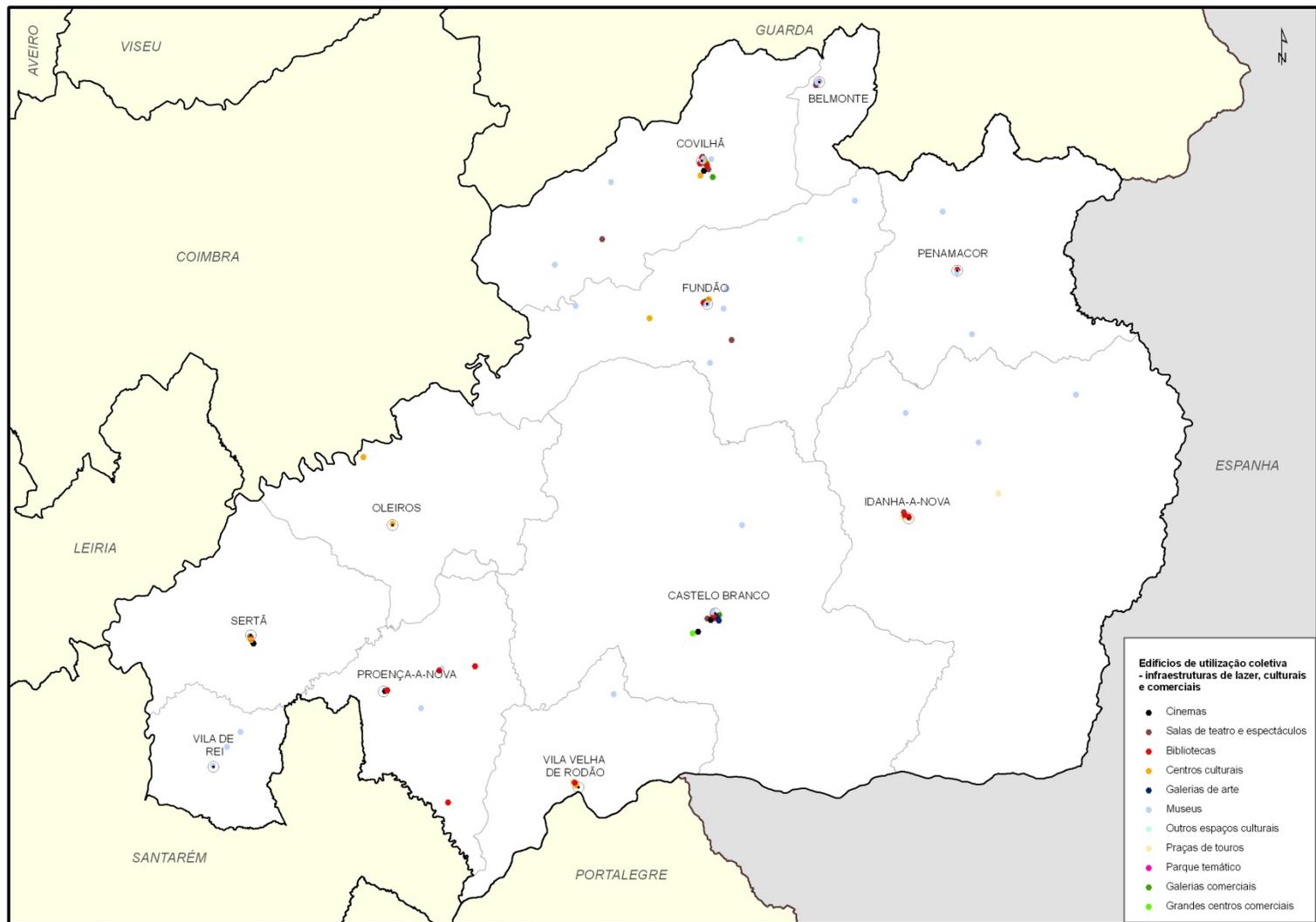


Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas

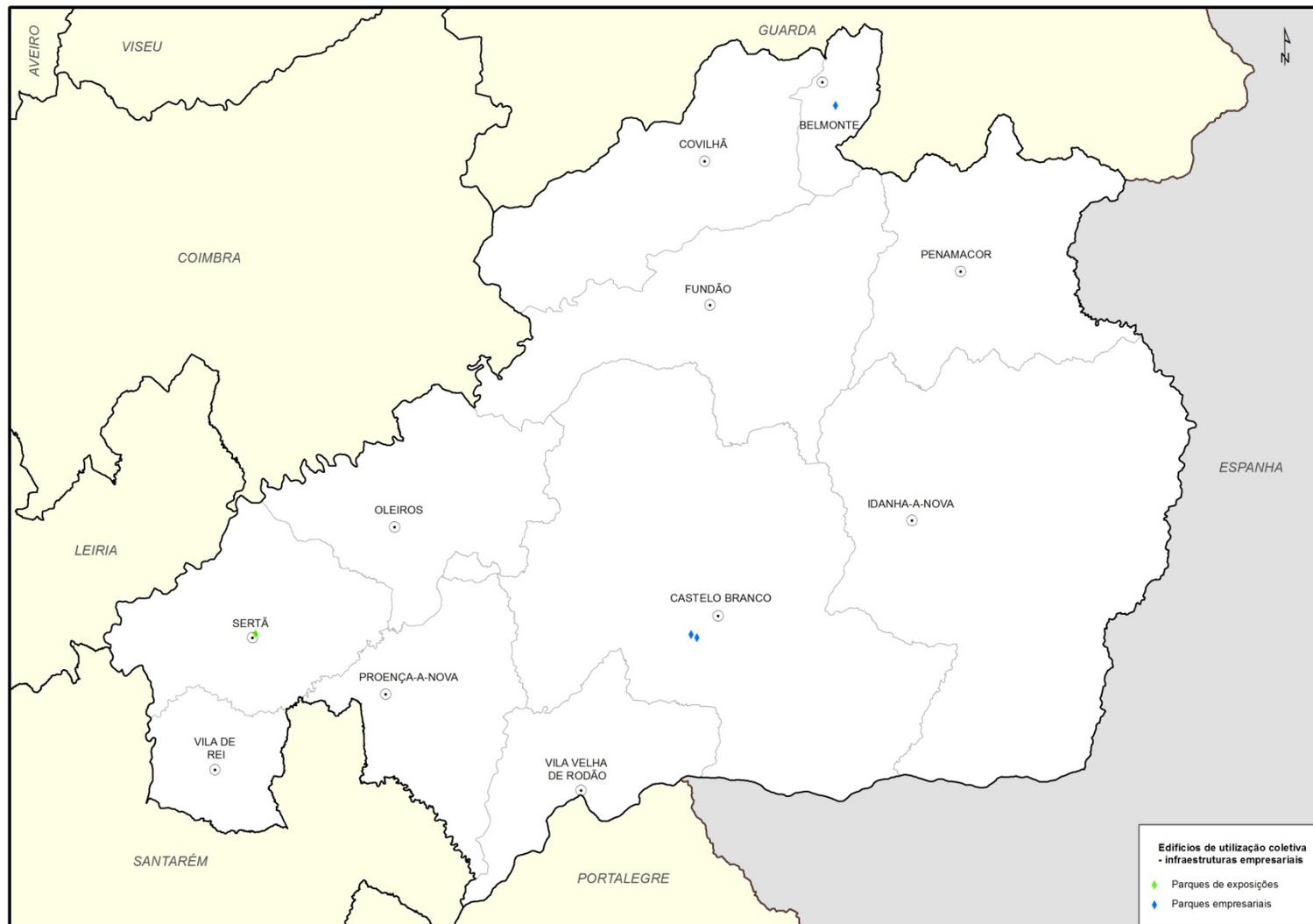
Conc



Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de diversão noturna



Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais



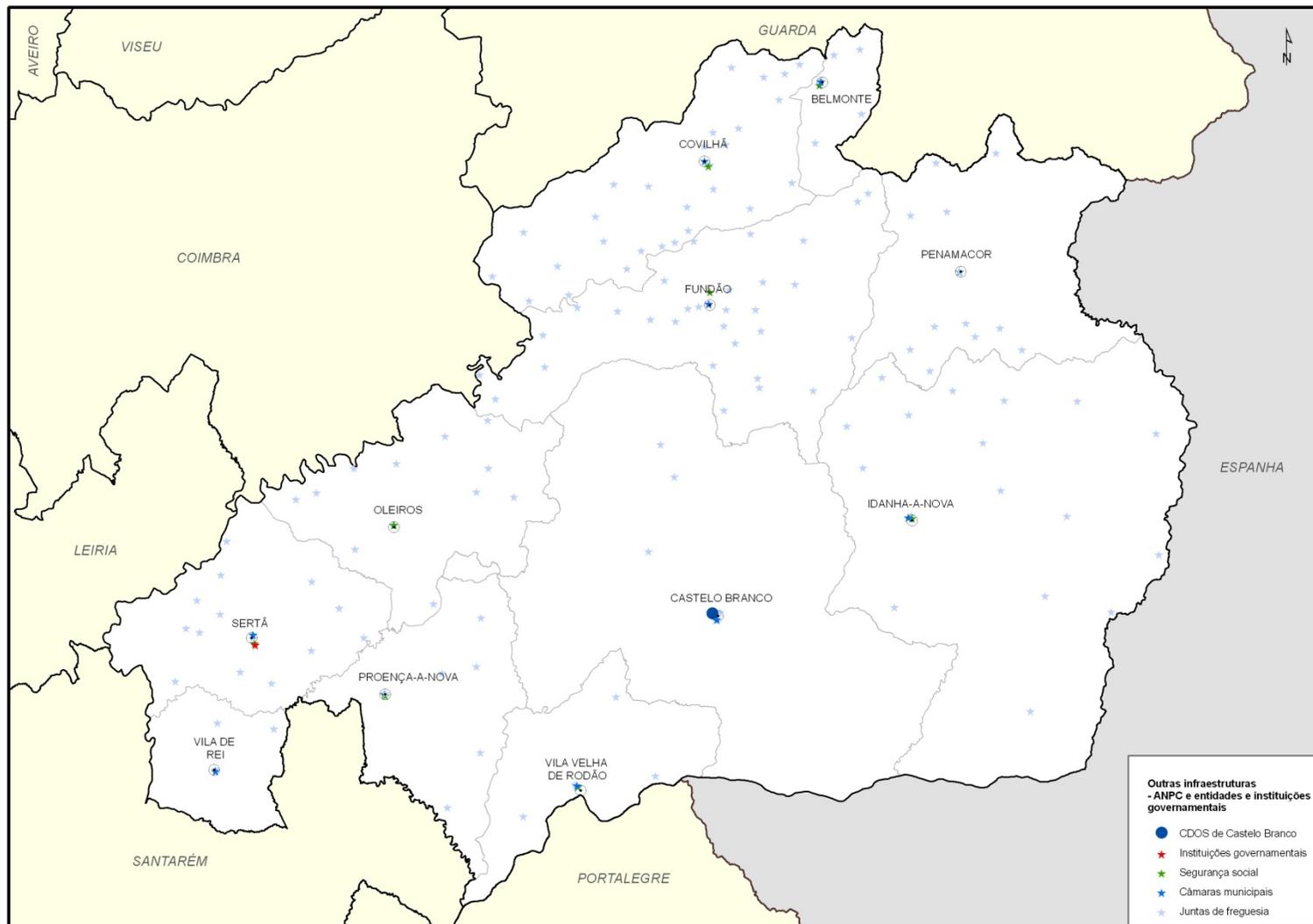
Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais

Conc

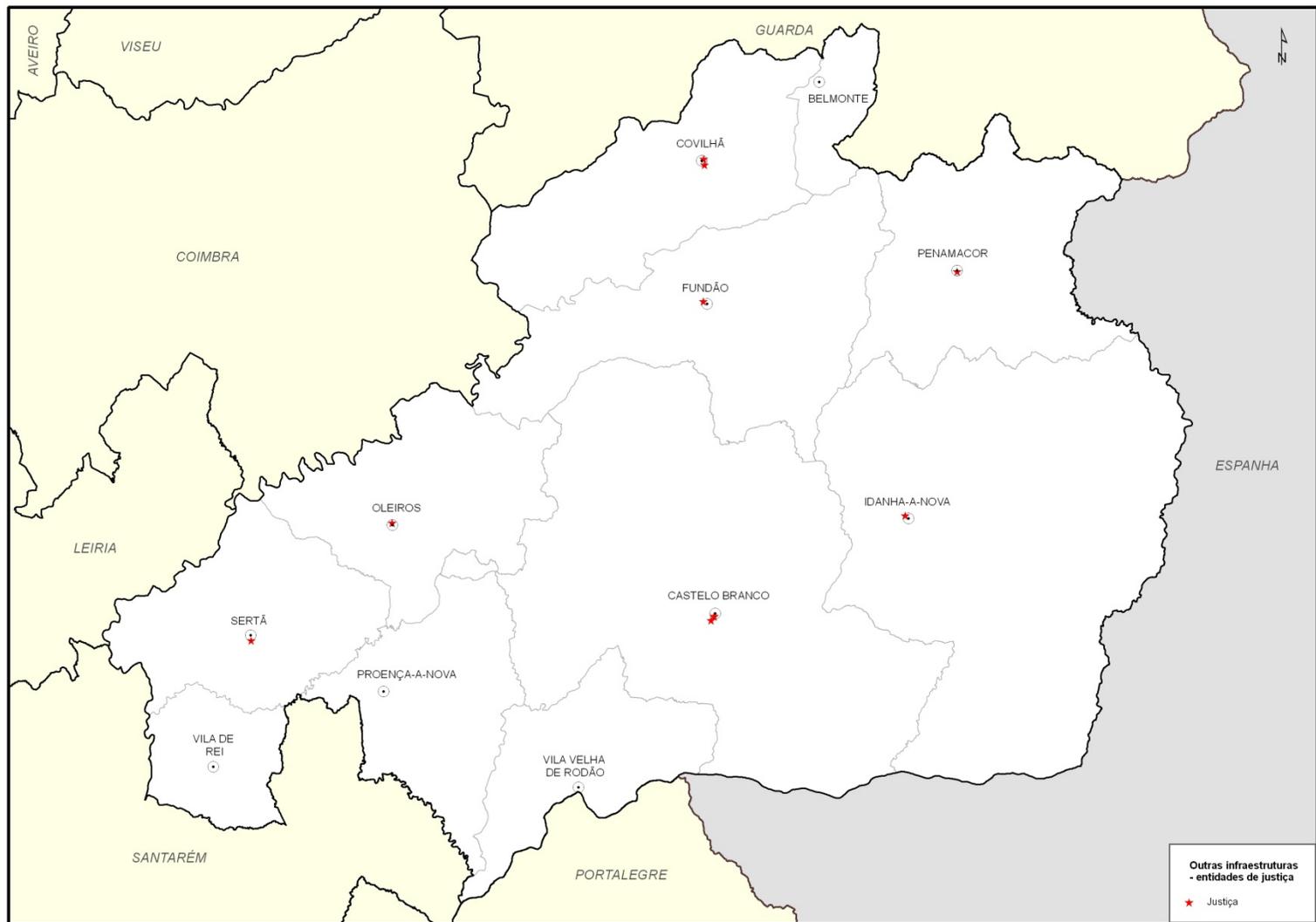


Edifícios de utilização coletiva – locais de culto

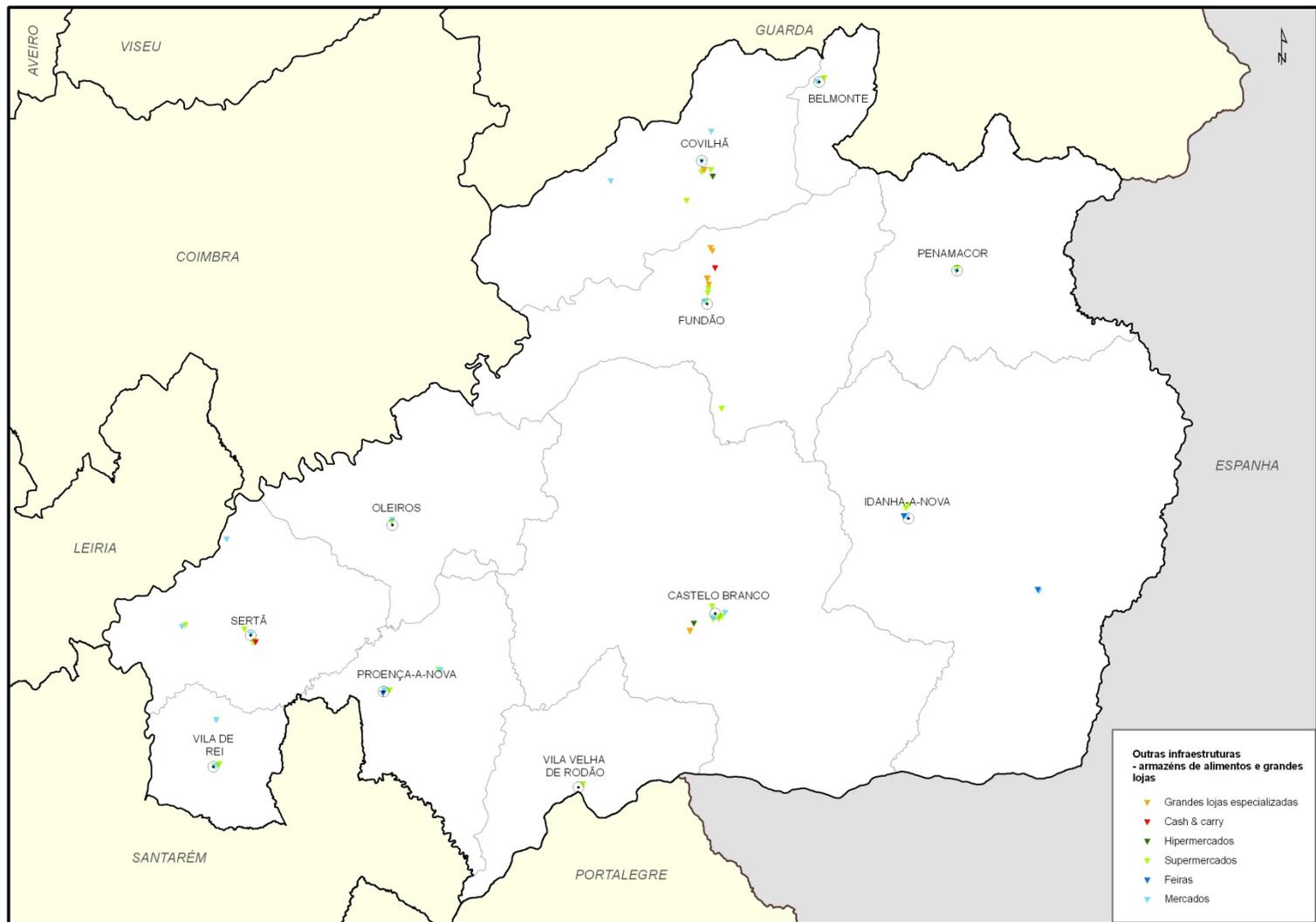
Conc



Outras infraestruturas – ANPC e entidades e instituições governamentais

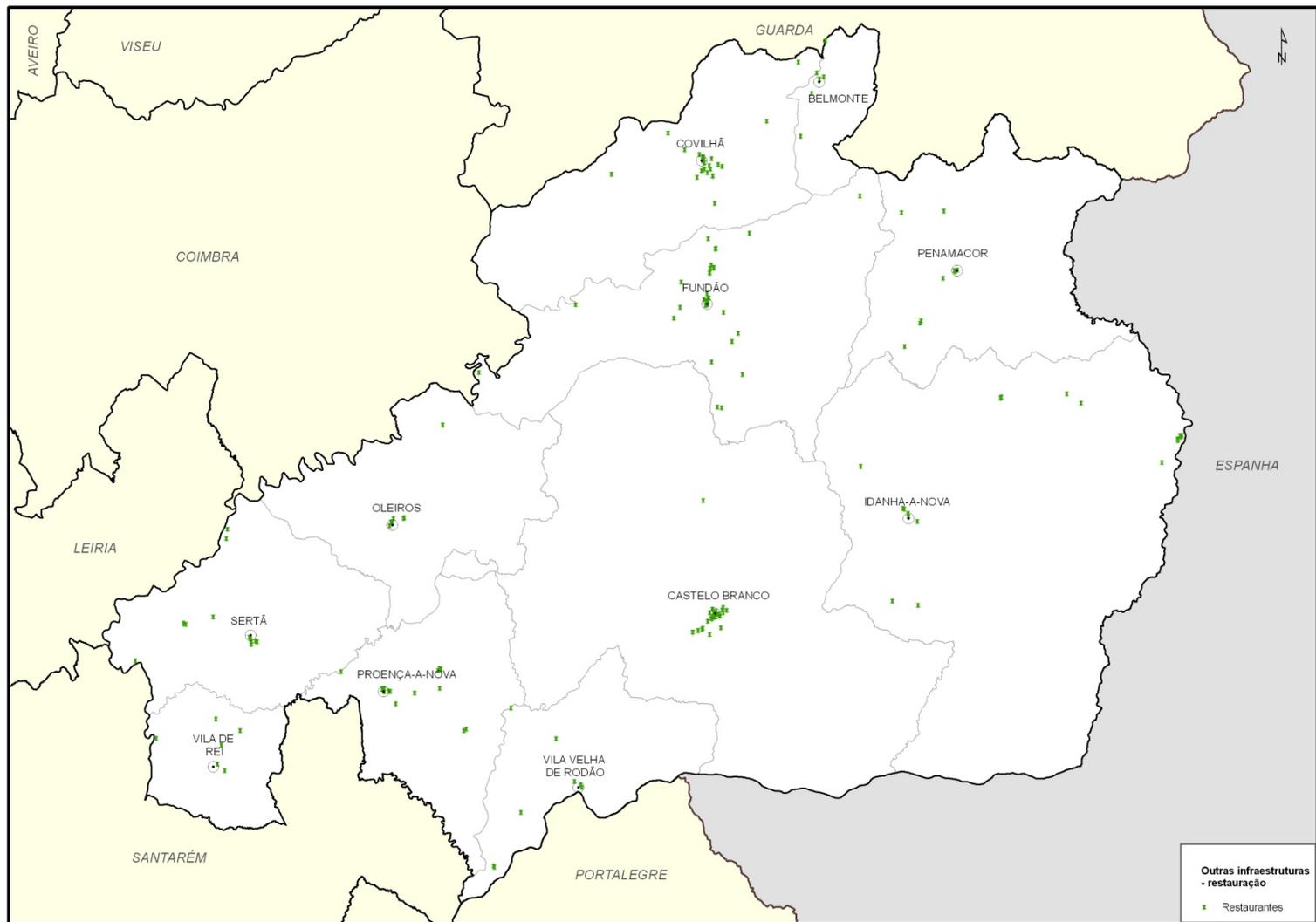


Outras infraestruturas – entidades de justiça

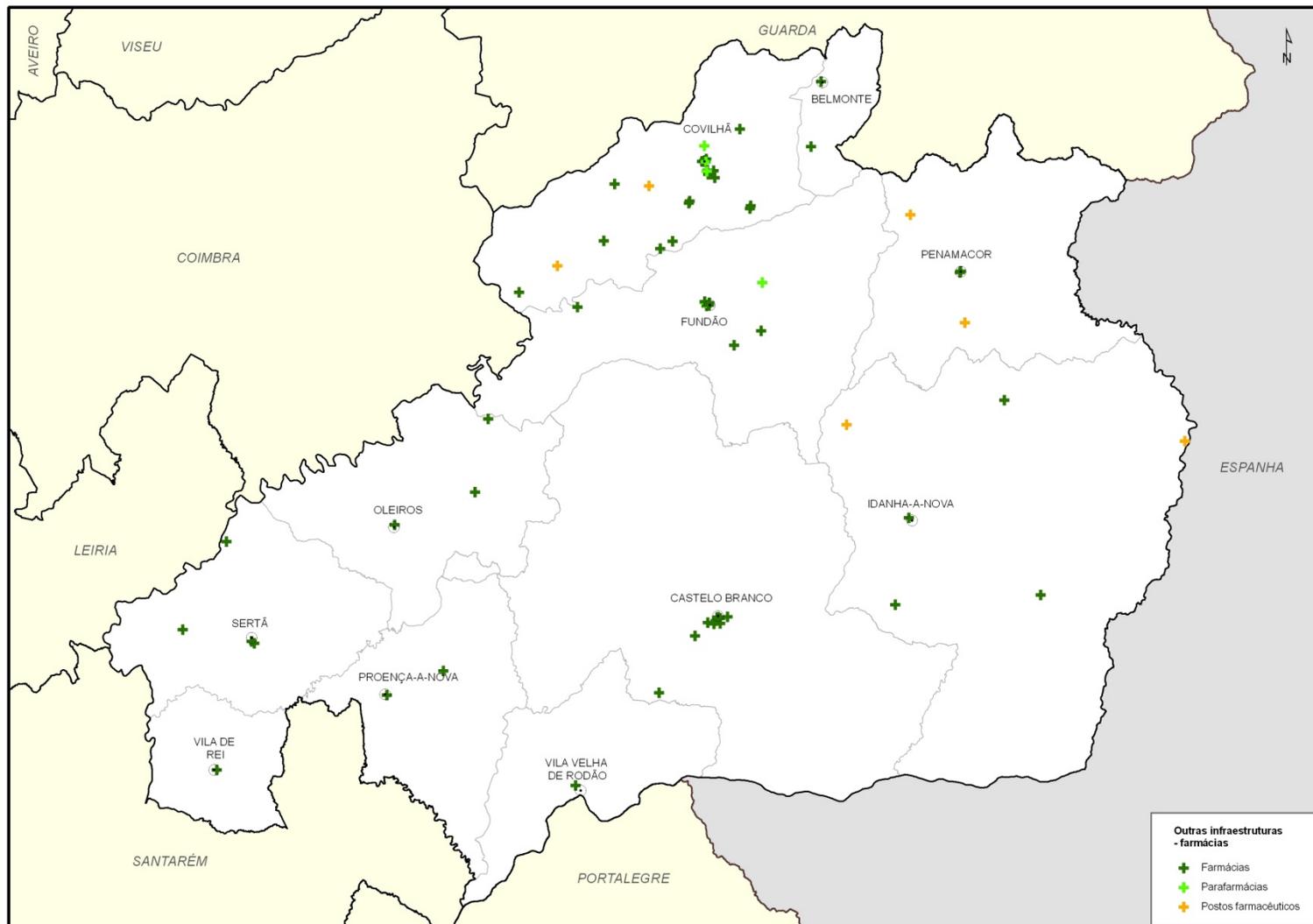


Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas

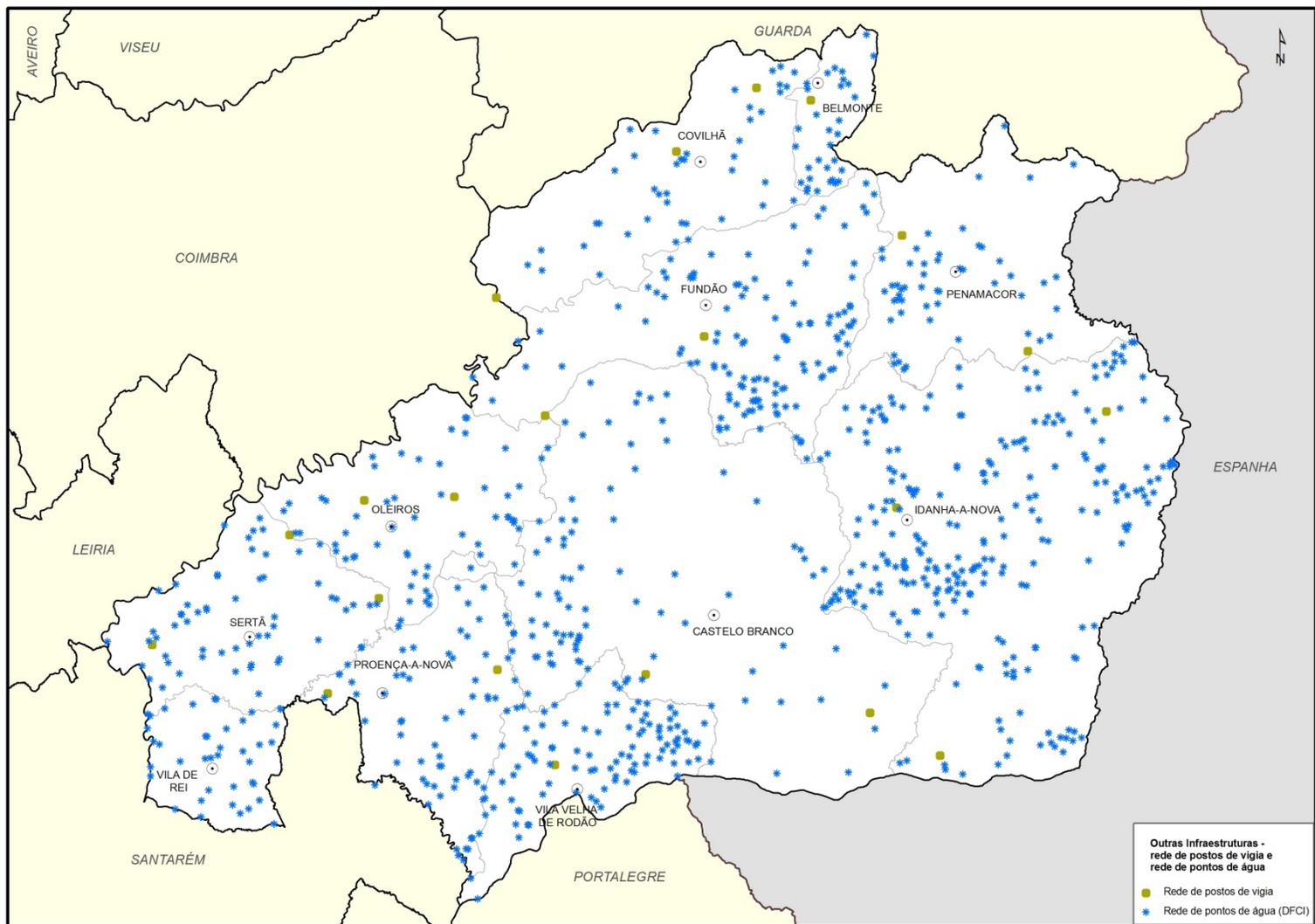
Conc



Outras infraestruturas – restauração



Outras infraestruturas – farmácias



Outras infraestruturas – rede de postos de vigia e rede de pontos de água

ANEXO II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do plano

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

1.1 Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

As medidas de prevenção a implementar estão de acordo com a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva (ENPCP), publicada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto, a qual se constituiu como um instrumento de orientação estratégica para a administração central e em particular para a local, destinado a enfatizar a vertente preventiva da proteção civil num horizonte temporal até 2030.

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes face aos riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes para os riscos identificados e em particular para os referidos com risco elevado e extremo no Plano:

Risco	Estratégia de mitigação	Período de realização	Entidades
Todos os riscos	Assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, nomeadamente, esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da proteção civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção.	2025-2029	ANEPC, SMPC, APC, DGEstE
	Acompanhar a elaboração/revisão de instrumentos de gestão territorial, no sentido de garantir a incorporação nos mesmos de diretrizes, normativos e medidas que tenham em vista a necessidade de prevenção e mitigação do risco e a salvaguarda de pessoas e bens.	2025-2029	ANEPC

Risco	Estratégia de mitigação	Período de realização	Entidades
Ondas de Calor	Acompanhar a elaboração/revisão de instrumentos de gestão territorial, no sentido de garantir a incorporação nos mesmos de diretrizes, normativos e medidas que tenham em vista a necessidade de prevenção e mitigação do risco e a salvaguarda de pessoas e bens.	Antes e durante o verão, com especial incidência nos períodos de maior calor	Unidades de saúde Pública, CDSS, ANEPC, SMPC
Ondas de Frio	Promover o acompanhamento da população sem abrigo, conhecendo a sua localização e divulgando procedimentos e locais de abrigo disponíveis, em articulação com as informações recebidas do IPMA e da Autoridade de Saúde.	Especial incidência em períodos de frio	SMPC, JF
Seca	Promover campanhas de sensibilização sobre a necessidade de evitar o desperdício de água.	2025-29	ANEPC, APA, SMPC, JF
	Determinar fontes de abastecimento alternativo para viaturas de combate a incêndios.	Período de seca	ANEPC, ICNF, SMPC
Sismos	Promover ações de sensibilização junto da população sobre o que fazer antes, durante e depois do sismo.	2025-2029	ANEPC, SMPC, DGEstE
Incêndios urbanos e centros históricos	Assegurar o cumprimento da legislação em vigor no âmbito da SCIE e promover a implementação de medidas compensatórias.	2025-2029	ANEPC, CM
	Promover ações de sensibilização junto da população sobre a utilização de aquecimentos e aparelhos de queima nas habitações.	2025-2029	ANEPC, SMPC, JF
Colapso de túneis, pontes e infraestruturas	Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de pontes e viadutos.	2025-2029	IP
Acidentes rodoviários / ferroviários	Identificar na rede viária e ferroviária com maior suscetibilidade a acidentes	2025-2029	IP
Acidentes aéreos	Promover com os municípios que detêm aeródromos no distrito/sub-região a implementação das medidas de segurança cumprindo a legislação em vigor.	2025-2029	ANEPC, Câmaras Municipais, ANAC
Incêndios rurais	Dar continuidade à implementação dos Programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”.	2025-2029	ANEPC, SMPC, JF
	Acompanhar a integração das cartas de perigosidade de incêndio rural na planta de condicionantes dos PMOT.	2025-2029	ANEPC, ICNF, CM
	Promover a execução do programa de gestão de combustível.	2025-2029	ANEPC, ICNF, CM
	Acompanhar a implementação dos projetos específicos relativos às Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) nos programas de ação de nível sub-regional”.	2025-2029	ICNF, ANEPC, CM
	Acompanhar a integração nos programas municipais de execução das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível que se	2025-2029	ICNF, CM

Risco	Estratégia de mitigação	Período de realização	Entidades
	encontram definidas nos programas sub-regionais de ação.		
	Promover ações de valorização e de gestão de combustível rural.	2025-2029	ICNF, ANEPC, CM
	Promover e articular, anualmente, com os SMPC ações de formação/informação junto dos agricultores sobre realização de queimas e queimadas e utilização de máquinas de rasto.	2025-2029	ANEPC, SMPC, ICNF, GNR
	Assegurar o cumprimento da legislação em vigor no âmbito da SCIE para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo.	2025-2029	ANEPC, CM
	Reforçar a vigilância dos territórios rurais e garantir a efetiva implementação da rede de vigilância e deteção de incêndios, pelo menos, nas áreas mais críticas em termos perigosidade de incêndio rural.	2025-2029	ANEPC, GNR
Rotura de barragens	Elaboração dos Planos de Emergência externos das barragens de classe I.	2025-2029	ANEPC, Donos das Obras, SMPC
	Desenvolver campanhas de sensibilização junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.	2025-2029	ANEPC, SMPC
	Verificar o cumprimento das obrigações do dono de obra, nomeadamente ao nível da operacionalidade das infraestruturas de aviso nas zonas de autossalvamento.	2025-2029	APA, ANEPC

1.2 Programa de medidas a implementar para garantir a manutenção da operacionalidade do plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do Plano, deverá manter-se a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes.

O programa de medidas a implementar assenta na operacionalidade dos sistemas de monitorização e de alerta já existentes e de gestão nacional, como o RADNET - rede nacional de alerta de radioatividade no ambiente, da APA, o Sistema de Monitorização e Vigilância ÍCARO, coordenado pelo Departamento de Epidemiologia do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA), do sistema de monitorização e aviso meteorológico do IPMA, do SNIRH - Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos da APA, e assenta na rede de Postos de Vigia da RNPV geridos e operados pela GNR.

A garantia de operacionalidade do plano assenta, ainda, na atualização de Planos Prévios de Intervenção, para acidentes rodoviários ou ferroviários nas principais rodovias e ferrovias do distrito, bem como a atualização anual do PLANOP para os incêndios rurais com base do DECIR para cada ano.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as medidas a implementar para a garantia de operacionalidade do plano, bem como o período/data para a sua realização:

Medidas para a operacionalidade do Plano	Período de realização	Entidades
Manter atualizado o inventário de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência.	2025-2029	ANEPC, SMPC
Atualizar anualmente os contactos do Plano.	2025-2029	ANEPC
Promover a elaboração do PLANOP Sub-Regional para o DECIR.	2025-2029	ANEPC
Promover ações de formação junto dos APC e OEA sobre a dinâmica do Plano, procedimentos e instruções específicas a realizar sobre a sua ativação.	2025-2029	ANEPC, APC, OEA
Atualizar anualmente os contactos nos PPI da A23, IC8 e Linha Ferroviária da Beira Baixa.	2025-2029	ANEPC
Garantir a realização de ações de sensibilização sobre a implementação dos programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”.	2025-2029	ANEPC, SMPC, JF
Promover a identificação e tipificação das zonas de intervenção e suporte operacional, nos diferentes níveis territoriais.	2025-2029	ANEPC, SMPC
Promover a permanente atualização das ZCAP, ZRnM e dos NecPro definidos, nomeadamente ao nível da sua operacionalidade.	2025-2029	ANEPC, SMPC
Promover a realização de exercícios bienais de ativação de ZCAP.	2026/2028	ANEPC, SMPC, CDSS, CVP, FS, INEM

Medidas para a operacionalidade do Plano	Período de realização	Entidades
Promover a realização de exercícios de emergência (CPX, TableTop ou Livex) aos diferentes níveis (com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015 de 07 de maio), os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano.	2026/2028	ANEPC, SMPC, APC, OEA

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

ANEXO III – Indicativos de Chamada Rádio

Consulta Pública - PDEPC de Castelo Branco

COMPONENTE RESERVADA DO PLANO

Consulta Pública - IDEPC de Castelo Branco

ANEXO IV – Ficha de Registo - ZCAP



Ficha de Registo | ZCAP

Distrito: _____ Concelho: _____

Tipologia de ZCAP: _____ Cenário de Exceção: _____

Designação ZCAP: _____ Coordenação ZCAP: _____
(Entidade que coordena)

Data de entrada: _____ Hora: _____

Fase 1 de preenchimento [triagem inicial, à chegada à ZCAP]

Nome Técnico: _____

I. Identificação

N°	Nome	Idade	Localidade Residência	Contacto telefónico	Proveniência (assinalar com x)
1					<input type="checkbox"/> ZAP <input type="checkbox"/> Evacuado
2					<input type="checkbox"/> Pelos serviços
3					<input type="checkbox"/> Outro
4					Qual? _____
5					
6					

Fase 2 de preenchimento [depois assegurado acolhimento na ZCAP]

Nome Técnico: _____

II. Caracterização

N°	Data Nascimento	Nacionalidade	Grau parentesco	Morada	NISS	Necessidades especiais			
						Doença	Gravidez	Medicação	Outro
1			(indicare)						
2									
3									
4									
5									
6									

III. Identificação da necessidade/apoio

	Sim	Não
Alojamento		
Alimentação		
Vestuário		
Cuidados médicos ou Medicação		
Apoio psicológico no imediato		
Procura de familiar		
Outra. Qual?		

III.a. Identificação de familiar(es) desaparecido(s)

Nome	Idade	Relação atualizante

Data de saída: _____ Hora: _____

Destino: Residência Casa Familiares Outra ZCAP Outro

(assinalar com x)

Deixou contacto? Qual? _____

Referenciação a outra(s) entidade(s)?

Sim Se sim, qual(is)? _____

Não

Abandono de ZCAP. Preenche declaração de saída? Sim Não

Observações